EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº ___/2022-PMB	FOLHA nº 01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2022: CONCORRENCIA Nº 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de janeiro de 2022.

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Bandeirantes

Solicitação 607/2022

- 002

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
607	**Contratação de Serviço**	12/01/2022	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	17/2022

Local

60001 Divisão de Serviços Urbanos

Órgão

06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
CONFORME MEDIÇÃO	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS - BANDEIRANTES - PR	6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA ANAEROBIA FACULTATIVA II CONFORME PROJETO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Justificativa:

O municipio de Bandeirantes atualmente possui grande número de lotes dispostos m novos loteamentos que vieram sendo implantados no municipio ao longo do tempo. Isso ocorre naturalmente devido aos novos empreendimentos habitacionais e também expansão da área urbana.
Em consequência dessa expansão, aumenta-se o número de habitações presentes no municipio, fazendo com que expanda a infraestrutura da cidade em determinados locais, que por sua vez acarreta também a expansão de toda a cadeia de infraestrutura até chegar no final da mesma, onde também sofre alterações, ou melhor, expansão, para suprir as necessidades desse organismo que se chama cidade. Consequentemente, o aumento do número de familias acarreta maior produção de esgoto sanitário na qual vai ser conduzido até seu destino final que é a lagoa de tratamento, implantado na estação de tratamento de esgoto. Esta por sua vez é composta atualmente por uma lagoa anaeróbia e com o aumento da densidade populacional da cidade faz-se necessário a implantação de outra lagoa anaeróbia (facultativa II) para que a estação de tratamento possa suprir as demandas atuais do municipio, uma vez que, a insuficiência de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Aproximadamente, cinquenta tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma sadia por diferentes caminhos, envolvendo os excretas humanos. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar a água, o alimento, os utensilios domésticos, as mãos, o solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções.
Diante do exposto, pode-se concluir que a insuficiência do sistema de tratamento pode ocasionar danos ao municipio, danos à saúde da população, danos ao meio ambiente, fazendo com que a qualidade seja minimizada ao ponto de desenvolver outros problemas à gestão urbana. Por fim, com o intuito de proporcionar melhores condições sanitárias, melhorias urbanas e bem estar da população e meio ambiente, a construção da lagoa anaeróbia facultativa II, objeto remanescente do projeto que teve sua construção iniciada em 2014, que será executada com a finalidade de encerrar o TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, visando a finalização do plano de trabalho e encerramento do convênio.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018401	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE 1, BAIRRO AGUA DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3. TUBOS E CONEXOES; 4. MÃO DE OBRA; 6. CANTEIRO DE OBRAS. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	UN	1,00	338.682,64	338.682,64

06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
002 DIVISÃO DE OBRAS
17.511.0419-1009 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA

	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
02496	00946 CONVENIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA FR 946			
	Do Exercicio	0,6019		203.853,08
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
	002 DIVISÃO DE OBRAS			
	17.511.0419-1009 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
02497	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercicio	0,3981		134.829,56
		0,00		0,00
			TOTAL	338.682,64
			TOTAL GERAL	338.682,64

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.17.511.0419.1009	338.682,64
Cod 02496 Fonte 00946 G.Fonte E	203.853,08
Cod 02497 Fonte 00000 G.Fonte E	134.829,56

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 16/2022

Bandeirantes, 12 de Janeiro de 2022.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.
Para: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa; Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para construção da Lagoa Facultativa II na estação de tratamento de esgoto.

Justificativa: Obra a ser executada devido obtenção dos recursos pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, para a construção da Lagoa Facultativa II, definidos no Convênio.

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Solicitação 607/2022;
II. Termo de convênio;
III. Termo de referência;
IV. Planilha de orçamento, cronograma, BDI;
V. Memorial Descritivo;
VI. ART de projeto e orçamento
VII. Projeto.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A 116537-2

Ilmo. Sr.
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

A/C SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezado, segue para providências.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

13/01/22

AO DPTO DE COMPRAS

P/ PROVIDÊNCIAS.

17/01/22

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/20
Secretário da Administr

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção de lagoa anaeróbia facultativa II, no Município de Bandeirantes - PR.

CONVÊNIO FUNASA: 313/2014

O município de Bandeirantes atualmente possui grande número de lotes dispostos m novos loteamentos que vieram sendo implantados no município ao longo do tempo. Isso ocorre naturalmente devido aos novos empreendimentos habitacionais e também expansão da área urbana.

Em consequência dessa expansão, aumenta-se o número de habitações presentes no município, fazendo com que expanda a infraestrutura da cidade em determinados locais, que por sua vez acarreta também a expansão de toda a cadeia de infraestrutura até chegar no final da mesma, onde também sofre alterações, ou melhor, expansão, para suprir as necessidades desse organismo que se chama cidade. Consequentemente, o aumento do número de famílias acarreta maior produção de esgoto sanitário na qual vai ser conduzido até seu destino final que é a lagoa de tratamento, implantado na estação de tratamento de esgoto. Esta por sua vez é composta atualmente por uma lagoa anaeróbia e com o aumento da densidade populacional da cidade faz-se necessário a implantação de outra lagoa anaeróbia (facultativa II) para que a estação de tratamento possa suprir as demandas atuais do município, uma vez que, a insuficiência de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Aproximadamente, cinquenta tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma sadia por diferentes caminhos, envolvendo os excretas humanos. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar a água, o alimento, os utensílios domésticos, as mãos, o solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções.

Diante do exposto, pode-se concluir que a insuficiência do sistema de tratamento pode ocasionar danos ao município, danos à saúde da população, danos ao meio ambiente, fazendo com que a qualidade seja minimizada ao ponto de desenvolver outros problemas à gestão urbana. Por fim, com o intuito de proporcionar melhores condições sanitárias, melhorias urbanas e bem estar da população e meio ambiente, a construção da lagoa anaeróbia facultativa II, objeto remanescente do projeto que teve sua construção iniciada em 2014, que será executada com a finalidade de encerrar o TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, visando a finalização do plano de trabalho e encerramento do convênio.

Bandeirantes, 12 de Janeiro de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Gmail wagner toma <wagnertomaengenheiro@gmail.com>

Convênio Bandeirantes

Carlos Ossamu Ogawa <carlos.ogawa@hotmail.com> 20 de dezembro de 2021 16:25
Para: wagner toma <wagnertomaengenheiro@gmail.com>

Boa tarde,

Já foi encaminhada ao município a aprovação do Ajuste do plano de trabalho, através do 9º Termo Aditivo.

Em anexo as documentações relativos ao Termo Aditivo.

Estão Liberados para realizar a Licitação.

att;

Carlos Ossamu Ogawa
Engenheiro/DIESP-PR/FUNASA

De: VAICO OSCAR PRETO FILHO <vaico.filho@funasa.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:24
Para: carlos.ogawa@hotmail.com <carlos.ogawa@hotmail.com>
Assunto: ENC: Convênio Bandeirantes

De: VAICO OSCAR PRETO FILHO
Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:24
Para: Carlos Ossamu Ogawa <carlos.ogawa@funasa.gov.br>
Assunto: ENC: Convênio Bandeirantes
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

SEI_FUNASA - 3430531 - E-mail.pdf
59K

SEI_FUNASA - 3429736 - Oficio.pdf
161K

Publicação 9° Termo Aditivo.pdf
708K

Publicação 9° Termo Aditivo.pdf
708K

9° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0313-2014.pdf
1469K

Anexo V e VI - Ajustados 2021.pdf
306K

007

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060
Telefone: (41) 3310-8284 - http://www.funasa.gov.br/

Ofício nº 288/2021/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Rua Frei Rafael Proner, n° 1457 - Centro
86.360-000 – **BANDEIRANTES/PR**

Assunto: 9º Termo Aditivo – TC/PAC 0313/2014.

Senhor Prefeito,

Visando pleno acompanhamento e execução do Convênio TC/PAC 0313/2014, encaminho o 9° Termo Aditivo e Anexos V e VI, referentes à integração do novo Plano de Trabalho com acréscimo de valores de contrapartida, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

SÍLVIA FERNANDES NOVAES DE BEM MONTEIRO
Chefe do Serviço de Convênios

LUIZ HENRIQUE COELHO BARRETO
Superintendente Estadual Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Fernandes Novaes de Bem Monteiro, Chefe de Serviço de Convênios**, em 10/12/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Coelho Barreto, Superintendente Estadual do Paraná Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funasa.gov.br/consulta, informando o código verificador **3429736** e o código CRC **3BF19A24**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.007259/2014-98

008

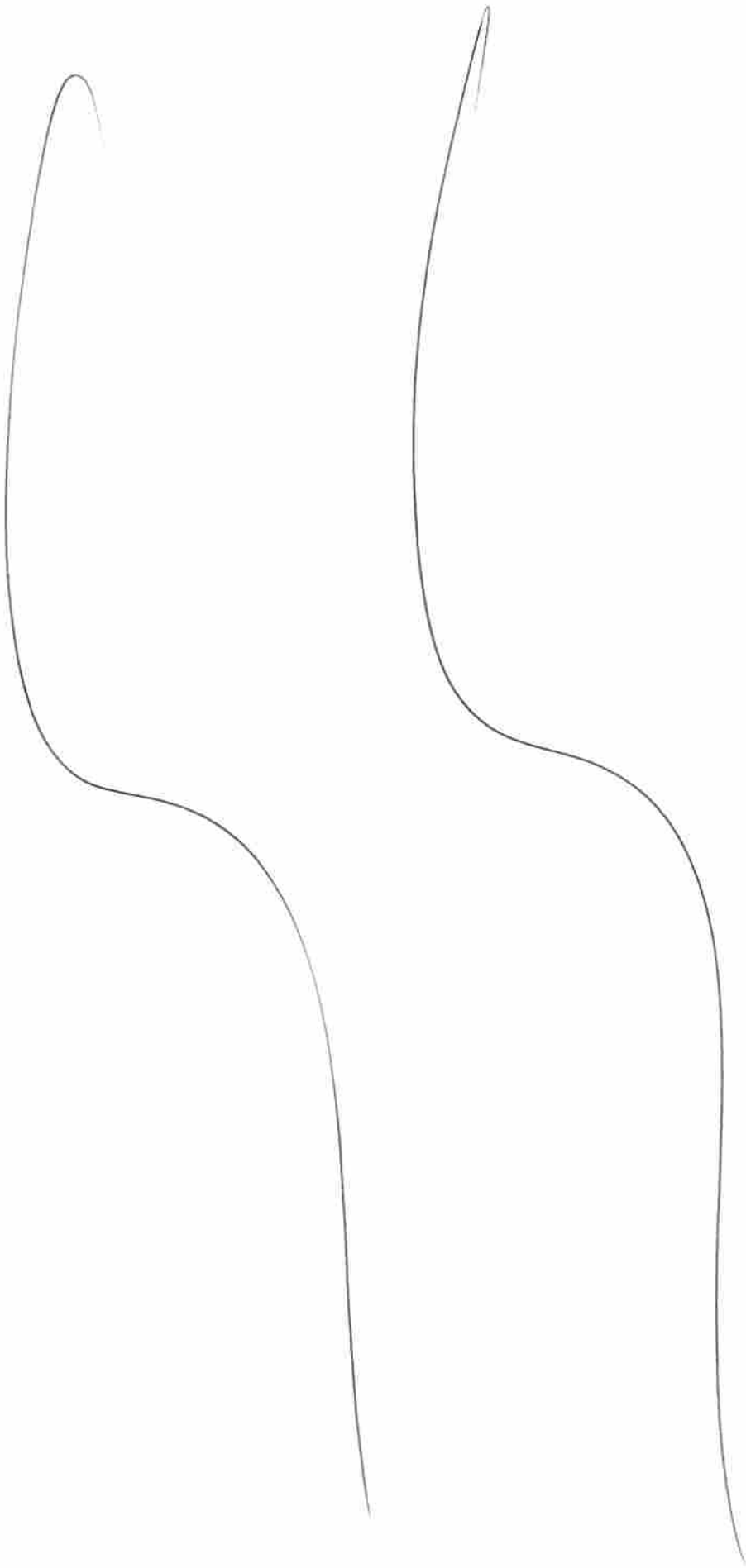

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, VISANDO INTEGRAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHO COM ACRÉSCIMO DE VALORES DE CONTRAPARTIDA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/199012, com Estatuto vigente aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul- SAUS QD 4, Bloco "N", CEP 70.070-040, Brasília/DF, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do Paraná, **ADRIANO BREVE CORAL**, nomeado pela Portaria nº 5.132/2020, de 28/10/2020, da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 28/10/2020, portador da Carteira de Identidade nº 3.348.934-0 – SSP/PR e CPF nº 875.052.909-91 e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, sediado na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro – CEP: 86.360-000, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **JAELSON RAMALHO MATTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.348.934-0 SSP/PR e do C.P.F. nº 486.661.579-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30/12/2016 e na Portaria Funasa nº 1.914, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial da União em 19/04/2018, e consoante o processo nº 25100.007.259/2014-98, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto integrar novo Plano de Trabalho, após reanálise da área técnica da FUNASA, com acréscimo do valor de contrapartida por parte do **COMPROMITENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

Por força deste termo aditivo e segundo o Plano de Trabalho aprovado pela Área Técnica da FUNASA, o valor de contrapartida do **COMPROMITENTE** passa a ser **R$ 651.445,23** (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme justificativa apresentada no Parecer nº 188/2021/DIESP-PR/SUEST-PR, de 18/11/2021 e documentos correlatos.

A Cláusula **Segunda do Termo de Compromisso** passa a vigorar com a seguinte redação:

"O COMPROMITENTE se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Compromisso, recursos próprios no total de **R$ 651.445,23** (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho (...)".

Resta inalterada a redação do parágrafo único incisos I, II e III.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Termo de Convênio original, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Funasa encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da data da sua celebração.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 1 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins de direito, a qual foi lida e assinada pelas partes.

Pela **COMPROMISSÁRIA**

ADRIANO BREVE CORAL:87505290991
Assinado de forma digital por ADRIANO BREVE CORAL:87505290991
Dados: 2021.12.09 10:16:01 -03'00'

ADRIANO BREVE CORAL
Superintendente Estadual do Paraná

Pelo **COMPROMITENTE**

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

JAELSON RAMALHO MATTA: 48666157968
Assinado digitalmente por JAELSON RAMALHO MATTA: 48666157968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-12-09 09:03:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, NOTIFICA o Senhor DIVALDO WILIAN RINCO - CPF: 152.956.xxx-15 - ex-prefeito do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, que se encontra em local incerto, conforme devolução do AR da EBCT de nº JU 94605280 3 BR SEI 3422954, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta, apresente defesa ou recolha ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, específica para esse fim, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br, sob o código: 18836-0, UG:GESTÃO: 255000/36211, os valores históricos atualizados apurados em R$ 545,841.91, conforme a conclusão do parecer financeiro nº 32/2021/SOPRE/SECOV/SUEST/GO SEI 3155583 em análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 0245/2009, objeto do Processo nº 25100.052274/2009-23. O não atendimento no prazo, implicará na imediata instauração da Tomada de Contas Especial, sob pena de inscrição do responsável na conta Diversos Responsáveis no SIAFI, CADIN, Dívida Ativa da União. Os autos poderão ser acessados no endereço: Rua 82, 179, 15° andar, Setor Sul, Goiânia-GO em horário normal de expediente, pessoalmente ou por intermédio de Procurador legalmente constituído.

JOAQUIM JOSE CORREA NETO
Chefe de Serviço de Convênios
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Interveniente/ Outros/ Alteração de Executor Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 855861/2017. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255011. Convenente: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03507415000144. Inclusão da Secretaria de Estado de Infraestrutura, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, como Unidade Executora e incluir a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço como interveniente. Valor Total: R$ 2.300.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 300.000,00, Vigência: 29/12/2017 a 12/10/2022. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA, CPF nº 91815720182, Convenente: MAURO MENDES FERREIRA, CPF nº 304.362.301-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 881448/2018. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255011. Convenente: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE, CNPJ nº 07209245000172. Prorrogação da Vigencia do Instrumento até 31/12/2022 e inclusão de plano de trabalho atualizado. Valor Total: R$ 500.100,00, Valor de Contrapartida: R$ 100,00, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA, CPF nº 91815720182, Convenente: ORLEI JOSE GRASSELI, CPF nº 394.062.100-53.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 25200.033584/2009-11; Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE-PA e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - CNPJ nº 04.945.341/0001-90. Objeto: reajustar o valor global do Contrato nº 01/2021, considerando o período de 01/12/2021 a 31/12/2021, para atender as necessidades do serviço de fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto. Valor atual anual da contratação: R$ 40.270,38. Reajustamento do valor anual.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 - UASG 255015 - FUNASA SUEST.PB

Nº Processo: 25210.000380/2021-71.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PB.
Contratado: 27.752.080/0001-98 - LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, copeiro, jardineiro e auxiliar de carga e descarga, para atender as necessidades das unidades da superintendência estadual da funasa, em joão pessoa-pb, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, os quais serão prestados nas condições estabelecidas e firmadas durante o processo licitatório.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022. Valor Total: R$ 638.026,29. Data de Assinatura: 07/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CV Nº 2260/2018

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Sumé/PB, CNPJ: 08.874.935/0001-09, situado na Rua 1 de Abril, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência até 31/12/2022. Data de assinatura: 09/12/2021. Processo nº 25100.016.646/2018-49.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 313/2014

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Bandeirantes/PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho com Acréscimo de Valores de Contrapartida ao Termo de Convênio Original. Data de assinatura: 09/12/2021. Signatários: Adriano Breve Coral, CPF: 875.052.909-91 e Jaelson Ramalho Matta, CPF: 486.661.579-68. Processo nº 25100.007.259/2014-98.

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 659/2008

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Jacarezinho/PR, CNPJ: 76.966.860/0001-46, situado na Rua Cel. Batista, nº 335 - Centro - CEP: 86.400-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 31/12/2022. Data de assinatura: 09/12/2021. Processo nº 25100.018.898/2008-31.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 881193/2018. Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255000. Convenente: MUNICIPIO DE IBIACA, CNPJ nº 87613592000103. Prorrogação da vigência até 1º de Abril de 2025. Valor Total: R$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 31/12/2021 a 01/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: CHARLES MORAIS BARRAGAN, CPF nº 81032641053, Convenente: ULISSES CECCHIN, CPF nº 373.815.550-34.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 216/14

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festejos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Alta Floresta do Oeste/RO, CNPJ: 15.834.732/0001-54, situado na Avenida Nilo Peçanha nº 4513 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho com readequação e modificação da previsão original. Data de assinatura: 09/12/2021. Processo nº 25100.007.162/2014-85.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25290.000229/2021-90. Usuário: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fundamentação Legal: Decreto nº7.892/2013 e Lei nº8.666/93. Objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de Secretária(o) Executiva(o); Auxiliar Administrativo; Técnico em Gestão Ambiental; Recepcionista; Auxiliar de Almoxarifado e Analista Administrativo. ATA-SRP nº.03/2021. Detentora: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ:11.301.568/0001-69. Grupo: 1, Item: (1), Qtd. Postos: 1, Valor Unit.: R$4.497,23; Item: (2), Qtd. Postos: 17, Valor Unit.: R$2.952,98; Item: (3), Qtd. Postos: 2, Valor Unit.: R$4.214,38; Item: (4), Qtd. Postos: 1, Valor Unit.: R$2.953,01; Item: (5), Qtd. Postos: 1, Valor Unit.: R$3.026,17; Item: (8), Qtd. Postos: 1, Valor Unit.: R$6.395,13; Item: (9), Qtd. Postos: 1, Valor Unit.: R$4.328,23. Data da assinatura: 09/12/2021. Vigência: 12(doze) meses a partir da publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 255025 - FUNASA SUEST.SP

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 25290.000829/2020-77.
Dispensa. Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP. Contratado: 68.273.259/0001-40 - CONSTRUOFFICER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Definir o prazo de vigência do contrato que é de 12(doze) meses, a partir de 01/06/2021 até 01/06/2022; bem como, readequar as "etapas do desenvolvimento dos serviços"; "prazos para o desenvolvimento dos serviços" e "percentuais de pagamentos dos serviços", com base nas alterações propostas no projeto básico (sei nº 3405902) e no termo de referência (sei nº 3404806), partes integrantes deste termo e contrato.. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 98.240,00. Data de Assinatura: 03/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2021).

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A FUNASA/SUEST-SP, por meio de seu Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Caminhões compactadores de resíduos sólidos de 6 m³ e 12 m³, critério menor preço por item, declarando vencedoras a empresa MARDISA VEÍCULOS S/A (ITEM 01) e ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (ITEM 01 E 02), valor global da Ata: R$ 576.131.000,00 (quinhentos e setenta e seis milhões e cento e trinta e um mil reais), conforme Termo de Homologação de 09/12/2021, disponível no sítio: www.compras.gov.br. Os autos encontram-se com vista franqueada.

JOCEANE GUIMARÃES PANTOJA
Pregoeira

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CASA DE OSWALDO CRUZ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 12/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/11/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de produção audiovisual, envolvendo captação de imagem e som, roteirização, edição e finalização de vídeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 09/12/2021) 254488-25201-2021NE800033

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2021

A Pregoeira no uso de suas atribuições declara vencedora dos itens 04,05,08 a HYPERIMPORT COMERCIO, R$109.100,00; item 07 CONSULAB DISTRIBUIDORA, R$13.927,38; item 01 INSTRULA BOR CALIBRACAO, R$250,00; ITEM 06 GABRIEL VITAL, R$21.999,98; valor total da licitação R$145.277,36

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 09/12/2021) 254488-25201-2021NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25028.000279/2021-87.
Dispensa Nº 155/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Objeto a execução das ati vidades de apoio logísti co, administrati vo e gestãofi nanceira do projeto inti tulado "programa de esti mulo a pesquisa cientí fi ca do insti tuto carlos chagas -pep-icc - 2021"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 08/12/2021 a 08/12/2026. Valor Total: R$ 9.979.176,87. Data de Assinatura: 08/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

Funasa Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	**Anexo V**
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR	02 - Ação	Nº do Processo do Convênio 25100007259201498

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		**1 ª licitação - Construção Lagoa de tratamento de esgotos - 2ª etapa**					
	1	Administração local da obra	Unidade	1	R$ 23.555,31	12/01/2015	15/10/2016
	2	Movimento de terra	Unidade	1	R$ 175.897,42	12/01/2015	15/10/2016
	3	Serviços complementares	Unidade	1	R$ 0,00	12/01/2015	15/10/2016
	4	Serviços preliminares	Unidade	1	R$ 9.639,99	12/01/2015	15/10/2016
	5	Tubos,conexões,registros, equipamentos eletromecânicos	Unidade	1	R$ 0,00	12/01/2015	15/10/2016
2		**1ª Licitação - Bairro Invernada**					
	1	Administração local da obra	Unidade	1	R$ 11.125,32	15/03/2015	15/10/2016
	2	Rede coletora de esgotos	Metro	1543	R$ 140.879,84	15/03/2015	15/10/2016
3		**1ª Licitação - Sistema de coleta e tratamento de esgotos - Distrito. Nsa. Sra. da Candelária**					
	1	Administração local da obra	Unidade	1	R$ 33.768,47	25/06/2015	15/10/2016
	2	Estação de tratamento de esgotos	Unidade	1	R$ 0,00	25/06/2015	15/10/2016
	3	Rede coletora de esgoto	Metro	3939.3	R$ 571.477,93	25/06/2015	15/10/2016
4		**2ª Licitação - Construção da lagoa de tratamento - 2ª etapa**					
	1	Administração local da obra	Unidade	1	R$ 76.399,87	27/04/2018	24/11/2018
	2	Movimento de terra	Unidade	1	R$ 324.665,76	27/04/2018	24/11/2018
	3	Serviços complementares	Unidade	1	R$ 237.081,99	27/04/2018	24/11/2018
	4	Serviços preliminares	Unidade	1	R$ 33.305,74	27/04/2018	24/11/2018
	5	Tubos,conexões,registros, equipamentos eletromecânicos	Unidade	1	R$ 488.276,75	27/04/2018	24/11/2018

5		**2ª Licitação - Sistema de coleta e tratamento de esgotos - Distrito. Nsa. Sra. da Candelária**					
	1	Administração local da obra	Unidade	1	R$ 21.110,88	27/04/2018	24/11/2018
	2	Estação de tratamento de esgotos	Unidade	1	R$ 124.703,17	27/04/2018	24/11/2018
	3	Rede coletora de esgoto	Metro	80	R$ 37.331,81	27/04/2018	24/11/2018
	4	Serviços preliminares e movimento de terra	Unidade	1	R$ 11.847,55	27/04/2018	24/11/2018

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa	09- Especificação	10- Concedente	11- Proponente	12- Subtotal por Natureza de Gasto
Obras civis (construção e ampliação)				R$ 2.321.067,80
13- Total		R$ 1.669.622,57	R$ 651.445,23	R$ 2.321.067,80

14- Autenticação

Local

___/___/___
Data

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado digitalmente por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
DN: CN=JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25213765000129, OU=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-12-09 09:07:27
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso	Anexo VI
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	2 - Acão	3- Nº do Processo do Convênio 25100007259201498

CONCEDENTE

04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2015	3								R$ 333.924,51					R$ 333.924,51
2016	0	R$ 500.886,77												R$ 500.886,77
2017	0			R$ 500.886,77										R$ 500.886,77
2020	0											R$ 333.924,52		R$ 333.924,52
														R$ 1.669.622,57

07 -Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R$ 1,00)

PROPONENTE

08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2015	3								R$ 72.488,47					R$ 72.488,47
2016	0	R$ 108.732,71												R$ 108.732,71
2017	0			R$ 108.732,71										R$ 108.732,71
2020	0											R$ 361.491,34		R$ 361.491,34
														R$ 651.445,23

11 -Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R$ 1,00)

12 - Total Geral de Recursos (em R$ 1,00)	**R$ 2.321.067,80**

13 - Autenticação

_____/_____/_____ Data	JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal	JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

014

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.086/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para conclusão Sistema de Esgotamento Sanitário referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
17.511.0419.1-009 – Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio TC/PAC 0313/2014
2496 0946 03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....203.868,22
2497 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....134.814,42

Total.....338.682,64

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 946 – R$ 203.868,22, mais o superávit do exercício anterior: FR 000 – R$ 134.814,42. Totalizando o valor de R$ 338.682,64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ

PROJETO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS BANDEIRANTES-PR

MEMORIAL DE PROJETO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE
CONCLUSÃO DA OBRA DA LAGOA DE TRATAMENTO

1. Limpeza do Terreno

Antes do início da escavação ou aterro, toda a área deverá ser limpa, removendo-se totalmente a vegetação (inclusive raízes), detritos e a terra orgânica até expor-se completamente o material adequado para o fundo das lagoas.

Esta remoção será feita por raspagem, sendo que a camada de superfície considerada inadequada para o aproveitamento nas obras das lagoas deverá ser afastada do local juntamente com o entulho do desmatamento.
Também deverá ser realizada a limpeza manual da vegetação com enxada nos taludes.
Durante a execução desta fase da obra, deverá ser preparado o terreno para drenagem das águas pluviais.
No caso da existência de minas no terreno das lagoas, deverá ser providenciado a sua drenagem ou o seu afogamento sob filtro de areia e cascalho convenientemente estudados e aprovados pela Fiscalização.

2. Proteção Vegetal dos Taludes em Terra

A proteção dos taludes externos será com grama plantada com grama batatais.
Áreas fracas devem ser fertilizadas, gramadas e tratadas para produzir uma cobertura adequada.
É importante o reparo oportuno das áreas erodidas e a proteção contra danos causados por animais.

3. Caixas de passagem e ligação

Todas as caixas de passagem e ligação deverão ser executadas em alvenaria de tijolos comuns, assentados com argamassa de areia e cimento no traço 3:1 e devidamente chapiscadas e impermeabilizadas interna e externamente, com argamassa de areia e cimento no traço 3:1 com adição de hidrófugo conforme especificações do fabricante. O fundo das caixas de passagem e ligação será executado com concreto fck 15MPa, com os caimentos indicados. Ver as especificações no projeto.
Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1,60m

4. Tubulações de Concreto

Toda a tubulação de concreto deverá ser assentada em terreno devidamente apiloado e com os caimentos adequados para um perfeito escoamento das águas servidas, estas tubulações deverão ser rejuntadas adequadamente e devidamente aterradas, sendo este aterro devidamente compactado com fins de evitar enfraquecimentos

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR
CEP 86360-000 Tel. 43 3542 4677
Email: wagnertomaengenheiro@gmail.com

localizados e "piping". Ver as especificações de dimensões das tubulações que constam no Projeto.
Assentamento de tubo de concreto diâmetro 600 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências
Assentamento de tubo de concreto diâmetro 400 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências

5. Tubulação de PVC

Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência.
Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe EA-2, com encaixe ponta e bolsa com junta elástica, diâmetro nominal 600 mm.
O aterro da tubulação só poderá ser aceita após a vistoria da fiscalização.

6. Concreto Armado

Todo concreto estrutural, deverá ter fck maior ou igual a 20 MPa, as ferragens serão em aço CA 50 e CA 60, conforme indicadas em projeto, o concreto das placas quebra-ondas será executado com fck maior ou igual a 15 MPa e com juntas de dilatação conforme projeto.

7. Passeio

Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8,0 cm.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2021.

Wagner Toma - Eng. Civil
CREA 50.681/D-PR
Chefe do Setor de Engenharia / Portaria nº 0113/2021

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR
CEP 86360-000 Tel. 43 3542 4677
Email: wagnertomaengenheiro@gmail.com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

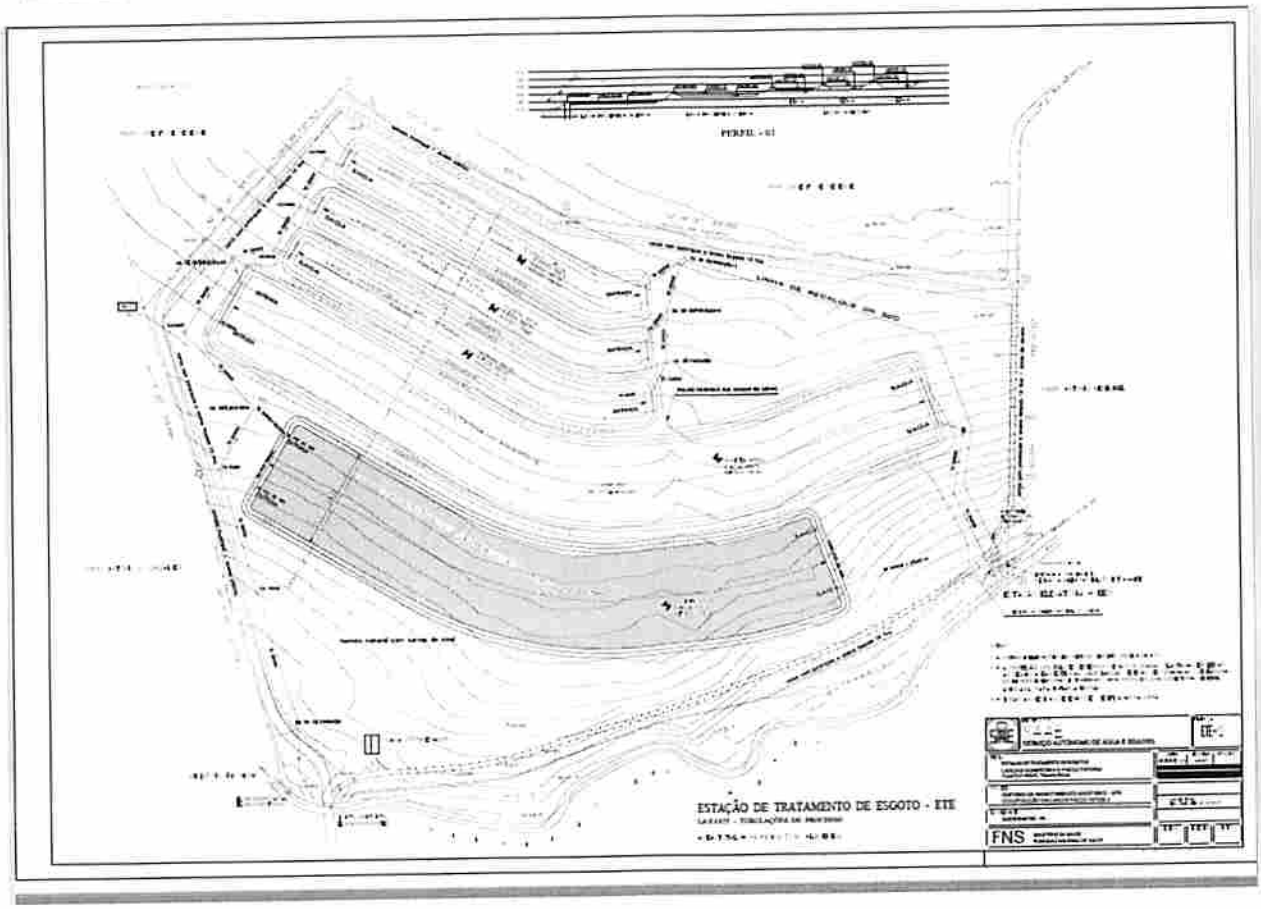

Bandeirantes, 16 de novembro de 2021.

Wagner Toma – Eng. Civil
CREA 50.681/D-PR
Chefe do Setor de Engenharia / Portaria nº 0113/2021

Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 – Centro – BANDEIRANTES – PR
CEP 86360-000 Tel. 43 3542 4677
Email: wagnertomaengenheiro@gmail.com

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

DATA DE REFERÊNCIA TECNICA SINAPI: 20/09/2021

Data base: SETEMBRO/2021

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Agua das Antas - Bandeirantes - PR

Prazo: 6 MESES

PLANILHA DE CUSTOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR SERVIÇOS S/BDI	VALOR SERVIÇOS COM BDI (24,54%)	CÓDIGO	REFERÊNCIA
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras (fundo da lagoa)	m^2	21.080,00	0,32	6.745,60	8.400,97	98525	SINAPI
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (taludes)	m^2	1.480,00	3,05	4.514,00	5.621,74	98524	SINAPI
	SUB-TOTAL				11.259,60	14.022,71		
	TOTAL MÃO DE OBRA E SERVIÇOS C/BDI					**14.022,71**		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 600 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	118,00	14,63	1.726,34	2.149,98	92840	SINAPI
2.2	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 400 mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	104,00	10,30	1.071,20	1.334,07	92836	SINAPI
2.3	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1,60m	ud	6,00	2.659,24	15.955,44	19.870,90		Planilha custo anexa
2.4	Grama batatais, em placas, fornecimento e plantio	m^2	7.833,00	17,43	136.529,19	170.033,45	98503/3324	SINAPI
2,5	Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8,0 cm	m^3	48,57	625,61	30.385,87	37.842,56	94990	SINAPI
2,6	Escavação manual em solo profundidade até 1,50 m - quebra ondas	m^3	48,57	74,76	3.631,09	4.522,16	93358	SINAPI
2,7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m, com retroescavadeira, largura de 0,80 m a 1,50m, em solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferencia	m^3	179,03	5,96	1.067,01	1.328,85	90106	SINAPI
	SUB-TOTAL				190.366,14	237.081,99		
	TOTAL MÃO DE OBRA E SERVIÇOS C/BDI					**237.081,99**		

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR MATERIAL S/BDI	VALOR MATERIAL C/ BDI (17,78%)	CÓDIGO	REFERÊNCIA
3	TUBOS E CONEXÕES							
3.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência	m	104,00	360,56	37.498,24	44.165,43	41934	SINAPI
3.2	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe EA-2, com encaixe ponta e bolsa com junta elástica, diâmetro nominal 600 mm.	m	118,00	226,99	26.784,82	31.547,16	7774	SINAPI
	SUB-TOTAL (S/ BDI)				64.283,06	75.712,59		
	TOTAL MATERIAL E EQUIPAMENTOS C/BDI					**75.712,59**		

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA NOVA LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

PLANILHA DE CUSTOS - CANTEIRO DE OBRAS + ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR AUNIT. ADMINISTRAÇÃO	VALOR PARCIAL ADMINISTRAÇÃO		CÓDIGO	REFERÊNCIA
4.0	MÃO DE OBRA					-		
4.1	Engenheiro de obra juniot	h	40,00	78,90	3.156,00	3.156,00	2706	SINAPI
4.2	Encarregado geral	h	80,00	29,87	2.389,60	2.389,60	4083	SINAPI
4.3	Topógrafo	h	12,00	18,45	221,40	221,40	7592	SINAPI
4.4	Auxiliar de topografo	h	12,00	7,53	90,36	90,36	244	SINAPI
4.5	Vigia	h	90,00	18,60	1.674,00	1.674,00	41776	SINAPI
					7.531,36	7.531,36		
	SUB-TOTAL 1							
6	CANTEIRO DE OBRAS							
6.1	Locação de Container/escrit./wc c/1 vaso/1 lav./ 1 mic/ 4 chuv. Larg=2,20m, compr=6,20m, alt=2,50m, chapa aço nerv trapez forro c/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr./hidro-sanit. Excl transp/carga/descarga	mês	4,00	550,00	2.200,00	2.739,88	10775	SINAPI
6.2	Placa de obra em chapa aço galvanizado N.° 22, adesivada, 2,20 x 1,80 m	m^2	4,00	320,00	1.280,00	1.594,11	4813	SINAPI
	SUBTOTAL 2				3.480,00	4.333,99		
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL + CANTEIRO OBRAS					11.865,35		
	TOTAL GERAL DA OBRA					338.682,64		

CALCULO DA NOVA CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO	
Valor do empreendimento atualizado para nova licitação	338.682,64
Saldo contratual (contrato 179/2018)	203.868,22
Valor da contrapartida do municipio para nova licitação	134.814,42

Tabela Referência SINAPI setembro/2021

Fiscalização do Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
WAGNER TOMA
Engenheiro Civil - CREA 50.681/D-PR

Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021

PLANILHA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - TC PAC 0313/2014 - CV 0812/2014 - Contrato 179/2018 - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas - Bandeirantes - PR

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6 MÊS	TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS							14.022,71	4,14%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.022,71						237.081,99	70,00%
		19.427,78	48.367,60	48.367,60	48.367,60	24.183,81	48.367,60	75.712,59	22,36%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.571,26	15.142,52	15.142,52	15.142,52	15.142,52	7.571,25	11.865,35	3,50%
5	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	1.977,55	1.977,55	1.977,55	1.977,55	1.977,60	1.977,55		100,00%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	42.999,30	65.487,67	65.487,67	65.487,67	41.303,93	57.916,40	338.682,64	
	SUBTOTAL	12,70%	19,34%	19,34%	19,34%	12,20%	17,10%		
	TOTAL GERAL								

WAGNER TONIN
Engenheiro Civil - CREA 50.681/D-PR

Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021

220

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - SERVIÇOS
COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.
Alíquota do município (exemplo 3,00%) → 5,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,49%
Risco	0,89%
Despesas Financeiras	0,99%
Lucro	5,11%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,54%

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo, levando em consideração o valor do ISSQN local.

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

OBS.:

1. Verificar que os índices/valores propostos (máximo) sejam observados integralmente, nos orçamentos apresentados pelas empresas, na licitação
2. A Planilha deve ser assinada.

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil - CREA

FUNASA/SUESTPR/DIESP
MAIO DE 2014

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - MATERIAIS
COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.
Alíquota do município → 0,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,49%
Risco	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**17,78%**

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo **Acórdão 2622/2013 - TCU**, representada pela fórmula abaixo.

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

OBS.:

1. Verificar que os índices/valores propostos (máximo) sejam observados integralmente, nos orçamentos apresentados pelas empresas, na licitação
2. A Planilha deve ser assinada.

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil - CREA 50.681/D-PR

FUNASA/SUESTPR/DIESP

MAIO DE 2014

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720220011943

025

1. Responsável Técnico

WAGNER TOMA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1704546125**
Carteira: **PR-50681/D**
Registro/Visto: **44427**

Empresa Contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** CNPJ: **75.624.478/0001-91**

AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL YARA, S/N
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ÁGUA DAS ANTAS- BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Inicio: 03/01/2022 **Previsão de término:** 05/09/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,084331 x -50,384246

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ: **75.624.478/0001-91**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	21080,00	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	222,00	METRO
[Elaboração de orçamento] *de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - IMPLANTAÇÃO, DRENAGEM

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BANDEIRANTES 04 de JANEIRO de 2022
Local data

WAGNER TOMA - CPF: 026.517.089-33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ: 75.624.478/0001-91

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 04/01/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720220011943**

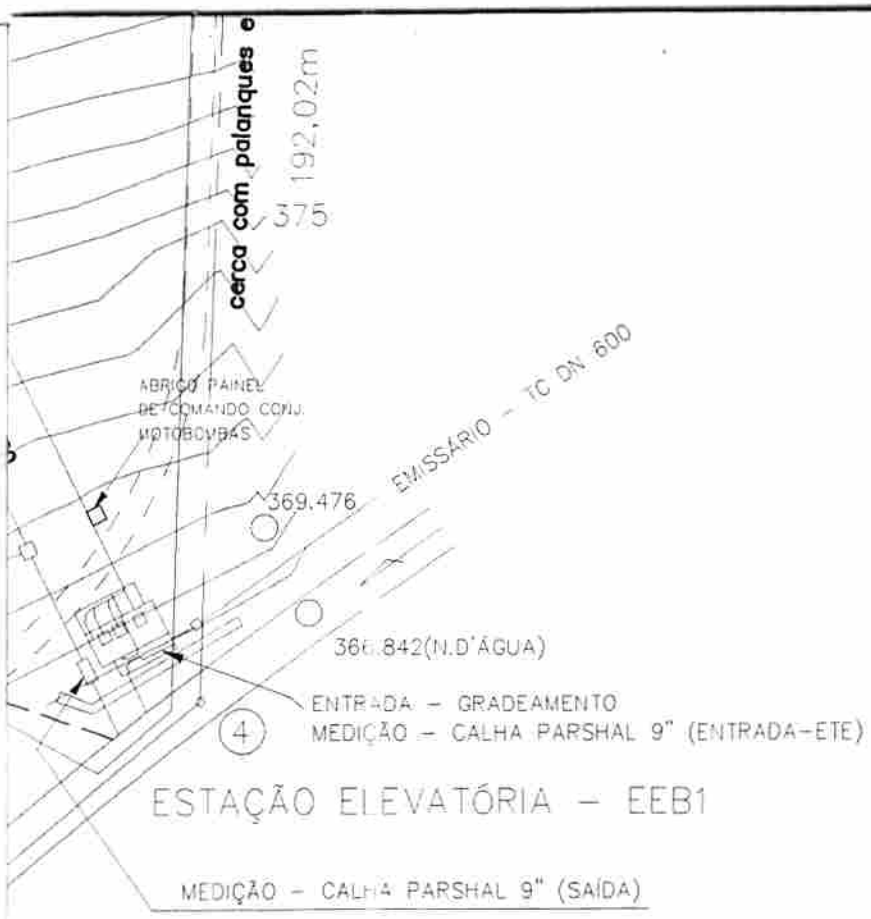

NOTAS:

1 - COTAS E ELEVAÇÕES EM METROS. EXCETO ONDE INDICADO.

2 - A PROTEÇÃO DOS TALUDES EXTERNOS SERÁ COM GRAMAS PLANTADAS EM LEIVAS. AS DEMAIS AREAS EXTERNAS DASS LAGOAS DEVERÃO SER GRAMADAS (SEMEADURA OU HIDROSSEMEADURA) E TRATADAS PARA PRODUZIR UMA COBERTURA VEGETAL ADEQUADA, PARA EVITAR A EROSÃO.

3 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER VERIFICADAS NA OBRA.

EXECUTADO POR
SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FOLHA No.
ETE-01

TITULO
ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
LAGOAS ANAEROBIA E FACULTATIVAS
PLANTA E PERFIL TRANSVERSAL

DATA	ESCALA	ARQUIVO
NOVEMBRO 2021	1 : 100	

PROJETO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ETE
CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II

WAGNER TOMA
Eng. Civil CREA PR 50.681/D

LOCALIDADE
BANDEIRANTES - PR

FNS MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DESENV.	DESENHO	VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação:

1.1.1. De pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Lagoa Facultativa II no Município de Bandeirantes, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo e, o disposto no projeto básico/especificações complementares, recurso financeiro disponibilizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

1.2 Local:

1.2.1. Estrada Rural Yara s/n;

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Estrada Rural Yara s/n	R$ 338.682,64	6 meses	12 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência:

1.4.1. SINAPI – SETEMBRO/2021

1.5 Valores:

1.5.1. Preço Máximo Global

Lagoa Facultativa II	
Repasse - Convênio	203.868,22
Contrapartida - Município	134.814,42
TOTAL	**338.682,64**

2. RECURSOS E JUSTIFICATIVA

2.1. Obra a ser executada com Recursos Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, definidos em Termo Aditivo ao Termo de Compromisso BC PAC Nº 0313/2014, regido pelo disposto no Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016 e na Portaria Funasa nº 1.914 de 05/04/20218, publicado no Diário Oficial da União em 19/04/2018 e consoante o processo nº 25100.007.259/2014-98 e Recursos Próprios do Município.

2.2. O Município de Bandeirantes atualmente possui grande número de lotes dispostos m novos loteamentos que vieram sendo implantados no município ao longo do tempo. Isso ocorre naturalmente devido aos novos empreendimentos habitacionais e também expansão da área urbana.
Em consequência dessa expansão, aumenta-se o número de habitações presentes no município, fazendo com que expanda a infraestrutura da cidade em determinados locais, que por sua vez acarreta também a

expansão de toda a cadeia de infraestrutura até chegar no final da mesma, onde também sofre alterações, ou melhor, expansão, para suprir as necessidades desse organismo que se chama cidade. Consequentemente, o aumento do número de famílias acarreta maior produção de esgoto sanitário na qual vai ser conduzido até seu destino final que é a lagoa de tratamento, implantado na estação de tratamento de esgoto. Esta por sua vez é composta atualmente por uma lagoa anaeróbia e com o aumento da densidade populacional da cidade faz-se necessário a implantação de outra lagoa anaeróbia (facultativa II) para que a estação de tratamento possa suprir as demandas atuais do município, uma vez que, a insuficiência de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Aproximadamente, cinquenta tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma sadia por diferentes caminhos, envolvendo os excretas humanos. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar a água, o alimento, os utensílios domésticos, as mãos, o solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções.

Diante do exposto, pode-se concluir que a insuficiência do sistema de tratamento pode ocasionar danos ao município, danos à saúde da população, danos ao meio ambiente, fazendo com que a qualidade seja minimizada ao ponto de desenvolver outros problemas à gestão urbana. Por fim, com o intuito de proporcionar melhores condições sanitárias, melhorias urbanas e bem estar da população e meio ambiente, a construção da lagoa anaeróbia facultativa II, objeto remanescente do projeto que teve sua construção iniciada em 2014, que será executada com a finalidade de encerrar o TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, visando a finalização do plano de trabalho e encerramento do convênio.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;

3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3.1.4. **Programa de Necessidades:** Lagoa de tratamento de esgoto sanitário.

3..1.5. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1. Especificações das etapas
- **6.1.1.** Serviços Preliminares;
- **6.1.2.** Serviços Complementares;
- **6.1.3.** Tubos e Conexões;
- **6.1.4 .** Mão de Obra
- **6.1.5.** Canteiro de Obras.

6.2. Documentos anexos:
- **6.2.1.** Orçamento
- **6.2.2.** BDI
- **6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro
- **6.2.4.** Memorial Descritivo
- **6.2.5.** ART
- **6.2.6.** Projeto
- **6.2.7.** Dotação orçamentária
- **6.2.8.** Termo de convênio

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

6.1.1. Serviços: Limpeza do terreno, proteção vegetal dos taludes em terra, caixa de passagem e ligação, tubulação de concreto, concreto armado e passeio.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
MEDIÇÃO 01	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 02	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 03	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 04	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 05	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 06	1 mês	Concluído 100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável,** salvo justificativa plausível.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável;

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, urbanização de passeios, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para a execução dos serviços e de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação;

14.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo dos lotes e global, conforme o estabelecido no item 1.5

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço global**.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

18.1. Os serviços compreendem **um lote**, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato;
18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;
18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço;
18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matricula da obra junto ao INSS.

Wagner Toma
Eng. Civil CREA 50.681/D-PR
Chefe do Setor de Engenharia
Portaria nº 0113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: nº 032 Rubrica

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – DEVIDO ABTENÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE – FUNASA - SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRTANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 033 *Rubrica*

Bandeirantes,
17 de Janeiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – DEVIDO ABTENÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE – FUNASA - SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRTANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

NILTON DE SORDI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: nº 034 Rubrica

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – DEVIDO ABTENÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE – FUNASA - SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRTANTES – PR.**

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

NILTON DE SORDI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

035

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTONO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTONO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO:
TOTAL DO LOTE: R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de fevereiro de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
( ) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2022.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTONO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **REGISTRO DE PREÇOS**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:**
  a) Estrada Rural Yara s/n.
- **VALOR MÁXIMO E PRAZOS:**
  a) R$ 338.682.64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Serviços Complementares; Tubos e Conexões; Mão de Obra, Canteiro de Obras.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo ser prorrogado por igual período.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme disposto na Lei 10.192/01 devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

  SR = S x (1 + I12)
  R = SR – S

  I12 = Variação acumulada do índice INCC-DI/FGV nos 12 últimos meses;
  S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
  SR = saldo reajustado;
  R = valor do reajuste.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS**: Obras e Serviços Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sitio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às **__h __min** do dia **__/__/2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA __/2022-PMB)	Ás **__h __min** do dia **__/__/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; • Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **PRESIDENTE (A) DESIGNADO (A):** José Márcio Urbano
- **MEMBROS:** Joyce Ferreira Parpinelli e Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
c) analisar a aceitabilidade das documentações;
d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
e) abrir e analisar as propostas de preços;
f) analisar a proposta de menor preço;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h___min (horário de Brasília) do dia __ de _____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1)* deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h __min (horário de Brasília) do dia __ de _____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

04.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo n° 06)* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita. (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 05);
- Capacidade financeira (Modelo n° 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:
08.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
08.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) Consórcio de empresas;
f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
09.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
09.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE ( ) ____-_____ e-mail.
CONCORRÊNCIA Nº __/2022 - PMB
DATA: ___ / ___ /202__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENDEREÇO (completo) **TELEFONE ( ) ____-_____ e-mail.** **CONCORRÊNCIA Nº __/2022 - PMB** **DATA: ___ / ___ /202__**

09.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c".** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (*Modelo nº 03*);

10.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**; **Registro comercial**, **RG e CPF** no caso de empresário individual;

b) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
   1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado na letra "a" for apresentado junto ao credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra "b", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;

b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, "para fins de licitação"**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE.

b) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (***Modelo nº 06***) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
Obs:
1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente
2. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

c) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa,** mediante **uma** das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão do CREA/CAU;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Obs: Caso o profissional(is) tenha(m) registro no CREA/CAU de outro ESTADO ou FEDERAÇÃO será NECESSÁRIO a apresentação de **declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;**

h) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, uma obra/serviço semelhante à solicitada no preambulo deste edital;

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n°06)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1.10**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,50**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) **Demonstrações financeiras:**

1. **Balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou

2. **Balanço das sociedades anônimas ou por ações,** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou

3. **Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**.

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado no modelo de planilha do edital.
12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado no modelo de planilha do edital.
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
13.2 Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante. **Para o credenciamento do representante** (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação (ex. Contrato Social), juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

a) **A CREDENCIAL É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVE ESTAR INSERIDA EM NENHUM DOS ENVELOPES, DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO INÍCIO DO CERTAME;**
b) **O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por

escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer

informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) **Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**
b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
   a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incis o I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;
   b) Seguro-garantia;
   c) Fiança bancária.
2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O **prazo de execução** do objeto será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
18.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato. - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos d nos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração

056

MODELO Nº 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação:

1.1.1. De pessoa jurídica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Lagoa Facultativa II no Município de Bandeirantes, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo e, o disposto no projeto básico/especificações complementares, recurso financeiro disponibilizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

1.2 Local:

1.2.1. Estrada Rural Yara s/n;

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Estrada Rural Yara s/n	R$ 338.682,64	6 meses	12 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência:

1.4.1. SINAPI – SETEMBRO/2021

1.5 Valores:

1.5.1. Preço Máximo Global

Lagoa Facultativa II	
Repasse – Convênio - FUNASA	203.868,22
Contrapartida - Município	134.814,42
TOTAL	**338.682,64**

2. RECURSOS E JUSTIFICATIVA

2.1. Obra a ser executada com Recursos Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, definidos em Termo Aditivo ao Termo de Compromisso BC PAC Nº 0313/2014, regido pelo disposto no Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016 e na Portaria Funasa nº 1.914 de 05/04/20218, publicado no Diário Oficial da União em 19/04/2018 e consoante o processo nº 25100.007.259/2014-98 e Recursos Próprios do Município.

2.2. O Município de Bandeirantes atualmente possui grande número de lotes dispostos m novos loteamentos que vieram sendo implantados no município ao longo do tempo. Isso ocorre naturalmente devido aos novos empreendimentos habitacionais e também expansão da área urbana.
Em consequência dessa expansão, aumenta-se o número de habitações presentes no município, fazendo com que expanda a infraestrutura da cidade em determinados locais, que por sua vez acarreta também a

expansão de toda a cadeia de infraestrutura até chegar no final da mesma, onde também sofre alterações, ou melhor, expansão, para suprir as necessidades desse organismo que se chama cidade. Consequentemente, o aumento do número de famílias acarreta maior produção de esgoto sanitário na qual vai ser conduzido até seu destino final que é a lagoa de tratamento, implantado na estação de tratamento de esgoto. Esta por sua vez é composta atualmente por uma lagoa anaeróbia e com o aumento da densidade populacional da cidade faz-se necessário a implantação de outra lagoa anaeróbia (facultativa II) para que a estação de tratamento possa suprir as demandas atuais do município, uma vez que, a insuficiência de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Aproximadamente, cinquenta tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma sadia por diferentes caminhos, envolvendo os excretas humanos. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar a água, o alimento, os utensílios domésticos, as mãos, o solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções.

Diante do exposto, pode-se concluir que a insuficiência do sistema de tratamento pode ocasionar danos ao município, danos à saúde da população, danos ao meio ambiente, fazendo com que a qualidade seja minimizada ao ponto de desenvolver outros problemas à gestão urbana. Por fim, com o intuito de proporcionar melhores condições sanitárias, melhorias urbanas e bem estar da população e meio ambiente, a construção da lagoa anaeróbia facultativa II, objeto remanescente do projeto que teve sua construção iniciada em 2014, que será executada com a finalidade de encerrar o TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, visando a finalização do plano de trabalho e encerramento do convênio.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;

3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3.1.4. **Programa de Necessidades:** Lagoa de tratamento de esgoto sanitário.

3..1.5. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1. Especificações das etapas
- **6.1.1.** Serviços Preliminares:
- **6.1.2.** Serviços Complementares:
- **6.1.3.** Tubos e Conexões:
- **6.1.4 .** Mão de Obra
- **6.1.5.** Canteiro de Obras.

6.2. Documentos anexos:
- **6.2.1.** Orçamento
- **6.2.2.** BDI
- **6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro
- **6.2.4.** Memorial Descritivo
- **6.2.5.** ART
- **6.2.6.** Projeto
- **6.2.7.** Dotação orçamentária
- **6.2.8.** Termo de Convênio

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

6.1.1. Serviços: Limpeza do terreno, proteção vegetal dos taludes em terra, caixa de passagem e ligação, tubulação de concreto, concreto armado e passeio.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
MEDIÇÃO 01	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 02	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 03	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 04	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 05	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 06	1 mês	Concluído 100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável,** salvo justificativa plausível.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU:

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável:

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, urbanização de passeios, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para a execução dos serviços e de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação;

14.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo dos lotes e global, conforme o estabelecido no item 1.5

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço global**.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Os serviços compreendem **um lote**, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato;
18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;
18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço;
18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

061

MODELO Nº 02
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF**.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

062

MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Á Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ..... CNPJ nº ..... com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços.
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dara destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( ) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
( ) micro empreendedor individual (MEI), ou
( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ..... residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de ___ de 202_.

(*nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo*)

MODELO Nº 04
ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência n° __/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

MODELO DISPENSA DE VISITA - II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° __/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2022.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

067

MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 202__.

(nome, CPF nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 202__.

Representante legal
(*nome, CPF n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura.*)

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Lote 01

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	*(Valor máximo R$ 338.682,64)*
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***inserir o valor da proposta*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***mínimo 60 dias*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

070

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, CPF nº e assinatura do responsável legal*)

071

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº __/2022-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilita tória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de ___ de 202__.

(nome, CPF nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência __/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo:
Lote 01.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços:	

			6. Serviços Preliminares; 7. Serviços Complementares; 8. Tubos e Conexões; 9. Mão de Obra; 10. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946 2497-000	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver:

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matricula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme disposto na Lei 10.192/01 devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \times (1 + I12)$$
$$R = SR - S$$

I12 = Variação acumulada do índice INCC-DI/FGV nos 12 últimos meses;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
SR = saldo reajustado;
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;
Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE CONTRATADA

Engenheiro/Arquiteto Fiscal - Designado
CREA/CAU nº

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

083

MODELO N° 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº __/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE CONTRATADO

084

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI,* portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA, MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 152 do dia 03/01/2022 do Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

PARECER JURÍDICO Nº 1124/2022
REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
ASSUNTO: ***CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.***

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.

2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, justificativa técnica, memorial de projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência, projeto básico, quadro de composição BDI, elementos gráficos, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93.

3. O valor máximo da licitação é de **R$ 338.682,64** *(trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)*, conforme as informações constantes do processo.

4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.

6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

> A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressalvou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:

> Art. 23 (...)
> § 3º **A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto**, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

8. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

9. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

10. E, feitas estas considerações, o edital em si apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

11. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias,** da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo:**

(i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;

(ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;

(iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;

(iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;

(v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;

(vi) prever garantia adequada ao vulto da obra;

(vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

13. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:**
  a) Estrada Rural Yara s/n.
- **VALOR MÁXIMO E PRAZOS:**
  a) R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Serviços Complementares; Tubos e Conexões; Mão de Obra, Canteiro de Obras.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo ser prorrogado por igual período.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme disposto na Lei 10.192/01 devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

  SR = S x (1 + I12)
  R = SR – S

  I12 = Variação acumulada do índice INCC-DI/FGV nos 12 últimos meses;
  S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
  SR = saldo reajustado;
  R = valor do reajuste.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **SECRETARIAS**: Obras e Serviços Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sitio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às **09h:00min** do dia **18/04/2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 03/2022-PMB)	Ás **09h:10min** do dia **18/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; • Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **PRESIDENTE (A) DESIGNADO (A):** José Márcio Urbano
- **MEMBROS:** Joyce Ferreira Parpinelli e Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
c) analisar a aceitabilidade das documentações;
d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
e) abrir e analisar as propostas de preços;
f) analisar a proposta de menor preço;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às **09h:10min** (horário de Brasília) do **dia 18 de abril de 2022**, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1)* deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as **09h:00min** (horário de Brasília) do dia **18 de abril de 2022**, no setor de **PROTOCOLO do LICITADOR**. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

04.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**:

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06)* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita. (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:
08.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
08.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) Consórcio de empresas;
f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
09.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
09.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE ( ) ____-_____
e-mail.
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB
DATA: ___ /___ /202__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE ( ) ____-_____
e-mail.
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB
DATA: ___/___/202__

09.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c".** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (*Modelo nº 03):*

10.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**; **Registro comercial**, **RG e CPF** no caso de empresário individual;

b) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
   1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:
I- Se o documento acima solicitado na letra "a" for apresentado junto ao credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra "b", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;

b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, "para fins de licitação"**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE.

b) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (***Modelo n° 06***) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
Obs:
1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente

2. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

c) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa,** mediante **uma** das seguintes formas:
1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão do CREA/CAU;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
Obs: Caso o profissional(is) tenha(m) registro no CREA/CAU de outro ESTADO ou FEDERAÇÃO será NECESSÁRIO a apresentação de **declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;**

h) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, uma obra/serviço semelhante à solicitada no preambulo deste edital;

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n° 06)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*, tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1.10**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,50**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) **Demonstrações financeiras:**
1. **Balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou

2. **Balanço das sociedades anônimas ou por ações,** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou

3. **Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**.

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".
12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".
12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado no modelo de planilha do edital.
12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços, não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado no modelo de planilha do edital.
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
13.2 Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante. **Para o credenciamento do representante** (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação (ex. Contrato Social), juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

a) **A CREDENCIAL É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVE ESTAR INSERIDA EM NENHUM DOS ENVELOPES, DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO INÍCIO DO CERTAME**;
b) **O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como,

solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da

composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) **Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**
b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver.**
   1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
   2) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
      a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;
      b) Seguro-garantia;
      c) Fiança bancária.
   2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
   3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;
17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O **prazo de execução** do objeto será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
18.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

MODELO Nº 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação:

1.1.1. De pessoa juridica com habilidade em engenharia civil e ou arquitetura, para a execução da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Lagoa Facultativa II no Município de Bandeirantes, conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo e, o disposto no projeto básico/especificações complementares, recurso financeiro disponibilizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

1.2 Local:

1.2.1. Estrada Rural Yara s/n;

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Estrada Rural Yara s/n	R$ 338.682,64	6 meses	12 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência:

1.4.1. SINAPI – SETEMBRO/2021

1.5 Valores:

1.5.1. Preço Máximo Global

Lagoa Facultativa II	
Repasse – Convênio - FUNASA	203.868,22
Contrapartida - Município	134.814,42
TOTAL	**338.682,64**

2. RECURSOS E JUSTIFICATIVA

2.1. Obra a ser executada com Recursos Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, definidos em Termo Aditivo ao Termo de Compromisso BC PAC Nº 0313/2014, regido pelo disposto no Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016 e na Portaria Funasa nº 1.914 de 05/04/20218, publicado no Diário Oficial da União em 19/04/2018 e consoante o processo nº 25100.007.259/2014-98 e Recursos Próprios do Município.

2.2. O Município de Bandeirantes atualmente possui grande número de lotes dispostos m novos loteamentos que vieram sendo implantados no município ao longo do tempo. Isso ocorre naturalmente devido aos novos empreendimentos habitacionais e também expansão da área urbana.
Em consequência dessa expansão, aumenta-se o número de habitações presentes no município, fazendo com que expanda a infraestrutura da cidade em determinados locais, que por sua vez acarreta também a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

expansão de toda a cadeia de infraestrutura até chegar no final da mesma, onde também sofre alterações, ou melhor, expansão, para suprir as necessidades desse organismo que se chama cidade. Consequentemente, o aumento do número de famílias acarreta maior produção de esgoto sanitário na qual vai ser conduzido até seu destino final que é a lagoa de tratamento, implantado na estação de tratamento de esgoto. Esta por sua vez é composta atualmente por uma lagoa anaeróbia e com o aumento da densidade populacional da cidade faz-se necessário a implantação de outra lagoa anaeróbia (facultativa II) para que a estação de tratamento possa suprir as demandas atuais do município, uma vez que, a insuficiência de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas além da degradação do corpo da água. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Aproximadamente, cinquenta tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma sadia por diferentes caminhos, envolvendo os excretas humanos. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar a água, o alimento, os utensílios domésticos, as mãos, o solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções.

Diante do exposto, pode-se concluir que a insuficiência do sistema de tratamento pode ocasionar danos ao município, danos à saúde da população, danos ao meio ambiente, fazendo com que a qualidade seja minimizada ao ponto de desenvolver outros problemas à gestão urbana. Por fim, com o intuito de proporcionar melhores condições sanitárias, melhorias urbanas e bem estar da população e meio ambiente, a construção da lagoa anaeróbia facultativa II, objeto remanescente do projeto que teve sua construção iniciada em 2014, que será executada com a finalidade de encerrar o TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0313/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, visando a finalização do plano de trabalho e encerramento do convênio.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;

3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia civil e/ou arquitetura a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU- Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3.1.4. **Programa de Necessidades:** Lagoa de tratamento de esgoto sanitário.

3..1.5. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1. Especificações das etapas
- **6.1.1.** Serviços Preliminares;
- **6.1.2.** Serviços Complementares;
- **6.1.3.** Tubos e Conexões;
- **6.1.4 .** Mão de Obra
- **6.1.5.** Canteiro de Obras.

6.2. Documentos anexos:
- **6.2.1.** Orçamento
- **6.2.2.** BDI
- **6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro
- **6.2.4.** Memorial Descritivo
- **6.2.5.** ART
- **6.2.6.** Projeto
- **6.2.7.** Dotação orçamentária
- **6.2.8.** Termo de Convênio

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos
- **6.1.1.** Serviços: Limpeza do terreno, proteção vegetal dos taludes em terra, caixa de passagem e ligação, tubulação de concreto, concreto armado e passeio.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
MEDIÇÃO 01	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 02	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 03	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 04	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 05	1 mês	Concluído 100%
MEDIÇÃO 06	1 mês	Concluído 100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável,** salvo justificativa plausível.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável:

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, urbanização de passeios, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para a execução dos serviços e de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação;

14.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços para cada edificação.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo dos lotes e global, conforme o estabelecido no item 1.5

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço global.**

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Os serviços compreendem **um lote**, com a seguinte previsão de início dos serviços em imediato;

18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;

18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço;

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matricula da obra junto ao INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)*, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Á Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº __/___-PMB.
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( ) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
( ) micro empreendedor individual (MEI), ou
( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de ___ de 202_.

(*nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04
ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência n° __/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____. Complemento. _____. Bairro. _____. CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____. sediada na Rua_____ nº_____. Complemento. _____. Bairro. _____. CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA - II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 03/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2022.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 202__.

(nome, CPF nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 202__.

Representante legal
(nome, CPF n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Lote 01

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	*(Valor máximo R$ 338.682,64)*
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***inserir o valor da proposta*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***mínimo 60 dias*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente.

(*nome, CPF nº e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 03/2022-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilita tória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de ___ de 202__.

(*nome, CPF nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO N° 09
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 03/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 03/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo:
Lote 01.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			6. Serviços Preliminares; 7. Serviços Complementares; 8. Tubos e Conexões; 9. Mão de Obra; 10. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matricula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº).*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme disposto na Lei 10.192/01 devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \times (1 + I12)$$
$$R = SR - S$$

I12 = Variação acumulada do índice INCC-DI/FGV nos 12 últimos meses;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
SR = saldo reajustado;
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;
Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE CONTRATADA

Engenheiro/Arquiteto Fiscal - Designado
CREA/CAU n°

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

MODELO N° 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 03/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2496-946	06002175110419100944905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2497-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/04/2022 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/04/2022 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

TCEPR

141

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	123/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06002175110419100944905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.386.826,40
Data de Lançamento do Edital	25/02/2022
Data da Abertura das Propostas	18/04/2022 — Data Registro 02/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONFORME RESOLUÇÃO SESA 931/2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2022
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00

ARARUNA, 24/02/2022

VANESSA OLIVEIRA
PREGOEIRA

17610/2022

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5190/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - OBJETO: Reforma e ampliação UBS Dr. Silvio Roberto Skraba, sito a Rua Andorinha 151, Capela Velha, Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 593.010,89 (quinhentos e noventa e três mil, dez reais e oitenta e nove centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja – Centro – Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 23 de março de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponivel no site https://araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br. OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 25 de fevereiro de 2022 - **AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**

17955/2022

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **21 de março de 2022**, às **09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, LOCALIZADA NA AVENIDA SESQUICENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia **03 de março de 2022**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, **25 de fevereiro de 2022.**
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

17842/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **16 (dezesseis) de março de 2022** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, cujo objeto é **contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de medição & verificação, treinamento, diagnóstico energético, acompanhamento mensal e gestão de projeto, seguindo a proposta da Chamada Pública PEE COPEL 002/2019, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – TCT COPEL nº 4600022878 para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Assis Chateaubriand - Pr.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia **03 de março 2022**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 25 de fevereiro de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

17846/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **18 (dezoito) de março de 2022** às **09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO **na forma ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo **aquisição de arranjos florais naturais e artificiais, cestas, vasos ornamentais e prestação de serviços de decorações para atender as necessidades de eventos sociais, seminários, capacitações, entre outros para as Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand – Pr.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia **03 de março 2022** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 25 de fevereiro de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

17876/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022,** que tem por objeto a **aquisição de luminárias em led para a manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da sede, patrimônios e distritos do Município de Assis Chateaubriand – PR.** Fica definida a nova data da abertura será no dia **16 (dezesseis) de março 2022** às **14:30 (catorze horas e trinta) minutos** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia **03 de março 2022**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio ou endereço eletrônico bllcompras.com.

Assis Chateaubriand, 25 de fevereiro de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

17918/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/04/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

18052/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia visando à construção do Lago Municipal com área total de 30.250 m² no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Data: 18 de março de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Preço Máximo: R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2022.
GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

17827/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Geronimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodoscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

1- ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 40.571.626/0001-72
2-KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ 40.571.626/0001-72
3- KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ 76.417.112/0001-04
4- CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 03.020.439/0001-74
5- ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 12.279.137/0001-06

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, será fixado em quadro próprio existente nas dependências do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e disponibilizado para download no Portal de Transparência do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Almirante Tamandaré, 25 de Fevereiro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

1- ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 12.279.137/0001-06
2- C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 03.020.439/0001-74

E inabilitar as seguintes proponentes:

1- KOKOT & IRMÃOS LTDA - CNPJ 76.417.112/0001-04
2- ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 40.571.626/0001-72

A empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA - CNPJ 76.417.112/0001-04 não atendeu o subitem "d" do item "3" que trata da Qualificação Técnica por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com quantitativo inferior ao limite estabelecido no Edital. A empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 40.571.626/0001-72 não atendeu o subitem "f" do item "3" que trata da Qualificação Técnica por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Sistema CREA ou CAU e, também, não atendeu o subitem "d" do item "4" que trata da Qualificação Econômica Financeira por apresentar Patrimônio Líquido inferior ao limite estabelecido no Edital.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2022
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 -

Licitação Exclusiva Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Modo de Disputa "Aberto e Fechado". Objeto: Contratação de Empresa(S) Para O Fornecimento de Insumos e Equipamentos Odontológicos Para Atender O Programa de Saúde Bucal, Pelo Período de 12 (Doze) Meses. Data Limite Para Abertura das Propostas: 17/03/22 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 17/03/22 às 09h30min. Valor Máximo: R$ 372.709,98 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 924184. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/ 01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2022.
ROSANA APARECIDIA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Procedimento Licitatório Nº 28/2022. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de um Caminhão Prancha novo 0 (ZERO) km em Atendimento a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objetivando a execução de ações relativas a Proposta Plataforma Mais Brasil nº 034109/2021 Convenio nº 919422/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Altamira do Paraná/PR. Data limite de recebimento dos documentos: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://comprasbr.com.br/>, até o dia 16/03/2022 às 09h. Data de abertura: 16/03/2022 às 09h30. Formalização de consultas/encaminhamentos: no site: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e informações no Setor de Licitações, Rua Cantú, 180 - Centro, fone: (44) 3755.1142, das 08h às 12h e das 13h ás 17h, site: http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/04/2022 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Para Construção do Remanescente da Lagoa Facultativa II Na Estação de Tratamento de Esgoto No Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2022

Objeto: Aquisição de Luminarias de Led Oara Vias "Tipo 1",Destinado A Iluminação Pública do Município de Campo Largo. Abertura: 14/03/2022 -08:30 Horas. Disputa :14/03/2022 - 09:30 Horas. Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. Informações Complementares: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

FABIO H. SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-Up, 0 (zero) km, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09481.491000/1210-09, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: http://bll.org.br/, ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/03/2022, até às 08h30min. Início de Disputa de Preços em: 14/03/2022, às 09:31 (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: http://bll.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 273.190,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e noventa reais).

Em, 24 de fevereiro de 2022
ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Pregoeiro

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Comercialização do Agricultor de Cândido de Abreu, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e ART, em anexo ao processo, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09032021-012616, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 13h30m do dia 17 de março de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h31m do dia 17 de março de 2022. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: (43) 3476-1222, ramal, 209, email: licitacoescandidodeabreu@gmail.com, FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná nº 3, Candido de Abreu - PR - CEP 84.470-000 CRITÉRIO: Menor preço global, RETIRADA DO EDITAL: de 24/02/2022 à 17/03/2022 no site do Município, www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, ou através do email mencionado acima, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 14/03/2022, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Em, 24 de fevereiro de 2022
ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 16 de março de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.295.030,89. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 2 de março de 2022.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 18/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, em acordo com a norma regulamentadora - NR nº 06 - MTE, para diversos órgãos a administração pública. Sessão Pública: 17 de março de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 4.458.061,94. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 2 de março de 2022.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 17 de março de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.082.504,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 2 de março de 2022.
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO

145

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

1946/2022

Tipo:
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB

Protocolado em:
18/04/2022 - 08:49:16

Informa��es do Requerente:
Nome: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;
CPF/CNPJ: 29.284.091/0001-16;
Contato: (42) 3848-0048;

1946:18.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

146

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **WAGNER WILMAR WOJCIK**, brasileiro, nascido em Prudentópolis - Paraná, em data de 16/10/1996, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 23/10/2014, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177040/D, emitida em 09/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 081.107.049-21, residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71, Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, e
2. **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA**, brasileiro, nascido em Redentora – Rio Grande do Sul, em 06/02/1985, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.797.371-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 03/08/1999, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177055/D, emitida em 25/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda CPF/MF 054.172.239-56, residente e domiciliado na Colônia Alto do Tigre, S/N, Zona Rural, em Guamiranga – Paraná, CEP 84.435-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com sede na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, em Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 29.284.091/0001-16 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208711485, em sessão de 18/12/2017, e último arquivamento na data de 04/03/2020 sob o número 20200995154, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

147

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica nomeada a Sra. **JUVENI SANTOS DA MAIA** brasileira, nascida em Redentora – Rio Grande do Sul, em 11/01/1958, viúva, lavradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. 7.601.022-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), e inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda CPF/MF 021.403.319-82, residente e domiciliada na Colônia de Alto do Tigre, S/N, Zona Rural, em Guamiranga – Paraná, CEP 84.435-000, inventariante do **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA** já qualificado anteriormente, de acordo com a Escritura Pública de Inventário Registrado no Livro Nº 199 na folha 216, de data de 08/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A inventariante **JUVENI SANTOS DA MAIA** já qualificada anteriormente, transfere as quotas do **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA,** através de escritura pública de cessão e transferência de direitos meeiros e hereditários, lavradas nas notas no livro 199n, fls. 211, em 08/09/2021, a inventariante cede e transfere seus direitos em favor do cessionário o Sr. **WAGNER WILMAR WOJCIK,** já qualificado anteriormente, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente e distribuído entre o sócio quotista da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Wagner Wilmar Wojcik	100.000	100	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

148

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

PARAGRAFO ÚNICO: A partir desta data, a sociedade limitada passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
3W ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16

1. **WAGNER WILMAR WOJCIK,** brasileiro, nascido em Prudentópolis - Paraná, em data de 16/10/1996, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 23/10/2014, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177040/D, emitida em 09/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 081.107.049-21, residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71, Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, e, único sócio da Sociedade Limitada **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede e domicilio na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, em Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob nº 29.284.091/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208711485, em sessão de 18/12/2017, e último arquivamento na data de 04/03/2020 sob o número 20200995154, resolve, assim consolidar o Contrato Social:

149

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, CEP 84.400-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas – CNAE: 4213-8/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE: 4322-3/01; Serviços de pintura de edifícios – CNAE: 4330-4/04; Obras de terraplenagem – CNAE: 4313-4/00; Obras de engenharia civil – CNAE: 4299-5/99; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – CNAE: 4322-3/03; Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 4321-5/00; Construção de rodovias e ferrovias – CNAE: 4211-1/01; Construção de edifícios – CNAE: 4120-4/00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE: 4222-7/01; Atividades paisagísticas – CNAE: 8130-3/00; Atividades de limpeza – CNAE: 8129-0/00; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE: 4329-1/04; Serviços de Engenharia – CNAE: 7112-0/00

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente e distribuído entre o sócio quotista da seguinte forma:

150

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Wagner Wilmar Wojcik	100.000	100	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

CLAUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado, o Sr. **WAGNER WILMAR WOJCIK,** a qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLAUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 Código Civil.

CLAUSULA DECIMA – Reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II. Designar administradores, quando for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

152

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A sociedade representada por todos os sócios declaram, que a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

153

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Prudentópolis - Paraná, 08 de setembro de 2021.

WAGNER WILMAR WOJCIK
Socio administrador

Juveni Santos da Maia

ESPOLIO DE CEDINEI
SANTOS DA MAIA
Representado pela inventariante
JUVENI SANTOS DA MAIA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSIANE PIOTROVICZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064203, expedida em 02/04/2012, inscrito no CPF n° 05849509933, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05849509933	064203	JOSIANE PIOTROVICZ

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021 10:40 SOB N° 20218040229.
PROTOCOLO: 218040229 DE 09/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109211012. CNPJ DA SEDE: 29284091000116.
NIRE: 41208711485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

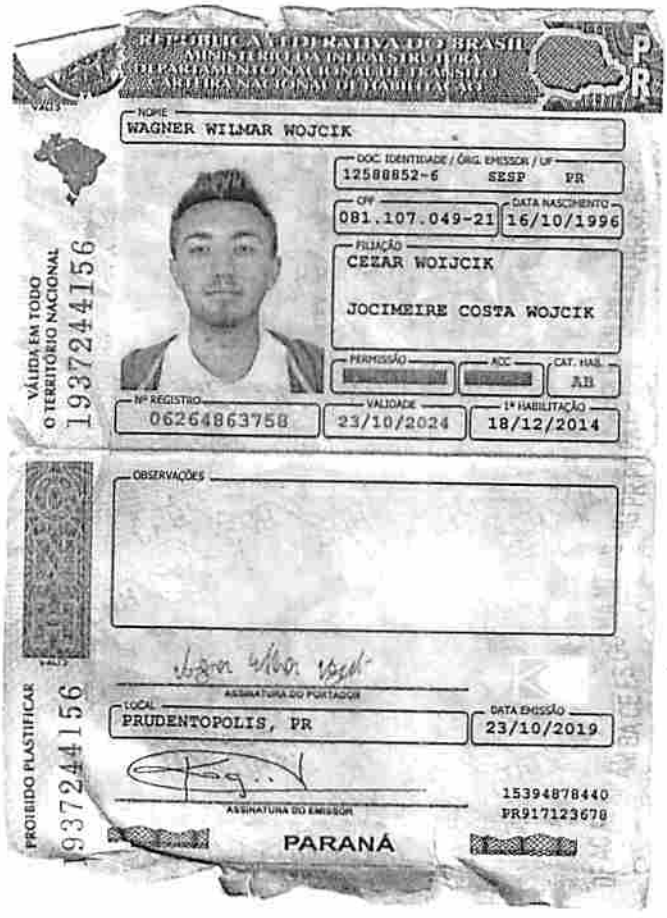
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
WAGNER WILMAR WOJCIK
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12588852-6 SESP PR
CPF
081.107.049-21
DATA NASCIMENTO
16/10/1996
FILIAÇÃO
CEZAR WOIJCIK
JOCIMEIRE COSTA WOJCIK
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
06264863758
VALIDADE
23/10/2024
1ª HABILITAÇÃO
18/12/2014
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01937244156
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PRUDENTOPOLIS, PR
DATA EMISSÃO
23/10/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
15394878440
PR917123670
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
01937244156

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/04/2022
ASSINATURA

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

156

Protocolo:

1945/2022

Tipo:
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB

Protocolado em:
18/04/2022 - 08:45:32

Informa��es do Requerente:
Nome: AGROMILA - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME;
CPF/CNPJ: 06.785.365/0001-55;
Contato: (43) 3543-2226;

1945:18.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VALMIR SANCHES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3970591-5 SESP PR

CPF
505.856.739-34

DATA NASCIMENTO
19/05/1965

FILIAÇÃO
GERVASIO RIBEIRO

GUIOMAR SANCHES RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00820014241

VALIDADE
25/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196657770

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
25/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

03385494984
PR919672559

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196657770

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 18/04/2022
ASSINATURA

158

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Protocolo: PRC2210816190

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
41105703358	06.785.365/0001-55	14/07/2004	14/07/2004

Endereço Completo
Rua CORONEL BATISTA, Nº 394, NOVA ITAMBARACA-Itambaracá/PR- CEP86375-000

Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
14/11/2018	20185909019	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: VALMIR SANCHES RIBEIRO
Identidade:
39705915
CPF:
505.856.739-34
Estado civil:
CASADO(A)
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 17:01:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHRBDKED**.

PRC2210816190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1

159

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Protocolo: PRC2210816190

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
41105703358	06.785.365/0001-55	14/07/2004	14/07/2004

Endereço Completo
Rua CORONEL BATISTA, Nº 394, NOVA ITAMBARACA-Itambaracá/PR- CEP86375-000

Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
14/11/2018	20185909019	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: VALMIR SANCHES RIBEIRO
Identidade:
39705915
CPF:
505.856.739-34
Estado civil:
CASADO(A)
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 17:01:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHRBDKED**.

PRC2210816190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

29.284.091/0001-16

- 161

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
29.284.091/0001-16
RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
TELEFONE: (42) 3848-0048
COMPRAS@3WENGENHARIA.COM
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB
DATA: 18 /04 /2022

Fone: (42) 3848-2
wagner@3wengenharia.c
R Domingos Luiz de Oliveira, 63 | Ce

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 03/2022

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – SAAE

18/04/2022

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63

(42) 3848-2888
CNPJ: 29.284.091/0001-16

wagner@3wengenharia.com
PRUDENTÓPOLIS - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMBÁ Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa 3W Engenharia e construção Ltda CNPJ nº 29.284.091/0001-16, com sede na R Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, Prudentópolis – PR, 84.400-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, emconsideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão quevenha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo defalência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2□, e artigo 97da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº03/2022-PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais

reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: R Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, Prudentópolis - PR
E-mail: wagner@3wengenharia.com
Telefone: (42) 3848-2888
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituiçãofinanceira conforme descrição abaixo:
Banco: Bradesco
Agência nº: 6465
Nome da agência: Ag. Prudentópolis
Cidade da agência: Prudentópolis
Endereço da agência: R Mal. Deodoro, 78, Centro
Conta nº: 7126-9
Titular: 3W Engenharia e Construção Ltda

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
(x) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
( ) micro empreendedor individual (MEI), ou( ) demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor Wagner Wilmar Wojcik, portado do CPF/MF sob n.º081.107.049-21, e do RG. sob nº 12.588.852-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Av. São João, 427, Centro, Prudentópolis, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 03/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis, 18 de Abril de 2022

Wagner Wilmar Wojcik
RG: 12.588.852-6
CPF: 081.107.049-21
Gerente

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

166

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **WAGNER WILMAR WOJCIK**, brasileiro, nascido em Prudentópolis - Paraná, em data de 16/10/1996, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 23/10/2014, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177040/D, emitida em 09/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 081.107.049-21, residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71, Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, e
2. **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA**, brasileiro, nascido em Redentora – Rio Grande do Sul, em 06/02/1985, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.797.371-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 03/08/1999, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177055/D, emitida em 25/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda CPF/MF 054.172.239-56, residente e domiciliado na Colônia Alto do Tigre, S/N, Zona Rural, em Guamiranga – Paraná, CEP 84.435-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com sede na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, em Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 29.284.091/0001-16 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208711485, em sessão de 18/12/2017, e último arquivamento na data de 04/03/2020 sob o número 20200995154, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

167

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica nomeada a Sra. **JUVENI SANTOS DA MAIA** brasileira, nascida em Redentora – Rio Grande do Sul, em 11/01/1958, viúva, lavradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. 7.601.022-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), e inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda CPF/MF 021.403.319-82, residente e domiciliada na Colônia de Alto do Tigre, S/N, Zona Rural, em Guamiranga – Paraná, CEP 84.435-000, inventariante do **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA** já qualificado anteriormente, de acordo com a Escritura Pública de Inventário Registrado no Livro Nº 199 na folha 216, de data de 08/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A inventariante **JUVENI SANTOS DA MAIA** já qualificada anteriormente, transfere as quotas do **ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA,** através de escritura pública de cessão e transferência de direitos meeiros e hereditários, lavradas nas notas no livro 199n, fls. 211, em 08/09/2021, a inventariante cede e transfere seus direitos em favor do cessionário o Sr. **WAGNER WILMAR WOJCIK,** já qualificado anteriormente, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente e distribuído entre o sócio quotista da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Wagner Wilmar Wojcik	100.000	100	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

168

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

PARAGRAFO ÚNICO: A partir desta data, a sociedade limitada passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
3W ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16

1. **WAGNER WILMAR WOJCIK**, brasileiro, nascido em Prudentópolis - Paraná, em data de 16/10/1996, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR), na data de 23/10/2014, carteira de identidade profissional CREA/PR Nº PR177040/D, emitida em 09/09/2019 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 081.107.049-21, residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71, Centro, Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, e, único sócio da Sociedade Limitada **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, em Prudentópolis - Paraná, CEP 84.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob nº 29.284.091/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208711485, em sessão de 18/12/2017, e último arquivamento na data de 04/03/2020 sob o número 20200995154, resolve, assim consolidar o Contrato Social:

169

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, CEP 84.400-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas – CNAE: 4213-8/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE: 4322-3/01; Serviços de pintura de edifícios – CNAE: 4330-4/04; Obras de terraplenagem – CNAE: 4313-4/00; Obras de engenharia civil – CNAE: 4299-5/99; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – CNAE: 4322-3/03; Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 4321-5/00; Construção de rodovias e ferrovias – CNAE: 4211-1/01; Construção de edifícios – CNAE: 4120-4/00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE: 4222-7/01; Atividades paisagísticas – CNAE: 8130-3/00; Atividades de limpeza – CNAE: 8129-0/00; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE: 4329-1/04; Serviços de Engenharia – CNAE: 7112-0/00

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente e distribuído entre o sócio quotista da seguinte forma:

170

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Wagner Wilmar Wojcik	100.000	100	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**R$ 100.000,00**

CLAUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado, o Sr. **WAGNER WILMAR WOJCIK,** a qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

171

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

CLAUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 Código Civil.

CLAUSULA DECIMA – Reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II. Designar administradores, quando for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

172

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A sociedade representada por todos os sócios declaram, que a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

173

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.284.091/0001-16
NIRE 41208711485

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Prudentópolis - Paraná, 08 de setembro de 2021.

WAGNER WILMAR WOJCIK
Socio administrador

Juveni Santos da Maia

ESPOLIO DE CEDINEI SANTOS DA MAIA
Representado pela inventariante
JUVENI SANTOS DA MAIA

174

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSIANE PIOTROVICZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064203, expedida em 02/04/2012, inscrito no CPF n° 05849509933, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05849509933	064203	JOSIANE PIOTROVICZ

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021 10:40 SOB N° 20218040229.
PROTOCOLO: 218040229 DE 09/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109211012. CNPJ DA SEDE: 29284091000116.
NIRE: 41208711485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210951983
NIRE (Sede) 41208711485	**CNPJ** 29.284.091/0001-16	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2017	**Início de Atividade** 31/10/2017
Endereço Completo Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 63, CENTRO - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000			
Objeto Social Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas – 4213-8/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – 4322-3/01; Serviços de pintura de edifícios – 4330-4/04; Obras de terraplenagem – 4313-4/00; Obras de engenharia civil – 4299-5/99; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 4322-3/03; Instalação e manutenção elétrica – 4321-5/00; Construção de rodovias e ferrovias – 4211-1/01; Construção de edifícios – 4120-4/00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – 4222-7/01; Atividades paisagísticas – 8130-3/00;; Atividades de limpeza – 8129-0/00; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – 4329-1/04; Serviços de Engenharia – 7112-0/00.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
WAGNER WILMAR WOJCIK	081.107.049-21	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
WAGNER WILMAR WOJCIK	081.107.049-21	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
17/12/2021	20218040229	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2022, às 08:21:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XFIIJKED**.

PRC2210951983

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29.284.091/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:55 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **C77B.A86F.1071.847B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

177

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026530547-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.284.091/0001-16**
Nome: **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 2673/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFHCJCX28Q2U7**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7892888	29.284.091/0001-16		2239

ENDEREÇO

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 12 de Abril de 2022

12/04/2022 13:32

179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2239/2021

Nome Fantasia: ENG +

Razão Social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 29.284.091/0001-16

Inscrição Municipal: 7892888

Atividade Principal: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63, , CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, quinta, 18 de fevereiro de 2021

Vencimento:

JOÃO CARLOS BINI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Código de Autenticidade: **21NCU2BSVG**

"EMITIDO PELA FUNCIONÁRIA EULELIA HUL"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

181

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.284.091/0001-16 MATRIZ		18/12/2017

NOME EMPRESARIAL
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENG +	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA	63	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.400-000	CENTRO	PRUDENTOPOLIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 9999-9797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **13:33:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

182

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.284.091/0001-16
Razão Social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA 63 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101412785763591

Informação obtida em 12/04/2022 13:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

- 183

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.284.091/0001-16
Certidão nº: 11602861/2022
Expedição: 12/04/2022, às 13:35:24
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.284.091/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

184

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47680/2022 **Validade:** 09/10/2022

Razão Social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29284091000116
Num. Registro: 72010 **Registrada desde :** 20/03/2020
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63 CENTRO
Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR **CEP:** 84400000
Objetivo Social:
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas — CNAE: 4213-8/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás — CNAE: 4322-3/01; Serviços de pintura de edifícios — CNAE: 4330-4/04; Obras de terraplenagem — CNAE: 4313-4/00; Obras de engenharia civil — CNAE: 4299-5/99; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CNAE: 4322-3/03; Instalação e manutenção elétrica —CNAE: 4321-5/00; Construção de rodovias e ferrovias CNAE: 4211.4/01; Construção de edifícios — CNAE: 4120-4/00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação — CNAE: 4222-7/01; Atividades paisagísticas — CNAE: 8130-3/00; Atividades de limpeza CNAE: 8129-0/00; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos CNAE: 4329-1/04; Serviços de Engenharia CNAE: 7112-0/00.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 29/09/2020 a 02/03/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29284091000116
1 - Nome Civil: WAGNER WILMAR WOJCIK
Carteira: PR-177040/D Data de Expedição: 08/03/2019
Desde: 20/03/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 29/09/2020
Desde: 03/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

185

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 113595/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2022 13:36:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

186

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01	Wagner Wilmar Wojcik	Engenheiro Civil	177.040/D	08/03/2019	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Prudentópolis, 18 de Abril de 2022

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

Wagner Wilmar Wojcik
RG: 12.588.852-6
CPF: 081.107.049-21
Gerente

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006975

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WAGNER WILMAR WOJCIK referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAGNER WILMAR WOJCIK** RNP: **1718344279**

Registro: **PR-177040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204396615** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2020 Baixada em: 23/07/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: CPS 41433 / OS 339436 celebrado em 21/09/2020

Valor do contrato: R$ 119.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R GENEROSO RONALDO DA ROCHA Nº: S/N

Complemento: ETE - SANEPAR Bairro: ETE RIO DOS PATOS

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Coordenadas Geográficas: -25,744931 x -49,326108

Data de início: 05/10/2020 Conclusão efetiva: 03/01/2021

Finalidade:

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR CNPJ: 76.484.013/0001-45

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos, 150 M2

Observações:
EXECUÇÃO 3 LEITOS DE SECAGEM ETE RIO DOS PATOS (5M X 10M)

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006975/2021

12/04/2022 13:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 319032/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319032/2021.

CAT nº 1720210006975 de 08/11/2021, página 1 de 3

CREA-PR

ATESTADO TÉCNICO Nº 257/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ 04.252.218/0001-94, com sede à Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71 - Prudentópolis/PR executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra:	Mandituba/PR.
Objeto:	Execução de leitos de secagem de lodo na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Rio dos Patos no município de Mandirituba/PR.
Licitação:	CN 232/2020
Contrato:	41433
Ordem de Serviço:	339436
Período de execução:	05/10/2020 a 03/01/2021
Responsável Técnico:	Engº Civil Wagner Wilmar Wojcik CREA 177.040-D/PR ART 1720204396615

DESCRITIVO TÉCNICO

1. Construção de três leitos de secagem de lodo, com estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria de bloco de concreto
   Dimensões: 5,00 m x 10,00 m cada leito..... 150,00 m²

2. Execução de camada drenante
   Brita 3..... 22,50 m³
   Brita 1..... 15,00 m³
   Areia média..... 20,00 m³
   Lajota pré-moldada de concreto..... 150,00 m²

3. Drenagem do efluente dos leitos de secagem de lodo
   Tubo PVC coletor de esgoto DN 200..... 28,00 m
   Poços de visita tipo C – DN 800 com 1,5m de profundidade cada..... 4,00 ud
   Tampão classe 125 FD para poço de visita..... 4,00 ud

4. Tubulação para descarga de lodo nos leitos
   Tubo PEAD DN 110..... 48,00 m
   Te FD FFF DN 150 X 100..... 4,00 ud
   Curva 90 FD FF DN 100..... 5,00 ud
   Registro de gaveta FD DN 100..... 4,00 ud

O desempenho da Contratada na execução deste contrato, foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho de Contratada, resultando no conceito média final = ***Adequado.***

Certificamos que os serviços foram executados, conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Obra - LRO 134/21 de 18/03/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319032/2021.

CAT nº 172021000975 de 08/11/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Correspondência 854/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 18/08/2021 19:06. Assinatura Avançada realizada por: **Ernani Jose Ramme** em 18/08/2021 10:46. Inserido ao documento **195.027** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 18/08/2021 09:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d21b0d0b464974a75a041b884f6f90f7**.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.** A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Engº Civil Ernani José Ramme
CREA 90.631-D/PR
Gerente de Tratamento de Esgoto

Engº Sanitarista Sérgio Wippel
CREA 26.360-D/SC
Diretor de Operações

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 319032/2021.

CAT nº 172021000975 de 08/11/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Correspondência 854/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 18/08/2021 19:06. Assinatura Avançada realizada por: **Ernani Jose Ramme** em 18/08/2021 10:46. Inserido ao documento **195.027** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 18/08/2021 09:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d21b0d0b464974a75a041b884f6f90f7.**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4792/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WAGNER WILMAR WOJCIK referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAGNER WILMAR WOJCIK** RNP: **1718344279**

Registro: **PR-177040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200497085** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2020 Baixada em: 23/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: 38518 celebrado em 30/12/2019

Valor do contrato: R$ 457.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO Nº: S/N

Bairro: VÁRIOS

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/01/2020 Conclusão efetiva: 28/07/2020

Finalidade:

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR CNPJ: 76.484.013/0001-45

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, 54 M3/H

Observações:
ESTAÇÃO ELEVÁTORIA DE ÁGUA TRATADA, 2 UNIDADES, Q=54M/H; H= 34MCA E P= 11HP.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4792/2021

12/04/2022 13:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 227537/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227537/2021.

CAT nº 4792/2021 de 11/08/2021, página 1 de 3

CREA-PR

SANEPAR

ATESTADO TÉCNICO Nº 213/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ 04.252.218/0001-94, com sede à Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71 - Prudentópolis/PR executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra:	Carlópolis/PR.
Objeto:	Execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Carlópolis.
Licitação:	CN 389/2019
Contrato:	38518
Ordem de Serviço:	327719
Período de execução:	30/01/2020 a 28/07/2020
Responsável Técnico:	Engº Civil Wagner Wilmar Wojcik CREA 177.040-D/PR ART 1720200497085 Engº Eletricista Luiz Claudio Radigonda CREA 95.050-D/PR ART 1720200965097

DESCRITIVO TÉCNICO

1. Estação Elevatória de Água Tratada:
   Execução da estação elevatória de água tratada (EET-02) (Rua Quaresmeira Roxa – SRI 35528), tipo poço falso com vazão de 55 m3/h. Fornecimento e instalação de 02 conjuntos motor-bomba submersas da marca Ebara, modelo BHSE 6555-03E, vazão=55,7m3/h, potência=12 Hp. Incluindo fornecimento e instalação de:
   - Guindaste giratório de coluna para manutenção de bombas com capacidade para 1.000kg e talha manual;
   - 02 registros de gaveta FD com flanges DN150;
   - 02 registros de gaveta FD com flanges DN200;
   - 03 registros gaveta FD com bolsas DN150;
   - 02 Válvulas de retenção de fechamento rápido FD entre flanges DN150;
   - 01 macromedidor mecânico tipo woltmann FD entre flanges DN150;
   - 01 Cinta de vedação tipo Straub flex DN150;
   - 02 Cintas de vedação tipo Straub flex DN200;

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Obra de Instalações Elétricas, de Automação e de Comunicação, contemplando serviços técnicos especializados executados sob a responsabilidade do engenheiro eletricista / responsável técnico LUIZ CLAUDIO RADIGONDA, CREA nº PR-95050/D, ART nº 1720200965097, contendo os seguintes serviços:

2.1. Área 01 – EET-02 – Booster Novo Horizonte:

a) Entrada de energia em BT, 3Ø80A, 220V com ramal alimentador aéreo;
b) Quadro de Distribuição de Luz e Força QDLF-01, abrigado, autoportante, em chapa de aço carbono 12 MSG. 03 módulos, 02 partidas soft-starter, dimensões (1725+75) x (600+600+600) x 500mm (AxLxP), fab. Engerey Painéis Elétricos;
c) Quadro de Rádio Receptor QRR-01, abrigado, sobrepor, em chapa de aço carbono 14 MSG. Dimensões 600 x 600 x 200mm (AxLxP), fab. Engerey Painéis Elétricos;
d) 02 x ramal alimentador de motor de 11 CV (B1 e B2);
e) Ramal alimentador QDLF-01;
f) Ramal alimentador QRR-01;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227537/2021.

CAT nº 4792/2021 de 11/08/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Correspondência 774/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 30/07/2021 14:16. Assinatura Simples realizada por: **Flavio Yoshida** em 28/07/2021 11:05. Inserido ao documento **186.597** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 27/07/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9eee1eea3df93eeac9f4c58a898ee2fe.**

g) Sistema de iluminação interna, com 03 luminárias fluorescentes compactas;
h) Sistema de iluminação externa, contendo 1 postes e 2 refletores com lâmpadas vapor de sódio;
i) Malha de aterramento composto por cabo nú #50mm² e 8 hastes tipo CADWELD Ø16mm x 3000mm;
j) Desenvolvimento de projeto de comunicação via utilizando telecomando para controle do bombeamento da EET-02 a partir do nível dos reservatórios RAP-03/REL04;
k) Implantação de rádio enlace para telecomando via rádio operando na frequência de 149Mhz, incluindo poste de concreto, PDA, estrutura de suporte e antena;

2.2. Área 02 – RAP03/REL04:

Entrada de energia em BT, 2Ø50A, 220V com ramal alimentador aéreo;
Quadro de Automação QA-01, em chapa de aço carbono 14 MSG, sobrepor, abrigado, 01 módulo, dimensões: 800 x 600 x 200 mm;
Sistema de iluminação externa, contendo 1postes e 2 refletores com lâmpadas vapor de sódio;
Malha de aterramento composto por cabo nú #50mm² e 10 hastes tipo CADWELD Ø16mm x 3000mm;
Desenvolvimento de projeto de comunicação via utilizando telecomando para controle do bombeamento da EET-02 a partir do nível dos reservatórios RAP-03/REL04;
Implantação de rádio enlace para telecomando via rádio operando na frequência de 149Mhz, incluindo estrutura de suporte sobre o reservatório e antena.

O desempenho da Contratada na execução deste contrato, foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho de Contratada, resultando no conceito média final = ***Adequado.***

Certificamos que os serviços foram executados, conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Obra - LRO 365/2020 de 20/11/2020

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.** A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 27 de julho de 2021.

Engº Civil Flavio Yoshida
CREA 28.363-D/PR
Gerente Projetos e Obras Nordestes

Engº Sanitarista Sérgio Wippel
CREA 26.360-D/SC
Diretor de Investimentos em exercício

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 227537/2021.

CAT nº 4792/2021 de 11/08/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Correspondência 774/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Wippel** em 30/07/2021 14:16. Assinatura Simples realizada por: **Flavio Yoshida** em 28/07/2021 11:05. Inserido ao documento **186.597** por: **Suzete Regina Piasecki** em: 27/07/2021 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9eee1eea3df93eeac9f4c58a898ee2fe**.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4910/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WAGNER WILMAR WOJCIK referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAGNER WILMAR WOJCIK** RNP: **1718344279**

Registro: **PR-177040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200074052** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2020 Baixada em: 10/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: 37921 celebrado em 04/12/2019

Valor do contrato: R$ 124.073,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DA CIDADE Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/01/2020 Conclusão efetiva: 03/04/2020

Finalidade:

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ CNPJ: 76.484.013/0001-45

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 555,19 METRO; **2-** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 93,23 METRO

Observações:
555,19 M PVC JEI DN 200 E 93,23 M FD DN 200 (TRAVESSIA AÉREA)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4910/2020

12/04/2022 13:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 192256/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192256/2020.

CAT nº 4910/2020 de 22/07/2020, página 1 de 2

CREA-PR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL PNº 154/2020

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**, CNPJ 04.252.218/0001-94, com sede à Rua Domingos Luiz de Oliveira, 71 - Prudentópolis/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar,** os serviços abaixo relacionados:

Local da Obra:	Carambeí/PR.
Objeto:	Execução de obra de melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Carambeí, com fornecimento total de materiais e equipamentos.
Licitação:	CN 320/2019
Contrato:	37921
Ordem de Serviço:	325763
Período de execução:	04/01/2020 a 03/04/2020
Período de vigência:	04/01/2020 a 03/05/2020
Responsável Técnico:	Engº Civil Wagner Wilmar Wojcik CREA 177.040-D/PR ART 1720200074052

DESCRITIVO TÉCNICO

Aquisição, transporte e assentamento de 579,86 m de interceptor, diâmetro DN 200 e tipo de material, que interligará o PV da rede coletora a ETE Polo I, sendo:
PVC JE/JEI para esgoto DN 200 - 555,19 metros;
FD DN 200 - 24,67 metros para travessia aérea;
As-built final de obra.

O desempenho da Contratada na execução deste contrato foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho da Contratada, resultando no conceito média final = ***ADEQUADO.***

OBS: Certificamos que os serviços foram executados conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Obras – LRO – 72/2020 de 03/04/2020 e não houve subcontratação de empresas.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

Engº Civil Joel Pires
CREA – 100.276-D/PR
Gerente Projetos e Obras Sudeste

Leura Lucia Conte de Oliveira
Diretora de Investimentos

Joel de Jesus Macedo
Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45
COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900
CURITIBA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192256/2020.

CAT nº 4910/2020 de 22/07/2020, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO EMITIDO PELA COORDENAÇÃO CADASTRO AQUISIÇÕES

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1522/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WAGNER WILMAR WOJCIK referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAGNER WILMAR WOJCIK** RNP: **1718344279**

Registro: **PR-177040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193312224** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/07/2019 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** CNPJ: **75.193.516/0001-07**

Rua: R TENENTE CORONEL CARLOS SOUZA Nº: 312

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO DO TRIUNFO UF: PR CEP: 84150-000

Contrato: 80/2019 celebrado em 10/07/2019 Vinculado a ART: 20193312046

Valor do contrato: R$ 84.347,59 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 997,44 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R FRANCISCO NEVES FILHO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO DO TRIUNFO UF: PR CEP: 84150-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/07/2019 Conclusão efetiva: 08/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE 997,44 M² DE CALÇADAS ACESSÍVEIS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DA UNIDADE DE SAÚDE E FAMÍLIA ESF NORTE

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1522/2020
12/04/2022 13:46

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61054/2020.

CAT nº 1522/2020 de 13/03/2020, página 1 de 5

196

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 61054/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61054/2020.

CAT nº 1522/2020 de 13/03/2020, página 2 de 5

CREA-PR

137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, neste ato representado pelo servidor Anselmo Mroginski de Souza, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, conforme PORTARIA nº 340/2017; DECLARA, para fins de requerimento de certidão de acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, que a empresa TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.218/0001-94, executou a obra objeto do CONTRATO DE EMPREITADA Nº 080/2019, lote 02, que consiste na " execução de reforma e adequação no entorno da Unidade de Saúde Norte, da Secretaria Municipal de Saúde".

A execução da referida obra teve como responsável técnico a Engenheira Civil HELLUANY MEHL, CREA PR-160523/D, conforme expresso na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 20193312046, e como corresponsável o Engenheiro Civil WAGNER WILMAR WOJCIK CREA PR-177040/D, conforme expresso na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 20193312224, sendo que os serviços foram executados no período de 09/07/2019 (conforme Ordem de Serviço) a 30/08/2019 (conforme Termo de Recebimento Provisório de Obra).

A fiscalização dos serviços foi efetuada pelo Arquiteto e Urbanista Rafael Guimarães de Lima, CAU-PR A-102796-4.

Segue abaixo a relação dos serviços executados:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1.	**SINAPI**		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25
1.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	96,98
1.1.3.	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	66,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61054/2020.

CAT nº 1522/2020 de 13/03/2020, página 3 de 5

CREA-PR

1.2.			**DEMOLIÇÕES**		
1.2.1.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	22,30
1.2.2.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,30
1.2.3.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	22,30
1.3.			**CALÇADAS**		
1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	49,87
1.3.2.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	651,14
1.3.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	20,78
1.3.4.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	264,00
1.3.5.	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	63,84
1.3.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	43,20
1.3.7.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,54
1.3.8.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,92
1.4.			**DRENAGENS**		
1.4.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	6,00
1.4.2.	SINAPI	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	56,37

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61054/2020.
CAT nº 1522/2020 de 13/03/2020, página 4 de 5
CREA-PR

1.4.3.	SINAPI-I	37402	GRELHA DE CONCRETO DE PRE-MOLDADA *15 X 75 X 52* CM (A X C X L)	UN	6,00
			TOTAL		

São João do Triunfo, 27 de fevereiro de 2020.

Anselmo Mroginski de Souza
Engenheiro Civil
CREA PR-94082/D
ART de desempenho de cargo ou função técnica: 20173507214

Rafael Guimarães de Lima
Arquiteto
CAU A-102796-4
RRT de desempenho de cargo ou função técnica: 4012881

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61054/2020.
CAT nº 1522/2020 de 13/03/2020, página 5 de 5
CREA-PR

200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa

"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verificuei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 29.284.091/0001-16, no período compreendido entre 01/01/1999 e 11/04/2022.

PRUDENTOPOLIS/PR, 12 de Abril de 2022

MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904 Assinado de forma digital por MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904
Dados: 2022.04.12 16:36:27 -03'00'

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.
CERTIDÃO Nº 048516.

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- 201

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foramobtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos aapresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	valor em reais	índice
Liquidez Geral (LG)	100.333,75	100333,75
LG = (AC + OLP) / (PC + ELP)	1,00	
Liquidez Corrente (LC)	100.333,75	100333,75
LC = AC / PC	1,00	
Endividamento (E)	1,00	0,00
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	100.333,75	
Empresa inicio de operações, tendo seu balanço patrimonial apresentando o valor de caixa de R$ 100.333,75, sem Passivo Circulantete.		
Patrimonio liquido contituido do Capital Social e Prejuizos Acumulados.		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, 14 de abril de 2022.

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

Assinado digitalmente por WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259346000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.14 13:37:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

3W Engenharia e Construção Ltda

Wagner Wilmar Wojcik

Sócio Administrador CREA Nº 177040-D- PR

MARCIA CRISTINA SPRADA ROSSETIM: 61079839968

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA SPRADA ROSSETIM:61079839968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259346000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA CRISTINA SPRADA ROSSETIM:61079839968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.14 13:36:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Sprada & Rossetim Contadores Associados SS

Márcia Cristina Sprada Rossetim

Contadora CRC- PR028.058/O-0

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

- 202

Diário nº 4

Termo de abertura

Contém este livro Diário 17 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentopolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41208711485 em 18/12/2017

Inscrição estadual: 90.924.080-83

CNPJ: 29.284.091/0001-16

Inscrição municipal:

Data da constituição: 18/12/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Prudentopolis / PR, 01 de Janeiro de 2021

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
PR-064203/O-9
058.495.099-33

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 29.284.091/0001-16

203

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Diário nº 4 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Lote	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021							
02.3.4.03.001	2038	TRANSF PREJUIZO DO EXERCICIO P/ PREJUIZOS ACUMULADOS	6319		191	444,94	444,94
				Total mês : 01/2021		**444,94**	**444,94**
17/02/2021							
04.2.1.03.037	4243	PAGTO REF.: TAXAS MUNICIPAIS - 2021	51		205	180,61	180,61
				Total mês : 02/2021		**180,61**	**180,61**
01/07/2021							
04.2.1.03.010	3182	16131 - ARILDO C MOREIRA E CIA LTDA Nro. Doc: 16131	51		214	418,05	418,05
04.2.1.03.010	3182	38663 - POSTO L3J LTDA Nro. Doc: 38663	51		222	218,06	218,06
				Total mês : 07/2021		**636,11**	**636,11**
26/08/2021							
01.1.1.01.001	51	SERVIÇOS 6 - CONSTRUTORA GUILHERME LTDA Nro. Doc: 6	2178		266	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	SERVIÇOS 7 - CONSTRUTORA GUILHERME LTDA Nro. Doc: 7	2178		274	800,00	800,00
31/08/2021							
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 08/2021 - Simples Nacional	1660		303	99,90	99,90
				Total mês : 08/2021		**4.099,90**	**4.099,90**
20/09/2021							
02.1.4.03.008	1660	Pagamento de Impostos: 08/2021 - Simples Nacional	51		320	99,90	99,90
				Total mês : 09/2021		**99,90**	**99,90**
26/11/2021							
03.1.1.01.006	8508	1 - TCS CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Nro. Doc: 1			282		34.295,08
01.1.1.01.001	51	1 - TCS CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Nro. Doc: 1			290	34.295,08	
30/11/2021							
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional	1660		311	1.368,37	1.368,37
02.1.6.01.001	5959	PAGTO REF.: LUCROS A PAGAR CONF SOCIO WAGNER WILMAR WOJCIK CPF Nº 081.107.049-21 ANO BASE DE 2021	51		426	17.500,00	17.500,00
				Total mês : 11/2021		**53.163,45**	**53.163,45**
08/12/2021							
04.2.1.03.037	4243	PAGTO REF.: TAXA JUNTA COMERCIAL CONF PRN2111399041	51		230	91,85	91,85
17/12/2021							
02.3.1.01.002	1945	VALOR REF. RETIRADA DA SOCIEDADE CEDINEI SANTOS DA MAIA, CPF 054.172.239-56, EM DATA DE 17/12/2021 CONF 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO REGISTRADO NA JUCEPAR SOB Nº 20218040229	51		248	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	Integralizacao Capital PELO EMPRESARIO WAGNER WILMAR WOJCIK, CPF 081.107.049-21, EM DATA DE 17/12/2021 CONF 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO REGISTRADO NA JUCEPAR SOB Nº 20218040229	1945		256	50.000,00	50.000,00
20/12/2021							
02.1.4.03.008	1660	Pagamento de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional	51		339	1.368,37	1.368,37
31/12/2021							

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Diário nº 4 de 01/01/2021 a 31/12/2021

204

Conta	Código	Histórico	Contra	Lote	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021							
03.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercicio 2021.			345	4.000,00	
03.1.2.02.008	2313	Encerramento do Exercicio 2021.			353		1.468,27
03.1.1.01.006	8508	Encerramento do Exercicio 2021.			361	34.295,08	
04.2.1.03.037	4243	Encerramento do Exercicio 2021.			370		272,46
04.2.1.03.010	3182	Encerramento do Exercicio 2021.			388		636,11
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercicio 2021.			396		36.826,81
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercicio 2021.			400	908,57	
02.3.4.04.001	2062	VALOR REF. TRANSF LUCRO DO EXERCICIO P/ LUCROS A PAGAR	5959		418	35.000,00	35.000,00
02.1.6.01.001	5959	PAGTO REF.: LUCROS A PAGAR CONF SOCIO WAGNER WILMAR WOJCIK CPF Nº 081.107.049-21 ANO BASE DE 2021	51		434	17.500,00	17.500,00
				Total mês : 12/2021		**193.163,87**	**193.163,87**
				Total ano : 2021		**251.788,78**	**251.788,78**

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
CPF: 058.495.099-33
CRC: PR-064203/O-9

WAGNER WILMAR WOJCIK
Empresário
CPF: 081.107.049-21

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Balancete de 01/01/2021 a 31/12/2021

- 205

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
43	01.1.1.01	CAIXA	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
51	01.1.1.01.001	Caixa	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
1163	02	PASSIVO	99.415,51	121.913,21	86.913,21	64.415,51
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	36.468,27	36.468,27	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	1.468,27	1.468,27	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	1.468,27	1.468,27	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	0,00	1.468,27	1.468,27	0,00
5932	02.1.6	LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
5940	02.1.6.01	LUCROS A PAGAR	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
5959	02.1.6.01.001	Lucros a Pagar	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.415,51	85.444,94	50.444,94	64.415,51
1910	02.3.1	CAPITAL	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(584,49)	35.444,94	444,94	(35.584,49)
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(139,55)	444,94	0,00	(584,49)
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	(139,55)	444,94	0,00	(584,49)
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(444,94)	35.000,00	444,94	(35.000,00)
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício	0,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício	(444,94)	0,00	444,94	0,00
2089	03	RECEITAS	0,00	1.468,27	38.295,08	36.826,81
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.468,27	38.295,08	36.826,81
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	38.295,08	38.295,08
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	0,00	34.295,08	34.295,08
8508	03.1.1.01.006	Receita Aluguel	0,00	0,00	34.295,08	34.295,08
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.468,27	0,00	(1.468,27)
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.468,27	0,00	(1.468,27)
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	1.468,27	0,00	(1.468,27)
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	908,57	0,00	908,57
2925	04.2	DESPESAS	0,00	908,57	0,00	908,57
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	908,57	0,00	908,57
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	908,57	0,00	908,57
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	636,11	0,00	636,11
4243	04.2.1.03.037	Taxas Diversas	0,00	272,46	0,00	272,46
3824	05.01.001	Resultado Líquido do Exercício	0,00	2.376,84	38.295,08	35.918,24
4162	06	RESUMO	0,00	2.376,84	38.295,08	35.918,24
4170	07	ATIVO	99.415,51	88.295,08	87.376,84	100.333,75
4189	08	PASSIVO	99.415,51	121.913,21	86.913,21	64.415,51
4200	09.01	RECEITAS	0,00	1.468,27	38.295,08	36.826,81
4219	09.02	CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.376,84	38.295,08	35.918,24

206

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
5932	02.1.6	LUCROS A DISTRIBUIR
5940	02.1.6.01	LUCROS A PAGAR
5959	02.1.6.01.001	Lucros a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
8508	03.1.1.01.006	Receita Aluguel
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes
4243	04.2.1.03.037	Taxas Diversas
4170	07	ATIVO
4189	08	PASSIVO

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
CPF: 058.495.099-33
CRC: PR-064203/O-9

WAGNER WILMAR WOJCIK
Empresário
CPF: 081.107.049-21

207

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	01	ATIVO	100.333,75	99.415,51
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	100.333,75	99.415,51
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	100.333,75	99.415,51
43	01.1.1.01	CAIXA	100.333,75	99.415,51
51	01.1.1.01.001	Caixa	100.333,75	99.415,51
1163	02	PASSIVO	100.333,75	99.415,51
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00	100.000,00
1910	02.3.1	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	333,75	(584,49)
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(584,49)	(139,55)
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(584,49)	(139,55)
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	918,24	(444,94)
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	918,24	0,00
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício	0,00	(444,94)
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 100.333,75 , Cem Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos, transcritos nas páginas 6 a 6 do livro diário nr. 4.

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
CPF: 058.495.099-33
CRC: PR-064203/O-9

WAGNER WILMAR WOJCIK
Empresário
CPF: 081.107.049-21

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	01	RECEITAS	38.295,08	0,00
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	38.295,08	0,00
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	38.295,08	0,00
43	01.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	34.295,08	0,00
2224	01.1.1.01.006	Receita de Aluguel	34.295,08	0,00
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	4.000,00	0,00
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	4.000,00	0,00
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(1.468,27)	0,00
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(1.468,27)	0,00
248	02.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(1.468,27)	0,00
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	36.826,81	0,00
1783	05	LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	36.826,81	0,00
850	06	DESPESAS	908,57	444,94
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	908,57	444,94
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	908,57	444,94
120	06.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	636,11	0,00
1813	06.1.03.036	Taxas Diversas	272,46	0,00
1864	06.1.03.037	Material de Uso/Consumo	0,00	444,94
1791	08	LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	35.918,24	(444,94)
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	35.918,24	(444,94)
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.918,24	(444,94)
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.918,24	(444,94)
1767	14.01.001	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	35.918,24	(444,94)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 17 do livro diário nº 4

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
CPF: 058.495.099-33
CRC: PR-064203/O-9

WAGNER WILMAR WOJCIK
Empresário
CPF: 081.107.049-21

209

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	2021	2020
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(584,49)	(139,55)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.363,18	(411,79)
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	(444,94)	(33,15)
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	(444,94)	(33,15)
Dividendos e Lucros Distribuídos		
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	333,75	(584,49)

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(-) Pagamentos de Impostos	1.468,27	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(1.468,27)	0,00
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização ou Aumento de Capital Social	50.000,00	90.100,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	50.000,00	90.100,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	48.531,73	90.100,00
Disponibilidades no Inicio do Período	99.415,51	9.860,45
Disponibilidades no Final do Período	100.333,75	99.415,51
Variação das Disponibilidades	918,24	89.555,06

211

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	2021	2020
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	99.415,51	9.860,45
RESERVAS DE CAPITAL	50.000,00	90.100,00
AUMENTOS DE CAPITAL	50.000,00	90.100,00
Com lucros e reservas	50.000,00	90.100,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	918,24	(444,94)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	100.333,75	99.415,51

212

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.284.091/0001-16, constituída em 18/12/2017, com sede RUA, DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63, CENTRO, PRUDENTOPOLIS-PR, 84400-000 , é uma Sociedade Limitada, tributada sob o Simples Nacional, com atividade principal voltada ao 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, e forte atuação na região sul do país.

POLÍTICA ADOTADA

A empresa vem apresentar as demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei nº 10.406/2002, demais leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da **ITG 1000** aprovada pela Resolução do **CFC nº 1418/2012** que trata da Escrituração Contábil.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas *pro rata* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto transações sujeitas a juros simples, ou seja, com base no método linear, tais como empréstimos com partes ligadas e operações com o exterior.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os

213

termos da **ITG 1000** aprovada pela Resolução do **CFC nº 1418/2012.** A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação apenas do aplicável à contabilidade das ME e EPP.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

USO DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

a) créditos de liquidação duvidosa que são lançados como perda estimada quando existirem evidências de que o valor não será recebido;

b) vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis;

c) *impairment* dos ativos imobilizados e intangíveis;

d) expectativa de realização dos créditos tributários diferidos do imposto de renda e da contribuição social; e

e) passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

214

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a **ITG 1000** aprovada pela Resolução do **CFC nº 1418/2012**.

ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o **ITG 1000** aprovada pela Resolução do **CFC nº 1418/2012,** Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestações de serviço no decurso normal das atividades da empresa. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor nominal da fatura, líquido de cauções e retenções contratuais e tributárias na fonte, se houver. Se o prazo de recebimento for superior a doze meses, ou inferior e tratar-se de valor relevante, o direito a receber é mensurado pelo método do custo amortizado, aplicando-se uma taxa efetiva de juros. Se os juros estiverem embutidos no valor a prazo, é efetuado o ajuste a valor presente (AVP), independentemente dos juros estarem implícitos ou explícitos.

- 215

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, e incluem todos os gastos incorridos na sua aquisição, tais como fretes, seguros e impostos. Os descontos comerciais, abatimentos e bonificações recebidas são deduzidos diretamente do custo de aquisição. O custo individual de cada estoque é valorizado pelo custo médio ponderado.

Ao final do exercício social, os estoques estão mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, conforme requisitos previstos na **ITG 1000** aprovada pela Resolução do **CFC nº 1418/2012**.

IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis, e excluindo-se o ICMS, quando recuperável, nos termos da legislação vigente na respectiva Unidade Federada (UF) onde está localizada o estabelecimento da empresa.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções, que não produziram evidência de aumento de vida útil do bem ou conjunto de bens, são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, à medida em que incorridos.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social, e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 (doze) meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa **Não possui** empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais. Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata tempore*).

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

216

CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas, no valor individual de R$ 1,00 (um real) cada.

WAGNER WILMAR WOJCIK - 100%

RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

A receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos e contribuições incidentes, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;

b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;

c) o valor da receita pode ser medido com segurança;

d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e

e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança

WAGNER WILMAR WOJCIK
Empresário
CPF: 081.107.049-21
RG: 125888526

JOSIANE PIOTROVICZ
Contador
CRC: PR-064203/O-9
CPF: 058.495.099-33

EMPRESA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ : 29.284.091/0001-16
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2021

- 217

À

LC E JP CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º PR-006644/O-8

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 579

Prudentópolis/PR 84.400-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 29.284.091/0001-16**, que as informações relativas ao período-base **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em **31/12/2021**;
5. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SCI - Santa Catarina Informática, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

WAGNER WILMAR WOJCIK
Representante Legal

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

213

Diário nº 4

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 17 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentopolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41208711485 em 18/12/2017

Inscrição estadual: 90.924.080-83

CNPJ: 29.284.091/0001-16

Inscrição municipal:

Data da constituição: 18/12/2017

Período de escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Prudentopolis / PR, 31 de Dezembro de 2021

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
PR-064203/O-9
058.495.099-33

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 29.284.091/0001-16

219

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05849509933	JOSIANE PIOTROVICZ
29284091000116	3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 07:48 SOB Nº 20221359842.
PROTOCOLO: 221359842 DE 02/03/2022. NIRE: 41208711485.
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12202735563 em 04/03/2022, protocolo 221359842. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Número de Registro:	41208711485
CNPJ:	29284091000116
Munícipio:	Prudentópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05849509933	JOSIANE PIOTROVICZ	PR064203
29284091000116	3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 07:48 SOB Nº 20221359842.
PROTOCOLO: 221359842 DE 02/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202735563. NIRE: 41208711485.
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

221

DISPENSA DE VISITA - DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de LicitaçãoMunicípio de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº03/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA IINA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa 3W Engenharia e Construção Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.284.091/0001-16, com endereço na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro nº 63, Bairro Centro, CEP 84.400-000 na cidade de Prudentópolis estado do PR, por intermédio deseu representante legal o Sr Wagner Wilmar Wojcik, portador da carteira de identidade nº 12.588.852-6e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº081.107.049-251. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com acontratante.

Bandeirantes-PR, 18 de Abril de 2022.

Wagner Wilmar Wojcik

081.107.049-21

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
(42) 3848-2888
CNPJ: 29.284.091/0001-16
wagner@3wengenharia.com
PRUDENTÓPOLIS - PR

ENVELOPE Nº 1 –

DOCUMENTOS DE HABILITACAO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMS DATA: 18/04/2022

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

TELEFONE: 4335432226

222

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

223

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MDE		NIRE DA FILIAL (preencha, se desejar, se não for a Sede)	
41105703358		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
VALMIR SANCHES RIBEIRO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
GERVASIO RIBEIRO		GUIOMAR SANCHES RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO (dia-mês-ano)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
19/05/1965	3079059 15	SSP	PR	505.856.739-34
DATA E LOCAL DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL (se houver)				
XXX				
NOME DA VIA (LOGRADOURO - rua, av., etc)				NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA				154
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	86375-000	006184 - Bambaraca	
MUNICÍPIO				UF
Bambaraca				PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nome, rua, av.)				NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA				154
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)	
XXX	NOVA ITAMBARACA	86375-000	006184 - Bambaraca	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Bambaraca	PR	BRASIL	ESCRITCARVALHO1589@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
400.000,00	quatrocentos mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4222701, 4299599, 4313400, 4321500, 4930202, 6190699, 6209100, 8130300	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE DA ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (ATIVIDADE RURAL)
14/07/2004	06.785.365/0001-55			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO(A) EMPRESÁRIO(A)
06/11/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____	PR2180002160508

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:47 SOB Nº 20185909019.
PROTOCOLO: 185909019 DE 07/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800605. NIRE: 41105703358.
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

224

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110570335-8	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALMIR SANCHES RIBEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERVASIO RIBEIRO	GUIOMAR SANCHES RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/05/1965	39705915	SSP	PR	505.856.739-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86375000

MUNICÍPIO	UF
ITAMBARACA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
FUNDOS	CENTRO	86375000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAMBARACA	PR	BRASIL	escritcarvalho@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
400.000,00	QUATROCENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGISTICAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Atividades secundárias 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
14/07/2004	06.785.365/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valmir Sanches Ribeiro - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/08/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

03 AGO. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2015
SOB NUMERO: 20155159950
Protocolo: 15/515995-0. DE 03/08/2015
Empresa:41 : 05703356
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500441010

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

225

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110570335-8	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
VALMIR SANCHES RIBEIRO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M ☒ F ☐	COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
GERVASIO RIBEIRO		GUIOMAR SANCHES RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/05/1965	39705915	SSP	PR	505.856.739-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)		NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA		154
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86375000
MUNICÍPIO		UF
ITAMBARACA		PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO	
RUA CORONEL BATISTA			154	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	
FUNDOS	CENTRO		86375000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
ITAMBARACA	PR	BRASIL	escritcarvalho@yahoo.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
200.000,00	DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM ATIVIDADES PAISAGISTICAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Atividades secundárias: 4222701 4313400 8130300 4930202 4299599	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
14/07/2004	06.785.365/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valmir Sanches Ribeiro - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Isaias Gomes da Silva J
RG 5.942.600-4
RELATOR
15/MAIO/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015
SOB NÚMERO: 20153110953
Protocolo: 15/311095-3, DE 15/05/2015
Empresa:41 1 0570335 8
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500391596

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 226

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105703358	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALMIR SANCHES RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai): GERVASIO RIBEIRO
(mãe): GUIOMAR SANCHES RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/05/1965	39705915	SSP	PR	505.856.7[illegible]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86375000

MUNICÍPIO	UF
ITAMBARACA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
FUNDOS	CENTRO	86375000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAMBARACA	PR	BRASIL	escritcarvalho@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
Atividades secundárias: 4222701	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR CONSTRUÇÃO DE REDES DE
4313400	ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM
8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS OUTRAS OBRAS DE
4299599	ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/01/2022
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
14/07/2004	06.785.365/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valmir Sanches Ribeiro ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/09/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Isaías Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR
02 OUT. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014
SOB NÚMERO: 20145335739
Protocolo: 14/533573-9, DE 26/09/2014
Empresa: 41 1 0570335 8
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Isaías Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400223650

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

227

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
4110570335-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VALMIR SANCHES RIBEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERVASIO RIBEIRO	GUIOMAR SANCHES RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19-05-1965	3.970.591-5	SSP	PR	505.856.739-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	86375-000	

MUNICÍPIO	UF
ITAMBARACÁ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86375-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAMBARACA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	=(VINTE MIL REAIS)=

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias: 4222-7/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (☐ SIM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14-07-2004	06.785.365/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valmir Sanches Ribeiro - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26-03-2012	

Éder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Éder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

04 ABR 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2012
SOB NÚMERO: 20122943236
Protocolo: 12/294323-6, DE 28/03/2012
Empresa:41 1 0570335 8
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/2012
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

228

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110570335-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALMIR SANCHES RIBEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERVASIO RIBEIRO	GUIOMAR SANCHES RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19-05-1965	3.970.591-8	SSP	PR	505.856.739-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	86375-000	

MUNICÍPIO	UF
ITAMBARACÁ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CORONEL BATISTA	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86375-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAMBARACA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	=(VINTE MIL REAIS)=

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividades secundárias: 7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14-07-2004	06.785.365/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valmir Sanches Ribeiro - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09-03-2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 Pr
14 MAR 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2011
SOB NÚMERO: 20112231381
Protocolo: 11/223138-1, DE 11/03/2011
Empresa:41 1 0570335 8
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

229

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALMIR SANCHES RIBEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
Gervasio Ribeiro	Guiomar Sanches Ribeiro

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19-05-1965	3.970.591-5	SSP	PR	505.856.739-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Coronel Batista	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
casa	Centro	86375-000	

MUNICÍPIO	UF
Itambaracá	Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição	302	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
Valmir Sanches Ribeiro

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Coronel Batista	154

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Fundo	Centro	86375-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Itambaracá	pr	Brasil	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	Vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 0161-9/99 Atividades secundárias:	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/07/2022
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valmir Sanches Ribeiro

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07-07-2004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jhonny Ap. Franco
RG 990.500 - PR
OAB 12497 - PR
14/07/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2004
SOB NÚMERO 41105703358
Protocolo: 04/229097-0

VALMIR SANCHES RIBEIRO

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

Jhonny Ap. Franco
RG 990.500 - PR
OAB 12497 - PR

230

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

A Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO , CNPJ nº 06.785.365/0001-55, com sede na RUA CORONEL BATISTA Nº394 ITAMBARACÁ - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

I) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) elou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2 º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 03/2022-PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dara destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes — PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:agromila@yahoo.com.br
Telefone: (43)99926-3768
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:748
Agência nº:0717
Nome da agência: SICREDI PARANAPANEMA PR/SP
Cidade da agência: ITAMBARACÁ-PR
Endereço da agência: RUA ANTONIO DIAS Nº410
Conta nº12551/2
Titular: VALMIR SANCHES RIBEIRO

IO) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de: ( ) microempresa (ME), ou

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

(X) empresa de pequeno porte (EPP), ou ( )
micro empreendedor individual (MEI), ou
( ) demais

I I) Nomeamos e constituímos o senhor(a)VALMIR SANCHES RIBEIRO, portador(a) do CPF/MF sob n.505.856.739-34, e do RG. sob nº 3.970.591-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do PARANÁ residente e domiciliado RUA CORONEL BATISTA,394 ITAMBARACA -PR , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, itambaracá 14 de abril de 2022.

VALMIR SANCHES RIBEIRO
DIRETOR DA EMPRESA
CPF:505.856.739-347
RG:3.970.591-5

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - MF

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.775-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

233

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2210816190
NIRE (Sede) 41105703358	**CNPJ** 06.785.365/0001-55	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 14/07/2004	**Início de Atividade** 14/07/2004
Endereço Completo Rua CORONEL BATISTA, Nº 394, NOVA ITAMBARACA-Itambaracá/PR- CEP86375-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 14/11/2018	**Número** 20185909019	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: VALMIR SANCHES RIBEIRO **Identidade:** 39705915 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 505.856.739-34 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 17:01:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHRBDKED**.

PRC2210816190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:38 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2022.
Código de controle da certidão: **611D.7A42.A1CA.EEC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

235

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026059661-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.785.365/0001-55**
Nome: **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/02/2022 08:52:20)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **189 / 2022**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALMIR SANCHES RIBEIRO**, CPF/CNPJ nº **505.856.739-34**, para fins **LICITACAO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de VALMIR SANCHES RIBEIRO ME**, CPF/CNPJ nº **06.785.365/0001-55**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 13/09/2022.

Itambaracá, 17 de março de 2022.

Código de Autenticidade: **77958E460467A64FCED91AB88F733475**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

ALVARÁ DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, pelo presente Alvará, concede licença à:

RAZÃO SOCIAL:
VALMIR SANCHES RIBEIRO

Inscrição Municipal
54727

NOME FANTASIA:
AGROMILA

RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE REDE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO

ENDEREÇO: RUA - CORONEL BATISTA, 394
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:
CIDADE: Itambaracá - Estado do Paraná CEP: 86375-000
CNPJ/CPF: 06.785.365/0001-55

INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/07/2004

OBSERVAÇÃO: ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigaçãc
-Obras de Terraplenagem - Atividades paisagísticas;
-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Cnae Nacional:
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

DATA EMISSÃO: 10/01/2022 **VALIDADE ATÉ: 31/12/2022**

Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

ORLANDO SANTIN
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LEI Nº 728/1995, em 20 de Fevereiro de 1995.
Art. 1º - São considerados Feriados Municipais os seguintes dias:
a) Dia do Município - 30 de Novembro:
b) Dia do Padroeiro do Município São Francisco Xavier - 03 de Dezembro;
c) Dia da Imaculada Conceição - 08 de Dezembro;

LEI Nº1.271/2009, 22 de dezembro de 2009
Art. 1º Os Bares, Lanchonetes e Similares do Município de Itambaracá deverão observar o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO a partir desta Lei:Das 8:00 horas até as 24:00 horas, sendo sextas-feira, sábados e vésperas de feriados até a 01:00 hora.
Parágrafo 1º - Caracteriza-se bares, lanchonetes e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros especifico a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio local.

238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.785.365/0001-55 MATRIZ		14/07/2004

NOME EMPRESARIAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROMILA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL BATISTA	394	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	NOVA ITAMBARACA	ITAMBARACA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITCARVALHO1589@GMAIL.COM	(43) 3543-2226/ (43) 3543-1589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **09:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

233

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.785.365/0001-55
Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
Endereço: RUA CORONEL BATISTA 154 FUNDOS / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041100522421996601

Informação obtida em 14/04/2022 09:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

290

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Certidão nº: 11828305/2022
Expedição: 14/04/2022, às 09:12:58
Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR SANCHES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.785.365/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

241

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142924/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ: 06785365000155
Num. Registro: 57820 **Registrada desde :** 07/11/2014
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA CORONEL BATISTA, 154 FUNDOS CENTRO
Município/Estado: ITAMBARACA-PR **CEP:** 86375000
Objetivo Social:
Construção de edificios, aluguel de máquinas e equipamentos agricolas, construção de redes de abastecimento de agua coleta de esgoto e obras de terraplanagem, atividades paisagisticas, instalação e manutenção elétrica e suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, atividades de telecomunicações e transporte rodoviario de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 06785365000155
1 - JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira: PR-128459/D Data de Expedição: 20/12/2012
Desde: 07/11/2014 Carga Horária: 80:0 H/M Até: 04/11/2017
Desde: 13/04/2018 Carga Horária: 80: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343943/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

242

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

	Nome	Especialidade	Registro no CREA- BR	Data do Registro	Assinatura
01	JANDERSON WILLIAM RAISDORFER	Engenheiro Civil	Nº PR-128459/D	20/12/2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Itambaracá,14 de abrilde 2022 .

VALMIR SANCHES RIBEIR
CPF:505.856.739-34

213

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40389/2022** Validade: 27/09/2022

Nome Civil: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-128459/D
Registro Nacional : 1711534862
Registrado(a) desde : 20/12/2012

Filiação : BERNADINO RAISDORFER
ARLETE RAISDORFER
Data de Nascimento : 06/04/1989
Documento de Identidade : 7.969.072-4 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 01054203954
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 07/12/2012 Diplomação : 17/12/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97992/2022.

Emitida via Internet em 31/03/2022 19:41:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

214

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40391/2022** Validade: 27/09/2022

Nome Civil: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-128459/D
Registro Nacional : 1711534862
Registrado(a) desde : 20/12/2012
Filiação : BERNADINO RAISDORFER
ARLETE RAISDORFER
Data de Nascimento : 06/04/1989
Documento de Identidade : 7.969.072-4 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 01054203954
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 07/12/2012 Diplomação : 17/12/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59589 - RECUPERAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21868169000138
Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

57820 - VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
CNPJ: 06785365000155
Desde: 13/04/2018 Carga Horária: 80 Horas Unidade: HORA/MES

73998 - ARSEL TECNOLOGIA DE CONTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 36274342000147
Desde: 11/12/2020 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

74976 - PAVE SUL OBRAS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ: 34046868000144
Desde: 25/11/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97984/2022.

245

Emitida via Internet em 31/03/2022 19:42:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

246

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Valmir Sanches Ribeiro – ME, CNPJ 06.785.365/0001-55 localizado na Rua Coronel Batista 154, centro, Itambará/PR CEP 86.375-000.

CONTRATADO: Engenheiro Civil Janderson William Raisdorfer, CREA 128459/D – /PR portador do R.G. 7.969.072-4, CPF 010.542.039-54.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de prestar serviços de engenharia e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras realizadas pela empresa contratante que o contratado participar.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O contrato terá vigência por 4 anos com início em 31/03/2022 e termino em 28/03/2026.

DA CARGA HORARIA E HONORARIOS

Cláusula 3ª Fica o **CONTRATADO** encarregado de carga horaria de trabalho de 80h/mês sendo realizado em horários flexíveis de acordo com as necessidades da obra e disponibilidade de horários por parte do **CONTRATADO.**

Cláusula 4ª Fica a cargo do **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de um pagamento mínimo exigido pelo CREA-PR de 4 salários mínimos mensais para a carga horaria contratada.

247

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato, em duas vias de igual teor.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2022.04.14 14:04:00 -03'00'

Valmir Sanches Ribeiro - ME
CNPJ 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER: 01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15400783000178, CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 08:32:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Janderson William Raisdorfer
Engº Civil – CREA-PR 128459/D
CPF: 010.542.039-54

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

8125/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JANDERSON WILLIAM RAISDORFER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JANDERSON WILLIAM RAISDORFER** RNP: **1711534862**
Registro: **PR-128459/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20151737551** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/04/2015 Baixada em: 04/11/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ** CNPJ: **75.743.567/0001-57**
Rua: AV JOÃO CARVALHO DE MELLO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ABATIA UF: PR CEP: 86460-000
Contrato: N 77/2014 AMP. DE REDE celebrado em 10/01/2015
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 1.200,00 Unidade de Medida: METRO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV JOÃO CARVALHO DE MELLO Nº: 135
Bairro: CENTRO
Cidade: ABATIA UF: PR CEP: 86460-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 10/01/2015 Conclusão efetiva: 10/05/2015
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

Observações da certidão:
O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E CNPJ DA EMPRESA CONTRATANTE CONFORME INDICADO NA ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8125/2019
04/04/2022 08:13

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 435082/2019.

CAT nº 8125/2019 de 27/12/2019, página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Abatiá

Abatia, 25 de novembro de 2019

Atestado de execução de obra

Venho por meio deste, declarar que a obra da rede coletora de esgotos do Municipal de Itambaracá realizada para Prefeitura Municipal de Itamparacá pela empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME foram concluídas. Todas as atividades prestadas pela empresa tiveram fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20151737551, foi executada em várias ruas do município, com bons padrões de qualidade. Todo o projeto foi executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

Objeto do contrato

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS EM TANQUES DE PRFV, COM SISTEMA AERADO, DO TIPO LODO ATIVADO MISTO, CONVENCIONAL E FLUXO PISTÃO, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE, ACRESCENDO AOS NÍVEIS ATUAIS A CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) LITROS POR SEGUNDO E MÁXIMA DE 1 (UM) LITROS POR SEGUNDO. CONSTRUÇÃO DE REDE PARCIAL COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

Contendo:

Emissário com 1200 metros com 150 mm em pvc je ocre - PVCBrazil".

Das escavações:

323 metros com valas de 2 à 4 metros de profundidade.

877 metros com valas de até 2 metros de profundidade com escoramento facultativo para valas inferiores a 1,25 metros de profundidade.

35 metros de tubulação envelopada com Tubos de aço galvanizado sob a rodovia (Tubo de Aço ø 200mm e PVC ø 150mm)

160 ligações prediais em PVC OCRE 100mm com inspeção em Ti de ligação e CAP de proteção em concreto.

80 metros quadrados de pavimentação asfáltica em CBUQ.

1713 metros quadrados de pavimentação em concreto convencional (calçamento)

Todo o material fornecido foi apropriado para as atividades a que são requeridos, conforme normatização de qualidade para os referidos materiais.

Os serviços foram executados no período de 10 de Janeiro de 2015 à 10 de maio de 2015.

Abatia, 25 de novembro de 2019

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – SERVIDOR MUNICIPAL
CREA-PR 49.346-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 435082/2019.

CAT nº 8125/2019 de 27/12/2019, página 3 de 3

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 435082/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 435082/2019.

251

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5818/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JANDERSON WILLIAM RAISDORFER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JANDERSON WILLIAM RAISDORFER** RNP: **1711534862**
Registro: **PR-128459/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20161115995** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/03/2016 Baixada em: 19/10/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **RECUPERAR ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP** CNPJ: **76.417.005/0001-86**
Rua: R EMILIO DE MENEZES Nº: 450
Complemento: Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320
Contrato: PREGAO ELET N418/2015 celebrado em 11/01/2016
Valor do contrato: R$ 45.000,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 125,00 Unidade de Medida: METRO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R EMILIO DE MENEZES Nº: 450
Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80510-320
Data de início: 11/01/2016 Conclusão efetiva: 11/03/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS DE DRENAGEM**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE DRENAGEM**, Serviço Contratado: **PROJETO,PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

Observações:
ESTA ART É REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº18/2015 - LOTE 01 REFERENTE AO PROJETO DE 3 OBRAS.

1 - PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO NA MARGEM DIREITA DO RIO MOSSUNGUÊ, NO FINAL DA RUA PEDRO FAUCZ, NA LATERAL DA PRAÇA MARCO AURÉLIO MALUCELLI, NO BAIRRO SANTA FELICIDADE, COM 40 M DE COMPRIMENTO E 3 DE ALTURA.

2 - PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO NA MARGEM DIREITA DO RIO CASCATINHA, LATERAL À RUA PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, NO TRECHO FINAL DA RUA COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO QUE 8 M TEM CAPACIDADE PARA RECEBER UM PONTILHÃO APOIADO EM SUA EXTREMIDADE

3 - PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO NA MARGEM DIREITA DO RIO UVU, LATERAL A RUA CÉLIA CABRAL SALGUEIRO, ENTRE A RUA JOSÉ RISSETO E A RUA JÚLIO ZANQUETTIN, NA LATERAL DA PRAÇA RECANTO DA ITÁLIA EM SANTA FELICIDADE COM 60M.

TODOS OS SIST. DE CONTENSÃO SÃO CONSTITUÍDOS POR SIST. AUTO DRENANTE TIPO GABIÃO E COM SOLO REFORÇADO NO SIST. TERRAMESH.

O ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 030.195, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5818/2016
02/06/2020 13:09

252

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5818/2016

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 386725/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Fone/fax – 43-3543-1224 – 43-3543-1361
Itambaracá – Paraná.

253

Atestado de execução de obra

Atestamos para o devido fim, que os serviços contratados no pregão presencial 21/2014 deste municipio foi concluido pela empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO – ME foram concluídos. Todas as atividades prestadas pela empresa tiveram fornecimento total de mão de obra e equipamentos.

A referida atividade está registrada no CREA-PR na ART 20154414508, foram executadas em várias áreas do município, com bons padrões de qualidade. Todo os serviços foram executado sob a orientação do engenheiro Janderson William Raisdorfer, CREA-PR 128459/D.

O referido contrato é referente a contratação de 700 horas de serviços de maquinas para terraplanagem e serviços topográficos à prefeitura municipal de Itambaracá. Respeitando os termos contratuais os serviços foram prestados conforme as necessidades diárias da prefeitura sendo executados diversos pequenos serviços por todo o municipio. O contrato teve o objetivo de contratação de empresa para terraplanagem incluindo corte de cascalho e recuperação de estradas rurais, preparação para pavimentação asfáltica e manejo de resíduos de no aterro sanitário municipal. Este contrato atende interesses municipais nas áreas de serviços públicos, urbanismo e viação. O contrato está vinculado ao pregão presencial 021/2014 e a ata de registro de preços 018/2014 do referido município.

Os serviços foram executados no período de 10 de novembro de 2014 à 9 de outubro de 2015.

Itambaracá, 04 de maio de 2016

Luiz Gonzaga Russo Chaves
CREA-PR 3510/D
Eng. do Municipio de Itambaracá

Sebastião Viveiros da Silva
Sec. de Obras do Municipio de Itambaracá

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data que dou fé.
Pinhais, 14 SET. 2016
Lei 13.228 de 18/7/2001 P. Martins
SELO Gratuito
FUNARBE PINHAIS - PR
TABELIONATO DE NOTAS
EJJ56488

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.220

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/09/2022
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira Profissional:PR-128459/D
Acervo Técnico Nº.:**2696/2016**
Selos de autenticidade:**A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220**

RNP Nº.:1711534862
Protocolo Nº.:**2016/00190736**

ART Nº.....:20154414508 0..... Registrada:07/10/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....
Tipo de Obra Serviço:OBRAS DE TERRAPLANAGEM(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA).....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:700,00 HORA..... Área Existente:0,00 HORA .....
Área Ampliada.....:0,00 HORA ..... Área de Reforma:0,00 HORA .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06 CENTRO.....
Município/Estado....:ITAMBARACA/PR.....
Data de Início.....:10/11/2014..... Data de Conclusão:09/10/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:O REFERIDO CONTRATO É EM FUNÇÃO DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ. RESPEITANDO OS TERMOS CONTRATUAIS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA PREFEITURA SENDO EXECUTADOS DIVERSOS PEQUENOS SERVIÇOS POR TODO O MUNICÍPIO. O CONTRATO TEM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLANAGEM INCLUINDO CORTE DE CASCALHO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANEJO DE RESIDUOS DE NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. ESTE CONTRATO ATENDE INTERESSES MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E VIAÇÃO. O CONTRATO ESTA VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014 DO REFERIDO MUNICÍPIO....
Observação.....:.....

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 19/04/2022
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira Profissional: PR-128459/D — RNP Nº: 1711534862
Acervo Técnico Nº.: **2696/2016** — Protocolo Nº.: **2016/00190736**
Selos de autenticidade: **A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220**

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

256

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JANDERSON WILLIAM RAISDORFER
Carteira Profissional:PR-128459/D — RNP Nº.:1711534862
Acervo Técnico Nº.:**2696/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00190736**
Selos de autenticidade:**A 006.217, A 006.218, A 006.219, A 006.220**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00190736.

Emitida via Internet em 14/09/2016 15:37:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/09/2022
ASSINATURA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

257

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

CNPJ 06.785.365/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 31 de Março 2022

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 80.927.207/0001-60
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
TITULAR (Matricula TJ 201397)
CPF 409.773.909-34
Rua: Ivai nº 515 - Jardim Horizonte – Andirá - Paraná

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409.773.909-34
Rua Ivai 516 Andirá Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/04/2022
ASSINATURA

CamScanner 04-01-2022 15.21 - 97c4b4ab-a1c5-411f-84d4-a6404... blob:https://web.whatsapp.com/97c4b4ab-a1c5-411f-84d4-a64049...

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

258

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

CNPJ 06.785.365/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 31 de Março 2022

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
TITULAR (Matricula TJ 201397)
CPF 409.773.909-34
Rua: Ivai nº 515 - Jardim Horizonte – Andirá - Paraná

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409 773 909-34
Rua Ivai 516 Andirá - Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

CamScanner

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	880.923,08 37.353,66	23,58
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	880.923,08 37.353,66	23,58
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	37.353,66 1.214.373,08	0,03

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

06.785.365/0001-55

Valmir Sanches Ribeiro - ME

ITAMBARACÁ 14 DE abril de 2022

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF 505.856.739-34

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
CRC: PR-PR-042283/O-3

260

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Indice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	**880.923,08** **37.353,66**	**23,58**
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	**880.923,08** **37.353,66**	**23,58**
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	**37.353,66** **1.214.373,08**	**0,03**

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

ITAMBARACÁ 14 DE abril de 2022

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
CRC: PR-PR-042283/O-3

VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

ITAMBARACÁ - PR

261

LIVRO DIÁRIO Nº 18

2021

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,24 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 24, e servirá de LIVRO DIARIO número 18.

VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA

Itambaracá - PR

Cep: 86375-000

Inscrição Estadual: 9055291885

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41105703358 - 14/07/2004 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Itambaracá - PR, 01 de Janeiro de 2021.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2021								
01	1000001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	561.096,06	1
01	1700004	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	274.500,00	2
01	1700006	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	108.000,00	3
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	114,95	4
01	2890000	2071001	TR			SALDO DE BALANÇO	709,00	5
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	21.819,24	6
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	400.000,00	7
01	2890000	2800100	TR			SALDO DE BALANÇO	385.059,81	8
01	2890000	2800501	TR			SALDO DE BALANÇO	135.893,06	9
01	2800501	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	135.893,06	10
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	114,95	11
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	709,00	12
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	13
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	7.500,00	14
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	330,67	15
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	16
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	17
Mês 02/2021								
19	2060001	1000001			1	PG DO INSS	121,00	1
19	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	330,67	2
28	9400034	1000001			1	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS	32.900,00	3
28	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEL	8.900,00	4
28	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
28	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	106.854,51	6
28	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	3.205,16	7
28	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	8
28	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	9
28	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	3.200,00	10
28	9400001	2100002			9	Salarios a pagar	3.200,00	11
28	2100002	2060001			11	INSS a recolher	259,90	12
28	2100002	2060001			13	INSS a recolher	260,88	13
28	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	260,35	14
28	9400003	2060002			17	FGTS a recolher	261,22	15
Mês 03/2021								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	5.879,22	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	521,57	2
19	2060001	1000001			1	PG DO INSS	641,78	3
19	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	3.205,16	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	88.901,72	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	3.392,49	7
31	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	3.899,00	8
31	9200002	1000001			1	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.589,00	9
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	10
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	11
31	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	1.600,00	12
31	9400001	2100002			9	Salarios a pagar	1.600,00	13
31	2100002	2060001			11	INSS a recolher	179,91	14
31	2100002	2060001			13	INSS a recolher	180,89	15
31	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	183,55	16
31	9400003	2060002			17	FGTS a recolher	184,42	17
Mês 04/2021								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.839,20	1

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2021								
07	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	367,97	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	481,80	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	3.392,49	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
30	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	3.000,00	6
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	211,36	7
30	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	8
30	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	9
30	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	1.600,00	10
30	9400001	2100002			9	Salarios a pagar	1.600,00	11
30	2100002	2060001			11	INSS a recolher	129,46	12
30	2100002	2060001			13	INSS a recolher	130,44	13
30	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	129,74	14
30	9400003	2060002			17	FGTS a recolher	130,61	15
Mês 05/2021								
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	260,35	1
07	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.940,10	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	380,90	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	211,36	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
31	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	81.161,96	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	3.433,38	7
31	9400031	1000001			1	PG A TERCEIROS	8.326,00	8
31	9400034	1000001			1	AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	11.289,00	9
31	9400020	1000001			1	PG DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	8.936,78	10
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	11
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	12
31	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	1.600,00	13
31	9400001	2100002			9	Salarios a pagar	1.600,00	14
31	2100002	2060001			11	INSS a recolher	132,40	15
31	2100002	2060001			13	INSS a recolher	132,40	16
31	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	132,36	17
31	9400003	2060002			17	FGTS a recolher	132,36	18
Mês 06/2021								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.935,20	1
07	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	264,72	2
18	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	3.433,38	4
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	385,80	3
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
30	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	2.500,00	6
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	164,90	7
30	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	8
30	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	9
30	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	1.600,00	10
30	9400001	2100002			9	Salarios a pagar	1.600,00	11
30	2100002	2060001			11	INSS a recolher	132,40	12
30	2100002	2060001			13	INSS a recolher	132,40	13
30	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	132,36	14
30	9400003	2060002			17	FGTS a recolher	132,36	15
Mês 07/2021								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.935,20	1
07	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	264,72	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	385,80	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	164,90	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5

265

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2021								
31	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	51.518,75	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.342,31	7
31	9400034	1000001			1	AQUISICAO DE MATERIAIS	16.349,00	8
31	9400020	1000001			1	PG DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	4.389,00	9
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	10
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	11
31	2100002	2060001			11	INSS a recolher	214,41	12
31	2100002	2060001			13	INSS a recolher	214,41	13
Mês 08/2021								
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	549,82	1
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.342,31	2
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	3
31	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	3.150,00	4
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	319,02	5
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	6
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	7
Mês 09/2021								
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	121,00	1
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	319,02	2
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	3
30	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	14.900,00	4
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	1.019,40	5
30	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	3.489,00	6
30	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	7
30	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	8
Mês 10/2021								
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	121,00	1
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	1.019,40	2
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	3
31	9400034	1000001			1	PG DE MATERIAIS	14.932,00	4
31	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	91.542,01	5
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	6.297,54	6
31	9400020	1000001			1	PG DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	4.321,56	7
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	8
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	9
Mês 11/2021								
19	2060001	1000001			1	PG DO INSS	121,00	1
19	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	6.297,54	2
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	3
30	1000001	9000002			1	VR. DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	38.049,00	4
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.739,82	5
30	9400034	1000001			1	PG DE MATERIAIS	9.149,32	6
30	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	2.199,00	7
30	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	8
30	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	9
30	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	746,67	10

266

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021								
30	2100002	2060001			11	INSS a recolher	56,00	11
30	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	59,73	12
Mês 12/2021								
03	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	261,85	1
03	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	59,73	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	177,00	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.739,82	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	300,00	5
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	28.443,46	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	1.937,42	7
31	9400020	1000001			1	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	1.129,00	8
31	9400023	1720006			1	DEPRECIAÇÃO SOBRE VEICULOS	21.600,00	14
31	9400023	1700004			1	DEPRECIACAO SOBRE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.450,00	15
31	9400029	2100001			3	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	9
31	2100001	2060001			5	INSS S/ PRO LABORE	121,00	10
31	9400001	2100002			7	Salarios a pagar	1.600,00	11
31	2100002	2060001			11	INSS a recolher	127,50	12
31	9400003	2060002			15	FGTS a recolher	128,00	13
31	9000002	2800501	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	517.521,41	16
31	2800501	9200002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	16.589,00	17
31	2800501	9400001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	21.546,67	18
31	2800501	9400003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.867,06	19
31	2800501	9400020	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	37.263,34	20
31	2800501	9400023	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	49.050,00	21
31	2800501	9400026	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	3.600,00	22
31	2800501	9400029	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	13.200,00	23
31	2800501	9400031	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	8.326,00	24
31	2800501	9400034	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	84.619,32	25
31	2800501	9430001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	25.393,47	26

267

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

	2021	2020
CIRCULANTE	**880.923,08**	**561.096,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**880.923,08**	**561.096,06**
CAIXA E EQUIVALENTES	880.923,08	561.096,06
MATRIZ	880.923,08	561.096,06
CAIXA GERAL	880.923,08	561.096,06
NAO CIRCULANTE	**333.450,00**	**382.500,00**
IMOBILIZADO	**333.450,00**	**382.500,00**
IMOBILIZADO TECNICO	355.050,00	382.500,00
MATRIZ	355.050,00	382.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	247.050,00	274.500,00
VEICULOS	108.000,00	108.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	21.600,00-	0,00
MATRIZ	21.600,00-	0,00
DEPREC.S/VEICULOS	21.600,00-	0,00
TOTAL DO ATIVO	**1.214.373,08**	**943.596,06**

208

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMôNIO LíQUIDO

	2021	2020
CIRCULANTE	**37.353,66**	**22.643,19**
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	**2.313,92**	**823,95**
OBRIGACOES SOCIAIS	376,50	114,95
INSS A RECOLHER	248,50	114,95
FGTS A PAGAR	128,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.937,42	709,00
MATRIZ	1.937,42	709,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.937,42	709,00
OUTRAS OBRIGACOES	**35.039,74**	**21.819,24**
OBRIGACOES COM PESSOAL	35.039,74	21.819,24
PRO-LABORE	33.567,24	21.819,24
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.472,50	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**37.353,66**	**22.643,19**
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.177.019,42**	**920.952,87**
CAPITAL SOCIAL	**400.000,00**	**400.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00	400.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**777.019,42**	**520.952,87**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	777.019,42	520.952,87
SALDO INICIAL	520.952,87	385.059,81
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	256.066,55	135.893,06
LUCRO DO EXERCICIO	256.066,55	135.893,06
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.214.373,08**	**943.596,06**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 1.214.373,08 (UM MILHAO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

239

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITAS	**517.521,41**	
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	517.521,41	
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS A VISTA	517.521,41	
RECEITA LÍQUIDA	**517.521,41**	**100,0 %**
CUSTOS DOS SERVICOS	**16.589,00-**	**3,2- %**
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	16.589,00-	3,2- %
(+)COMPRAS	16.589,00-	3,2- %
LUCRO BRUTO	**500.932,41**	**96,8 %**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**244.865,86-**	**47,3- %**
DESPESAS GERAIS	219.472,39-	42,4- %
SALARIOS E ORDENADOS	21.546,67-	4,2- %
FGTS	1.867,06-	0,4- %
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	37.263,34-	7,2- %
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	49.050,00-	9,5- %
HONORARIOS	3.600,00-	0,7- %
PRO-LABORE	13.200,00-	2,6- %
SERVICOS DE TERCEIROS	8.326,00-	1,6- %
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	84.619,32-	16,4- %
DESPESAS TRIBUTARIAS	25.393,47-	4,9- %
SIMPLES NACIONAL	25.393,47-	4,9- %
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**256.066,55**	**49,5 %**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

270

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
RUA CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

SALDO INICIAL	520.952,87
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	256.066,55
LUCRO DO EXERCICIO	256.066,55
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**777.019,42**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1) - CONTEXTO OPERACIONAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO cadastrada no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, constituída em 14/07/2004, optante pelo Simples Nacional, com ramo de: Obras de Engenharia e Serviços de Terraplanagem, situada na Rua Coronel Batista, 394, Bairro Nova Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa, e foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa, a curto prazo de alta liquidez, são valores resultantes nas demonstrações contábeis informados pela empresa e foram contabilizados com vencimentos originais.
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
A empresa apresenta um Imobilizado de R$ 333.450 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.
3.4) Estoques
A empresa não apresenta um estoque.
3.5) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.7) Impostos Federais
A empresa é optante pelo Simples Nacional.
3.8) Encargos Trabalhistas e Benefícios a Empregados
Os pagamentos de salário, férias, bem como os encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado pelo regime de competência.

4) - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não tem passivo relacionado à empréstimos e financiamentos nacionais.

5) - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingência de qualquer natureza.

6) - CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) formados por cotas totalmente integralizados, referentes ao titular da empresa.

7) - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (respectivamente) e está em obediência ao regime de competência.

9) - PATRIMONIO SOCIAL
O Patrimônio Social da Empresa no presente ato é de R$ 1.177.019,42 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil, Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANCETE - 01/01/2021 A 31/12/2021

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	943.596,06	517.521,41	246.744,39	1.214.373,08
	CIRCULANTE	561.096,06	517.521,41	197.694,39	880.923,08
1-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	561.096,06	517.521,41	197.694,39	880.923,08
2-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES**	561.096,06	517.521,41	197.694,39	880.923,08
3-1000000	**MATRIZ**	561.096,06	517.521,41	197.694,39	880.923,08
4-1000001	CAIXA GERAL	561.096,06	517.521,41	197.694,39	880.923,08
	NAO CIRCULANTE	382.500,00	0,00	49.050,00	333.450,00
1-1700000	**IMOBILIZADO**	382.500,00	0,00	49.050,00	333.450,00
2-1700000	**IMOBILIZADO TECNICO**	382.500,00	0,00	27.450,00	355.050,00
3-1700000	**MATRIZ**	382.500,00	0,00	27.450,00	355.050,00
4-1700004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	274.500,00	0,00	27.450,00	247.050,00
4-1700006	VEICULOS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2-1720000	**(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS**	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00 C
3-1720000	**MATRIZ**	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00 C
4-1720006	DEPREC.S/VEICULOS	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00 C
	PASSIVO	943.596,06 C	448.380,05	719.157,07	1.214.373,08 C
	CIRCULANTE	22.643,19 C	51.032,13	65.742,60	37.353,66 C
1-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS**	823,95 C	29.505,96	30.995,93	2.313,92 C
2-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS**	114,95 C	5.340,91	5.602,46	376,50 C
4-2060001	INSS A RECOLHER	114,95 C	3.601,85	3.735,40	248,50 C
4-2060002	FGTS A PAGAR	0,00	1.739,06	1.867,06	128,00 C
2-2070000	**OBRIGACOES FISCAIS**	709,00 C	24.165,05	25.393,47	1.937,42 C
3-2071000	**MATRIZ**	709,00 C	24.165,05	25.393,47	1.937,42 C
4-2071001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	709,00 C	24.165,05	25.393,47	1.937,42 C
1-2100000	**OUTRAS OBRIGACOES**	21.819,24 C	21.526,17	34.746,67	35.039,74 C
2-2100000	**OBRIGACOES COM PESSOAL**	21.819,24 C	21.526,17	34.746,67	35.039,74 C
4-2100001	PRO-LABORE	21.819,24 C	1.452,00	13.200,00	33.567,24 C
4-2100002	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	20.074,17	21.546,67	1.472,50 C
	PATRIMONIO LIQUIDO	920.952,87 C	397.347,92	653.414,47	1.177.019,42 C
1-2400000	**CAPITAL SOCIAL**	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2-2400000	**CAPITAL SUBSCRITO**	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
1-2800000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	520.952,87 C	397.347,92	653.414,47	777.019,42 C
2-2800000	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	520.952,87 C	397.347,92	653.414,47	777.019,42 C
3-2800100	**SALDO INICIAL**	385.059,81 C	0,00	135.893,06	520.952,87 C
3-2800500	**LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO**	135.893,06 C	397.347,92	517.521,41	256.066,55 C
4-2800501	LUCRO DO EXERCICIO	135.893,06 C	397.347,92	517.521,41	256.066,55 C
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	261.454,86	517.521,41	256.066,55 C
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	517.521,41	517.521,41 C
1-9000000	**RECEITAS**	0,00	0,00	517.521,41	517.521,41 C
2-9000000	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	517.521,41	517.521,41 C
4-9000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	517.521,41	517.521,41 C
	CUSTOS DAS VENDAS	0,00	16.589,00	0,00	16.589,00
1-9200000	**CUSTOS DOS SERVICOS**	0,00	16.589,00	0,00	16.589,00
2-9200000	**CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS**	0,00	16.589,00	0,00	16.589,00
4-9200002	(+)COMPRAS	0,00	16.589,00	0,00	16.589,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	244.865,86	0,00	244.865,86
1-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	244.865,86	0,00	244.865,86
2-9400000	**DESPESAS GERAIS**	0,00	219.472,39	0,00	219.472,39
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	21.546,67	0,00	21.546,67
4-9400003	FGTS	0,00	1.867,06	0,00	1.867,06

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 12
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANCETE - 01/01/2021 A 31/12/2021

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4-9400020	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	37.263,34	0,00	37.263,34
4-9400023	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	49.050,00	0,00	49.050,00
4-9400026	HONORARIOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
4-9400029	PRO-LABORE	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
4-9400031	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	8.326,00	0,00	8.326,00
4-9400034	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	0,00	84.619,32	0,00	84.619,32
2-9430000	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	0,00	25.393,47	0,00	25.393,47
4-9430001	SIMPLES NACIONAL	0,00	25.393,47	0,00	25.393,47

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE 880.923,08
b. PASSIVO CIRCULANTE 37.353,66 = 23,58

A empresa tem R$ 23,58 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 880.923,08
b. PASSIVO CIRCULANTE 37.353,66 = 23,58

A empresa tem R$ 23,58 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 880.923,08
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 37.353,66 = 23,58

A empresa tem R$ 23,58 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.214.373,08
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 37.353,66 = 32,51

A empresa tem R$ 32,51 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 37.353,66
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.214.373,08 = 0,03

Capital de terceiros representa 3,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 333.450,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.214.373,08 = 0,27

Ativo Permanente representa 27,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 333.450,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.177.019,42 = 0,28

Ativo Permanente representa 28,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. 256.066,55
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.214.373,08 = 0,21

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 21,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. 256.066,55
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.177.019,42 = 0,22

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 22,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 37.353,66
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.177.019,42 = 0,03

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 3,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.177.019,42
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.214.373,08 = 0,97

O capital próprio equivale a 97,00% do investimento total.

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	333.450,00	= 0,28
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.177.019,42	

28,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	256.066,55	= 0,24
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.048.986,14	

A empresa obtém R$ 24,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	517.521,41	= 0,43
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.214.373,08	

A empresa vendeu R$ 43,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	256.066,55	= 0,49
b. VENDAS LÍQUIDAS	517.521,41	

A empresa obtém R$ 49,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	880.923,08	= 23,58
b. PASSIVO CIRCULANTE	37.353,66	

A empresa possui R$ 23,58 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	880.923,08	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	880.923,08
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	37.353,66	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	37.353,66
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		843.569,42

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURACÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
			ATIVO	
A			CIRCULANTE	
1	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
2	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES	
3	1000000		MATRIZ	
4	1000001		CAIXA GERAL	
3	1001000		FILIAL-1	
3	1002000		FILIAL-2	
2	1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
3	1010000		MATRIZ	
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A	
3	1011000		FILIAL-1	
3	1012000		FILIAL-2	
2	1020000		APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
4	1020001		BCO.DO BRASIL S/A	
1	1100000		CREDITOS	
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER	
3	1100000		MATRIZ	
3	1101000		FILIAL-1	
3	1102000		FILIAL-2	
2	1110000		TITULOS A RECEBER	
2	1120000		(-)VALORES DESCONTADOS	
3	1120000		MATRIZ	
3	1121000		FILIAL-1	
3	1122000		FILIAL-2	
2	1130000		(-)PROV.P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
2	1140000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
3	1140000		MATRIZ	
4	1140001		ICMS A RECUPERAR	
4	1140002		IR A RECUPERAR	
3	1141000		FILIAL-1	
4	1141001		ICMS A RECUPERAR	
4	1141002		IR A RECUPERAR	
3	1142000		FILIAL-2	
4	1142001		icms a recuperar	
4	1142002		IR A RECUPERAR	
2	1150000		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
3	1150000		MATRIZ	
3	1151000		FILIAL-1	
3	1152000		FILIAL-2	
2	1160000		ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	
3	1160000		MATRIZ	
3	1161000		FILIAL-1	
3	1162000		FILIAL-2	
2	1190000		OUTROS CREDITOS	
3	1190000		CHEQUES EM COBRANCA	
1	1200000		ESTOQUES	
2	1200000		ESTOQUES DE MERCADORIAS	
3	1200000		MATRIZ	
4	1200001		ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	
4	1200002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1201000		FILIAL-1	
4	1201001		MERCADORIAS ISENTAS	
4	1201002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1202000		FILIAL-2	
4	1202001		MERCADORIAS ESENTAS	
4	1202002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS	
2	1400000		PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	
2	1410000		ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
B			NAO CIRCULANTE	
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
2	1500000		TITULOS A RECEBER	
3	1500000		MATRIZ	
3	1501000		FILIAL-1	
3	1502000		FILIAL-2	
2	1510000		CONTAS A RECEBER	
3	1510000		MATRIZ	
3	1511000		FILIAL-1	
3	1512000		FILIAL-2	
2	1520000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS	
3	1520000		MATRIZ	
3	1521000		FILIAL-1	
3	1522000		FILIAL-2	
1	1600000		INVESTIMENTOS	
2	1600000		PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS	
2	1610000		APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	
2	1620000		IMOVEIS PARA RENDA	
2	1630000		OUTRAS APLICACOES	
1	1700000		IMOBILIZADO	
2	1700000		IMOBILIZADO TECNICO	
3	1700000		MATRIZ	
4	1700001		TERRENOS	
4	1700002		EDIFICIOS	
4	1700003		INSTALACOES	
4	1700004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1700006		VEICULOS	
4	1700007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1700008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1700009		MARCAS E PATENTES	
3	1701000		FILIAL-1	
4	1701001		TERRENOS	
4	1701002		EDIFICIOS	
4	1701003		INSTALACOES	
4	1701004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1701005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1701006		VEICULOS	
4	1701007		BENF. PRED.TERCEIROS	
4	1701008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1701009		MARCAS E PATENTES	
3	1702000		FILIAL-2	
4	1702001		TERRENOS	
4	1702002		EDIFICIOS	
4	1702003		INSTALACOES	
4	1702004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1702005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1702006		VEICULOS	
4	1702007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1702008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1702009		MARCAS E PATENTES	
2	1720000		(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
3	1720000		MATRIZ	
4	1720002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1720003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1720004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1720005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1720006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1720007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1720009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1721000		FILIAL-1	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	1721002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1721003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1721004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1721005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1721006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1721007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1721009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1722000		FILIAL-2	
4	1722002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1722003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1722004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1722005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1722006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1722007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1722009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
1	1800000		INTANGIVEL	
			PASSIVO	
E			**CIRCULANTE**	
1	2000000		FORNECEDORES	
2	2000000		FORNECEDORES NACIONAIS	
3	2001000		MATRIZ	
3	2002000		FILIAL-1	
3	2003000		FILIAL-2	
2	2010000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
3	2011000		MATRIZ	
3	2012000		FILIAL-1	
3	2013000		FILIAL-2	
1	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2030000		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
3	2031000		MATRIZ	
3	2032000		FILIAL-1	
3	2033000		FILIAL-2	
2	2040000		TITULOS A PAGAR	
2	2050000		DESPESAS FINANCEIRAS	
3	2051000		ENCARGOS FINANCEIROS	
3	2052000		JUROS A PAGAR	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	
2	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
4	2060001		INSS A RECOLHER	
4	2060002		FGTS A PAGAR	
4	2060003		SINDICAL A RECOLHER	
4	2060004		CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	
3	2061000		MATRIZ	
4	2061001		INSS A RECOLHER	
4	2061002		FGTS A PAGAR	
4	2061003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2062000		FILIAL-1	
4	2062001		INSS A RECOLHER	
4	2062002		FGTS A PAGAR	
4	2062003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2063000		FILIAL-3	
4	2063001		INSS A RECOLHER	
4	2063002		FGTS A PAGAR	
4	2063003		SINDICAL A RECOLHER	
2	2070000		OBRIGACOES FISCAIS	
4	2070001		ICMS A RECOLHER	
4	2070002		IPI A RECOLHER	
4	2070003		IRRF A RECOLHER	
4	2070004		PIS S/FAT. A RECOLHER	

279

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	2070005		FINSOCIAL A RECOLHER	
3	2071000		MATRIZ	
4	2071001		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
4	2071002		IPI A RECOLHER	
4	2071003		IR A RECOLHER	
4	2071004		PIS S/FAT.A RECOLHER	
4	2071005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2072000		FILIAL-1	
4	2072001		ICMS A RECOLHER	
4	2072002		IPI A RECOLHER	
4	2072003		IR A PAGAR	
4	2072004		PIS S/FAT. A RECOLHER	
4	2072005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2073000		FILIAL-2	
4	2073001		ICMS A RECOLHER	
4	2073002		IPI A RECOLHER	
4	2073003		IR A PAGAR	
4	2073004		PIS A RECOLHER	
4	2073005		FINSOCIAL A PAGAR	
1	2100000		OUTRAS OBRIGACOES	
2	2100000		OBRIGACOES COM PESSOAL	
4	2100001		PRO-LABORE	
4	2100002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2101000		MATRIZ	
4	2101001		PRO-LABORE	
4	2101002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2102000		FILIAL-1	
4	2102001		PRO-LABORE	
4	2102002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2103000		FILIAL-2	
4	2103001		PRO-LABORE	
4	2103002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2	2110000		ADIANTAM.E FATURAM. P/ENTREGA FUTURA	
3	2111000		ADIANTAMENTOS A CLIENTES	
3	2112000		FATURAMENTO P/ENTREGA FUTURA	
2	2120000		DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	
3	2121000		DIVIDENDOS A PAGAR	
3	2122000		JUROS A PAGAR	
2	2130000		OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
3	2131000		COMISSOES A PAGAR	
3	2132000		ARRENDAMENTO MERCANTIL	
3	2133000		RETENCOES CONTRATUAIS	
3	2134000		CONTAS A PAGAR	
3	2139000		OUTRAS CONTAS A PAGAR	
1	2190000		OUTRAS PROVISOES	
2	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
4	2190001		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
4	2190002		PROVISAO P/13.SALARIO	
4	2190003		PROVISAO P/FERIAS	
F			**NAO CIRCULANTE**	
1	2200000		FORNECEDORES	
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
H			**PATRIMONIO LIQUIDO**	
1	2400000		CAPITAL SOCIAL	
2	2400000		CAPITAL SUBSCRITO	
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL	

230

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2	2510000		RESERVAS DE INCENTIVO FISCAIS	
1	2600000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2	2600000		RESERVAS DE REAVALIACAO DO ATIVO	
1	2700000		RESERVAS DE LUCROS	
2	2700000		RESERVA LEGAL	
2	2710000		RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	
2	2720000		RESERVAS ESTATUTARIAS	
1	2800000		RESULTADOS ACUMULADOS	
2	2800000		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
3	2800100		SALDO INICIAL	
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4	2800201		Efeitos da Mudancas de Criterio contabil	
4	2800202		Retificacao de Erro de Exerc. Anteriores	
3	2800300		PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS	
4	2800401		De Contigencias	
4	2800402		De Lucros a Realizar	
3	2800500		LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	
4	2800501		LUCRO DO EXERCICIO	
4	2800502		RESULTADOS ACUMULADOS	
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
4	2800601		Reserva Legal	
4	2800602		Reserva Estatutária	
4	2800603		Dividendos a Distribuir	
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS	
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES	
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR	
			CONTAS DE RESULTADO POR CENTRO DE CUSTOS	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	6000000		RECEITAS	
2	6000000		VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS	-A-9000000
4	6000001		VENDAS A VISTA	
4	6000002		SERVIÇOS A VISTA	
4	6000099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6010000		VENDA DE MERCADORIA TRIBUTARIA	-A-9010000
4	6010001		VENDAS A VISTA	
4	6010002		VENDAS A PRAZO	
4	6010099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	
1	6100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	6100000		IMPOSTOS INCID.SOBRE VENDAS	-B-9100000
4	6100001		ICMS SOBRE VENDAS	
4	6100002		PIS SOBRE FATURAMENTO	
4	6100003		FINSOCIAL	
4	6100099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6110000		VENDAS CANCELADAS	-B-9110000
2	6120000		ABATIMENTOS	-B-9120000
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	6200000		CUSTOS DAS VENDAS	
2	6200000		CUSTOS DAS MERCADORIAS ISENTAS	-C-9200000
4	6200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6200002		(-)COMPRAS A VISTA	
4	6200003		(+)COMPRAS A PRAZO	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	6200004		(-)DEDUCOES DE COMPRAS	
4	6200005		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6200006		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6200090		ESTOQUE FINAL	
4	6200099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTADAS	-C-9210000
4	6210001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6210002		(+)COMPRAS A VISTA	
4	6210003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	6210004		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	6210005		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	
4	6210006		(+)ICMS S/DEVOL.DE COMPRAS	
4	6210007		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6210008		(+)ICMS S/TRANSF.-(SAIDAS)	
4	6210009		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6210010		(-)ICMS S/TRANSF-(RECEBIDAS)	
4	6210090		ESTOQUE FINAL	
4	6210099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	6300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	6300000		DESPESAS COM VENDAS	-D-9300000
4	6300001		COMISSOES	
4	6300002		PROPAGANDAS/PUBLICIDADES	
4	6300003		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6300099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-D-9390000
4	6390001		CONTRIBUICAO DE NOVO SALDO	
4	6390002		REVERSAO DE SALDO ANTERIOR	
4	6390099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	
1	6400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	6400000		DESPESAS GERAIS	-E-9400000
4	6400001		AGUA,LUZ E TELEFONE	
4	6400002		ALUGUEIS	
4	6400003		ASSINATURA JORNAIS REVISTAS	
4	6400004		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	6400005		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	6400006		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	6400007		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	6400008		CORRESPONDENCIA E PORTES	
4	6400009		DEPRECIACAO	
4	6400010		DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	6400011		ENCARGOS SOCIAIS	
4	6400012		FRETES E CARRETOS	
4	6400013		HONORARIOS	
4	6400014		MATERIAIS DE ESCRITORIO	
4	6400015		MATERIAIS DE LIMPEZA	
4	6400016		PRO-LABORE	
4	6400017		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6400018		SEGUROS	
4	6400019		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	6400020		SINDICAL (PATRONAL)	
4	6400099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6410000		DESPESAS FINANCEIRAS	-E-9410000
4	6410001		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	6410002		DESPESAS BANCARIAS	
4	6410003		ISOF	
4	6410004		JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	
4	6410099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	-E-9420000
4	6420001		DESCONTOS OBTIDOS	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	6420002		JUROS RECEBIDOS	
4	6420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	6420099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	-E-9430000
4	6430001		IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	
4	6430099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	-E-9440000
4	6440001		MULTAS FISCAIS	
4	6440099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
			CONTAS DE RESULTADO	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	9000000		RECEITAS	
2	9000000		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
4	9000001		A PRAZO	
4	9000002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	
4	9000003		LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
3	9000100		MATRIZ	
3	9000200		FILIAL-1	
3	9000300		FILIAL-2	
2	9010000		VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9010000		MATRIZ	
3	9010100		FILIAL-1	
3	9010200		FILIAL-2	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	
1	9100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCID.S/VENDAS	
4	9100001		ICMS	
4	9100002		PIS S/FATURAMENTO	
4	9100003		FINSOCIAL	
3	9100100		MATRIZ	
3	9100200		FILIAL-1	
3	9100300		FILIAL-2	
2	9110000		VENDAS CANCELADAS	
3	9110100		MATRIZ	
3	9110200		FILIAL-1	
3	9110300		FILIAL-2	
2	9120000		ABATIMENTOS	
3	9120100		MATRIZ	
3	9120200		FILIAL-1	
3	9120300		FILIAL-2	
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS	
2	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	
4	9200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	9200002		(+)COMPRAS	
4	9200003		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	9200004		(+)FRETES E CARRETOS	
4	9200005		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9200006		(+)ICMS SOBRE DEVOLUCAO	
4	9200007		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
4	9200008		(-) ICMS S/COMPRAS	
4	9200009		(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	
4	9200010		(+) COMP. ISENTAS A VISTA	
4	9200086		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4	9200099		(-)ESTOQUE FINAL	
3	9200100		MATRIZ	
3	9200200		FILIAL-1	
3	9200300		FILIAL-2	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	9210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9210100		MATRIZ	
3	9210200		FILIAL-1	
3	9210300		FILIAL-2	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	9300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9300000		DESPESAS COM VENDAS	
4	9300001		COMISSOES	
4	9300002		DESP.C/TRANSP.E ENTREGAS	
4	9300003		PROPAGANDA E PUBLICIDADES	
3	9300100		MATRIZ	
3	9300200		FILIAL-1	
3	9300300		FILIAL-2	
2	9390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
4	9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
4	9390002		(-)REVERSAO SALDO ANTERIOR	
3	9390100		MATRIZ	
3	9390200		FILIAL-1	
3	9390300		FILIAL-2	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	
1	9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	9400000		DESPESAS GERAIS	
4	9400001		SALARIOS E ORDENADOS	
4	9400002		INSS	
4	9400003		FGTS	
4	9400005		SEGURO	
4	9400006		AVISO PREVIO	
4	9400007		13.SALARIO	
4	9400008		FERIAS E INDENIZACOES	
4	9400009		ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	
4	9400015		AGUA, LUZ E TELEFONE	
4	9400016		ALUGUEL	
4	9400017		ASSINAT.JORNAIS E REVISTAS	
4	9400018		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	9400019		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	9400020		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9400021		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	9400022		CORRESPONDENCIAS E PORTES	
4	9400023		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400024		DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	9400025		FRETES E CARRETOS	
4	9400026		HONORARIOS	
4	9400027		MATERIAL DE ESCRITORIO	
4	9400028		MATERIAL DE LIMPEZA	
4	9400029		PRO-LABORE	
4	9400030		SEGUROS	
4	9400031		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	9400032		SINDICAL	
4	9400034		MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	
3	9400100		MATRIZ	
3	9400200		FILIAL-1	
3	9400300		FILIAL-2	
2	9410000		DESPESAS FINANCEIRAS	
4	9410001		JUROS PAGOS	
4	9410002		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	9410003		ISOF	
4	9410004		DESPESAS BANCARIAS	
4	9410005		VARIACOES MONET.PASSIVAS	
3	9410100		MATRIZ	
3	9410200		FILIAL-1	
3	9410300		FILIAL-2	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	9420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
4	9420001		JUROS RECEBIDOS	
4	9420002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	9420004		VARIACOES MONET.ATIVAS	
3	9420100		MATRIZ	
3	9420200		FILIAL-1	
3	9420300		FILIAL-2	
2	9430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
4	9430001		SIMPLES NACIONAL	
3	9430100		MATRIZ	
3	9430200		FILIAL-1	
3	9430300		FILIAL-2	
2	9440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	
4	9440001		MULTAS FISCAIS	
3	9440100		MATRIZ	
3	9440200		FILIAL-1	
3	9440300		FILIAL-2	
1	9480000		OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
2	9480000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
4	9480001		PERDAS DIVERSAS	
4	9480002		PERDAS EM SINISTRO	
2	9490000		(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9490001		RECUPERACOES DIVS.	
4	9490002		DIVIDENDOS RECEBIDOS	
4	9490003		VENDAS DE SUCATAS	
K			**PROVISOES**	
1	9600000		PROVISOES	
2	9600000		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
2	9610000		CONTRIBUICAO SOCIAL	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,24 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 24, e serviu de LIVRO DIARIO número 18, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA

Itambaracá - PR

Cep: 86375-000

Inscrição Estadual: 9055291885

CNPJ: 06.785.365/0001-55

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41105703358 - 14/07/2004 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Itambaracá - PR, 31 de Dezembro de 2021.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12202142902 em 17/02/2022, protocolo 220934118. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME
Número de Registro:	41105703358
CNPJ:	06785365000155
Munícipio:	Itambaracá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	PRPR 042283/O-3

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2022 14:59 SOB Nº 20220934118.
PROTOCOLO: 220934118 DE 10/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202142902. NIRE: 41105703358.
VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

DISPENSA DE VISITA - DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes — PR

Ref. : Edital de Concorrência n ° 03/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA 11 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO devidamente inscrita no CNPJ n°06.785.365/0001-55 com endereço na Rua Coronel Batista n°394 Centro CEP 86375-000 na cidade de Itambaracá estado do Paraná por intermédio de seu representante legal o(a) Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO portador da carteira de identidade n° 3.970.591-5 e do Cadastro de Pessoa Física — CPF n° 505.856.739-34 DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais elou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Itambaracá-PR,14 de abril de 2022.

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA, 394
CEP 86375-000
ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

203

PROPOSTA

DE

PREÇOS

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CNPJ 29.284.091/0001-16

289

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
29.284.091/0001-16
RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
TELEFONE: (42) 3848-2888
COMPRAS@3WENGENHARIA.COM
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB
DATA: 18 /04/2022

Fone: (42) 3848-2888
wagner@3wengenharia.com

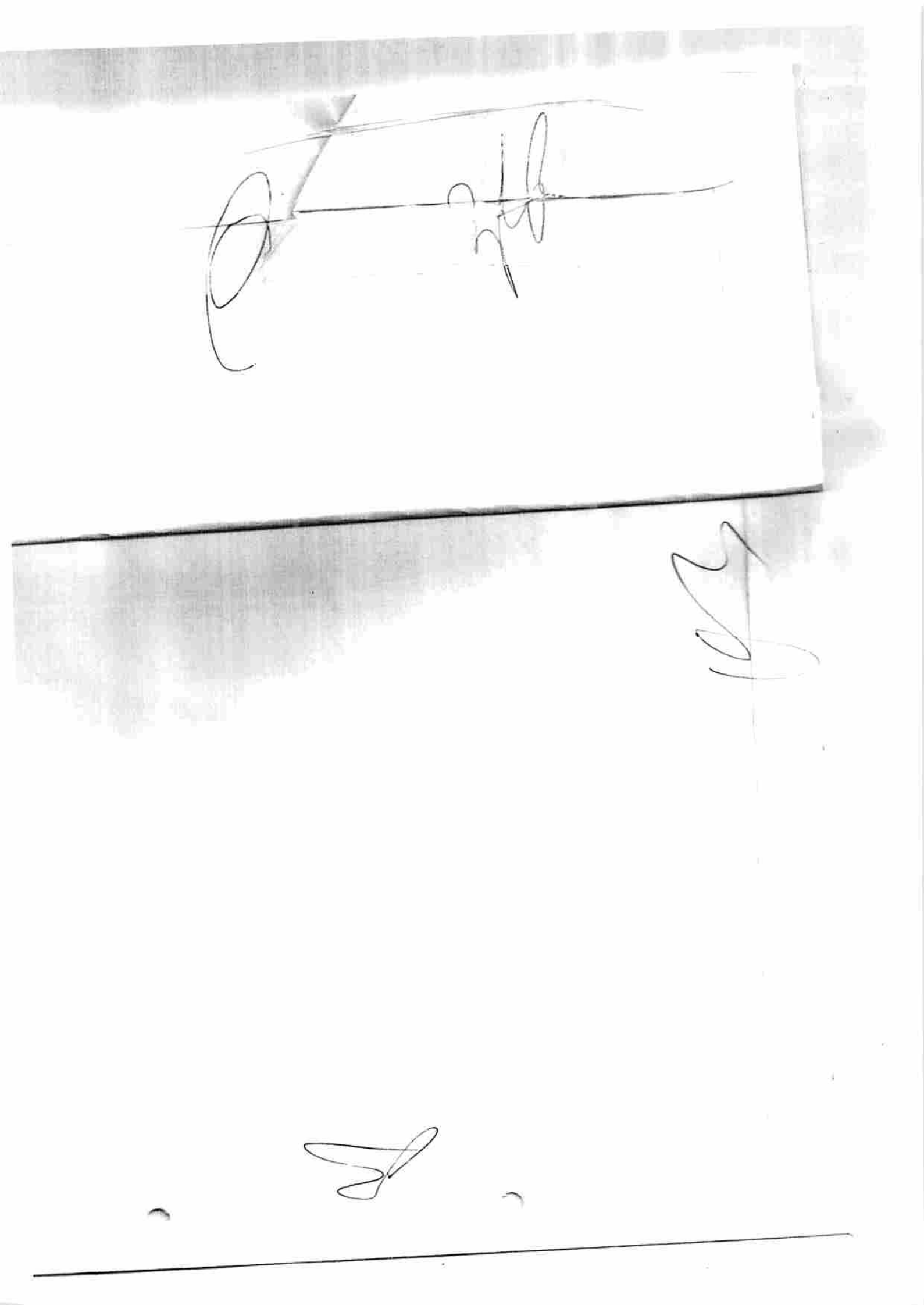

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

3W Engenharia e Construção Ltda

R Domingos Luiz de Oliveira, 63, Centro, Prudentópolis – PR

(42) 3848-2888

CNPJ: 29.284.091/0001-16

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, 18 de Abril de 2022.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2022-

PMBPrezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Lote 01

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, naestação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	*R$312.502,47*
VALOR TOTAL				*R$312.502,47*

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ *312.502,47 (trezentos e doze mil quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos).*

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de *60 dias* (sessenta)dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR nãoadmitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Wagner Wilmar Wojcik

081.107.049-21

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 21.284.091/0001-16
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 63, centro, Prudentópolis, 84.400-000
OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS
LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - Bairro Água das Antas -Bandeirantes-PR
PRAZO: 6 MESES

PLANILHA DE CUSTOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR SERVIÇOS S/BDI	VALOR SERVIÇOS COM BDI (24,54%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras (fundo da lagoa)	m²	21080,00	0,30	6224,17	R$ 7.751,58
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (taludes)	m²	1480,00	2,81	4165,07	R$ 5.187,18
	TOTAL MÃO DE OBRA E SERVIÇOS C/BDI					R$ 12.938,75
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.1	Assentamento de tubo de concreto diametro 600mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nivel de interferencias	m	118,00	13,50	1592,89	R$ 1.983,79
2.2	Assentamento de tubo de concreto diametro 400mm, para redes coletoras de esgoto sanitário, junta elástica, instalado em local com baixo nivel de interferencias	m	104,00	9,50	988,40	R$ 1.230,95
2.3	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria de tijolos maciços esp.=0,17m, dim.int.= 1.20x1.20x1.60m	ud	6,00	2453,68	14722,08	R$ 18.334,88
2.4	Grama batatais, em placas, fornecimento e plantio	m²	7833,00	16,08	125975,48	R$ 156.889,87
2.5	Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8,0cm	m³	48,57	577,25	28037,04	R$ 34.917,32
2.6	Escavação manual em solo profundidade até 1,50m - quebra ondas	m³	48,57	68,98	3350,41	R$ 4.172,60
2.7	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m, com retroescavadeira, largura de 0,80m a 1,50m, em solo de 1ª categoria em locais com baixo nivel de interferencia	m³	179,03	5,50	984,54	R$ 1.226,14
	SUB-TOTAL				175650,85	R$ 218.755,55
	TOTAL MÃO DE OBRA E SERVIÇOS C/BDI					R$ 218.755,55
	PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR MATERIAL S/BDI	VALOR MATERIAL COM BDI (17,78%)
3	TUBOS E CONEXÕES					
3.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN400 mm, junta elastica, instalado em local com baixo nivel de interferencia	m	104,00	332,69	34599,63	R$ 40.751,44
3.2	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe EA-2, com encaixe ponta e bolsa com junta elástica, diametro nominal 600mm	m	118,00	209,44	24714,35	R$ 29.108,57
	SUB-TOTAL (S/BDI)				59313,98	R$ 69.860,01
	TOTAL MATERIAL E EQUIPAMENTOS C/BDI					R$ 69.860,01

	PLANILHA DE CUSTOS - CANTEIRO DE OBRAS + ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR AUNIT. ADMINISTRAÇÃO	VALOR PARCIAL ADMINISTRAÇÃO	
4.0	MÃO DE OBRA					
4.1	Engenheiro de obra junior	h	40,00	72,80	2912,04	R$ 2.912,04
4.2	Encarregado geral	h	80,00	27,56	2204,88	R$ 2.204,88
4.3	Topógrafo	h	12,00	17,02	204,29	R$ 204,29
4.4	Auxiliar de topografo	h	12,00	6,95	83,38	R$ 83,38
4.5	Vigia	h	90,00	17,16	1544,60	R$ 1.544,60
	SUB-TOTAL 1					R$ 6.949,19
6	CANTEIRO DE OBRAS					
6.1	Locação de container/escrit./wc c/1 vaso/1 lav./ 1 mic/4 chuv. Larg=2,20m, compr=6,20m, alt=2,50m, chapa aço nerv trapes foroo c/isol termo-acust chassis reforc piso compens nval incl inst eletr./hidro-sanit. Excel transp/carga/descarga	mês	4,00	507,49	2029,94	R$ 2.528,09
6.2	Placa de obra e chapa aço galvanizado Nº 22, adesivada, 2,20x1,80m	m²	4,00	295,26	1181,06	R$ 1.470,89
	SUB-TOTAL 2					R$ 3.998,97
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL + CANTEIROS OBRAS					R$ 10.948,16
	TOTAL GERAL DA OBRA					R$ 312.502,47

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

3W ENGENHEIRA E CONSTRUÇÃO
RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63, CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR
OBRA: ALMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BANDEIRANTES - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS
LOCAL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE 1 - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS - BANDEIRANTES - PR

	CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	TOTAL	%
	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12938,75						12938,75	4,14%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17926,02	44628,78	44628,78	44628,78	22314,40	44628,78	218755,55	70,00%
5	TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS	6986,00	13972,00	13972,00	13972,00	13972,00	6985,99	69860,01	22,36%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1824,69	1824,69	1824,69	1824,69	1824,69	1824,69	10948,16	3,50%
	SUBTOTAL	39675,46	60425,48	60425,48	60425,48	38111,10	53439,46		
		12,70%	19,34%	19,34%	19,34%	12,20%	17,10%		
	TOTAL GERAL							312502,47	

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

293

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - SERVIÇOS
COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.
Alíquota do município (exemplo 3,00%) → 5,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,49%
Risco	0,89%
Despesas Financeiras	0,99%
Lucro	5,11%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,54%

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo, levando em consideração o valor do ISSQN local.

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

OBS.:

1. Verificar que os índices/valores propostos (máximo) sejam observados integralmente, nos orçamentos apresentados pelas empresas, na licitação
2. A Planilha deve ser assinada.

FUNASA/SUESTPR/DIESP
MAIO DE 2014

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil - CREA

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - MATERIAIS
COM DESONERAÇÃO

Informe a base de cálculo do ISSQN.
Alíquota do município → 0,00%

Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,49%
Risco	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
I1: PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	17,78%

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo **Acórdão 2622/2013 - TCU**, representada pela fórmula abaixo.

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

OBS.:

1. Verificar que os índices/valores propostos (máximo) sejam observados integralmente, nos orçamentos apresentados pelas empresas, na licitação.
2. A Planilha deve ser assinada.

FUNASA/SUESTPR/DIESP

MAIO DE 2014

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil - CREA
50.681/D-PR

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.284.091/0001-16
R. DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63
CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR

Wagner Wilmar Wojcik
Engenheiro Civil
CREA/PR: 177040/D

ENVELOPE Nº 2 –

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PMB DATA: 18/04/2022

- 296

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr
TELEFONE: 4335432226

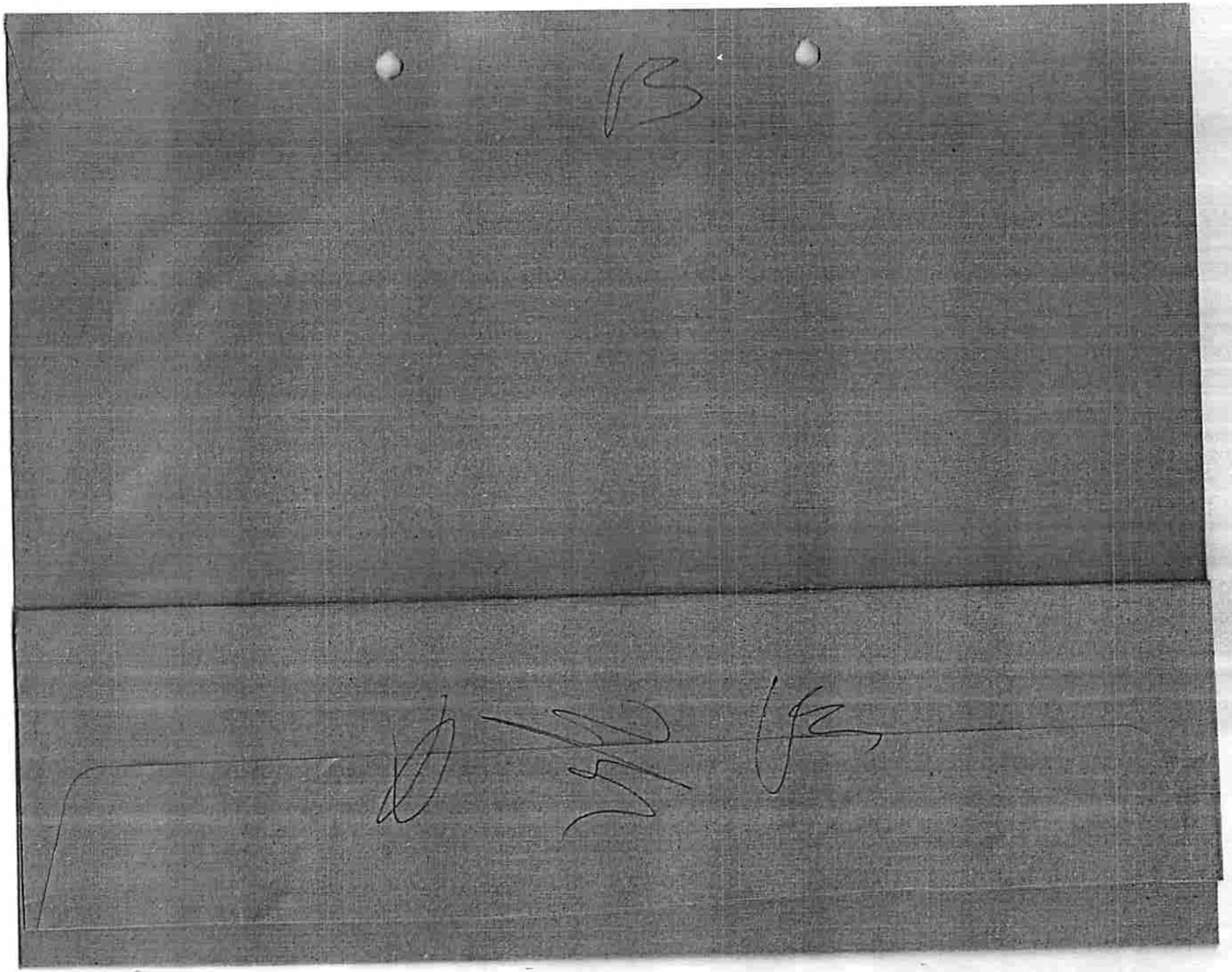

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

PROPOSTA DE PREÇOS

ITAMBARACÁ,14 de abril de 2022 .

A Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Conconência nº 03/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA 11 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Lote 01

	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: I. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	R$ 335,465.18
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 335,465.18._Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos.

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 2) pela Comissão de Licitação.

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86 [illegible] CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

		Und	Qt.	Custo Unit	Valor Serv	Valor com BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetl, utilizando trator de esteiras (fundo da lagoa)	m²	21080	R$ 0.32	R$ 6,745.60	R$ 8,321.16
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (taludes)	m2	1480	R$ 3.05	R$ 4,514.00	R$ 5,568.33
	SUB TOTAL					**R$ 13,889.49**
2	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
2.1	Assentamento de tubo de concreto diâmentro 600 mm, para redes coletoras de esgoto sanitario, junta elastica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	118	R$ 14.63	R$ 1,726.34	R$ 2,129.56
2.2	Assentamento de tubo de concreto diâmentro 400 mm, para redes coletoras de esgoto sanitario, junta elastica, instalado em local com baixo nível de interferências	m	104	R$ 10.30	R$ 1,071.20	R$ 1,321.40
2.3	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0.17m dim. Int. 1.20x 1.20x1.60	ud	6	R$ 2,659.24	R$ 15,955.44	R$ 19,682.13
2.4	Grama batatais, em placas, fornecimento e plantio	m²	7833	R$ 17.43	R$ 136,529.19	R$ 168,418.14
2.5	Execução de passeio (quebra-onda) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8.0cm.	m³	48.57	R$ 625.61	R$ 30,385.88	R$ 37,483.07
2.6	Escavação manual em solo profundidade até 1.50m - quabra ondas	m³	48.57	R$ 74.76	R$ 3,631.09	R$ 4,479.20
2.7	Escavação mecanizada de Vala comprofundidade até 1.50m com retroescavadeira, largura de 0.80 m a 1.50m em solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferencia	m³	179.03	R$ 5.96	R$ 1,067.02	R$ 1,316.24
	SUB TOTAL					**R$ 234,829.74**

PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS

3	**TUBOS E CONEXÕES**					
3.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN400, junta elastica, instalado em local de baixa interferencia	m	104	R$ 360.56	R$ 37,498.24	R$ 43,745.86

Itambaracá,14 de abril de 2022

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro -ME

RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86 [illegible]00 CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

299

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

3.2	Tubo de concreto armado para esgoto sanitario, classe EA-2 com encaixe ponta bolsa com junta elastica, diâmetro nominal de 600mm	m	118	R$ 226.99	R$ 26,784.82	R$	31,247.46
	SUB TOTAL					**R$**	**74,993.32**

	PLANILHA DE CUSTOS DE - CANTEIRO DE OBRAS						
4	**MÃO DE OBRA**						
4.1	Engenheiro de Obra Junior	h	40	R$ 78.90	R$ 3,156.00	R$	3,126.02
4.2	Encarregado geral	h	80	R$ 29.87	R$ 2,389.60	R$	2,366.90
4.3	Topógrafo	h	12	R$ 18.45	R$ 221.40	R$	219.30
4.4	Auxiliar de Topógrafia	h	12	R$ 7.53	R$ 90.36	R$	89.50
4.5	Vigia	h	90	R$ 18.60	R$ 1,674.00	R$	1,658.10
	SUB TOTAL 1					**R$**	**7,459.81**
6	**CANTEIRO DE OBRAS**						
6.1	Locação de Container/esc/Wc c/1 vazo/ 1lav/ 1mic/ 4 chuv. Larg=2.20m, comprimento=6.20m, alt=2.50, chapa de aço nerv trapez forro c/isol termo-acusti chassis refore piso compens naval inc inst eletro/ hidro-saint. Exclu transporte/carga/descarga.	mês	4	R$ 550.00	R$ 2,200.00	R$	2,713.85
6.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Nº 22, adesivada, 2.2 x 1.80m	m²	4	R$ 320.00	R$ 1,280.00	R$	1,578.97
	SUB TOTAL 1					**R$**	**4,292.82**

Valor total do empreendimento	**R$**	**335,465.18**

Itambaracá,14 de abril de 2022.

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - MF
RUA CORONEL BATISTA, 154
CEP 86.[illegible]-000 - CENTRO
ITAMBARACÁ - PARANÁ

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

300

AGROMILA

VALMIR SANCHES RIBEIRO -ME
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Rua Coronel Batista, 394 – Itambaracá-Pr

				1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês	6 Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	13,889.49	R$ 13,889.49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				100%	0%	0%	0%	0%	0%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARE	R$	234,829.74	R$ 18,786.38	R$ 46,965.95	R$ 46,965.95	R$ 46,965.95	R$ 28,179.57	R$ 46,965.95
				8%	20%	20%	20%	12%	20%
3	TUBOS E CONEXÕES	R$	74,993.32	R$ 7,499.33	R$ 14,998.66	R$ 14,998.66	R$ 14,998.66	R$ 11,249.00	R$ 11,249.00
				10%	20%	20%	20%	15%	15%
4	MÃO DE OBRA	R$	7,459.81	R$ 1,243.30	R$ 1,243.30	R$ 1,243.30	R$ 1,243.30	R$ 1,243.30	R$ 1,243.30
				16.67%	16.67%	16.67%	16.67%	16.67%	16.67%
6	CANTEIRO DE OBRAS	R$	4,292.82	R$ 715.47	R$ 715.47	R$ 715.47	R$ 715.47	R$ 715.47	R$ 715.47
				16.67%	16.67%	16.67%	16.67%	16.67%	16.67%
	Valor medição	R$		R$ 42,133.97	R$ 63,923.38	R$ 63,923.38	R$ 63,923.38	R$ 41,387.34	R$ 60,173.72
	Porcetagem (%)			12.56%	19.06%	19.06%	19.06%	12.34%	17.94%
	Valor Acumulado	R$		R$ 42,133.97	R$ 106,057.36	R$ 169,980.74	R$ 233,904.12	R$ 275,291.46	R$ 335,465.18
	Percet. Acumulada			12.56%	31.62%	50.67%	69.73%	82.06%	100.00%

Itambaracá,14 de abril de 2022 .

06.785.365/0001-55
Valmir Sanches Ribeiro - ME
RUA CORONEL BATISTA 154
CEP [illegible] CENTRO
ITAMBARACA - PARANA

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CPF:505.856.739-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Concorrência 3/2022 302-A

Número Processo: 123/2022
Data do Processo: 17/01/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 123/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - Construção do remanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	1,000	UND	3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	312.502,4700	312.502,47

Total do Participante: 312.502,47

Total Geral: 312.502,47

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 03/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 18 dias do mês de março do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pela presidente e membros, as Srª Joyce Ferreira Parpinelli, Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 17/01/2022. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e VALMIR SANCHES RIBEIRO - EPP. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. Wagner Wilmar Wojcik e Valmir Sanches Ribeiro, e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura do envelope de Documento de Habilitação. Dando sequência ao certame foram abertos os envelopes, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes das proponentes e todas as empresas foram habilitadas. Foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante. Motivo pelo qual, em comum acordo, por hão haver intenção de recursos a Comissão de Licitações decidiu pela abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços. Após abertura, conferencia e assinatura pela Comissão e representantes das proponentes, chegou-se a seguinte classificação.

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Qtd	Und	Produto/Serviço	Valor Unitário	Preço total
1	1	1	Und	Construção do remanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1- Serviços Preliminares; 2- Serviços Complementares; 3- Tubos e Conexões; 4- Mão de Obras; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	312.502,47	312.502,47
TOTAL DO LOTE						**312.502,47**

VALMIR SANCHES RIBEIRO - EPP						
Lote	Item	Qtd	Und	Produto/Serviço	Valor Unitário	Preço total
1	1	1	Und	Construção do remanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1- Serviços Preliminares; 2- Serviços Complementares; 3- Tubos e Conexões; 4- Mão de Obras; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	335.465,18	335.465,18
TOTAL DO LOTE						335.465,18

Perfazendo um total geral do lote de R$ 312,502,47 (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos) da melhor oferta. Logo após a Comissão de Licitações firmou a empresa 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representantes das proponentes.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente

Cibele Cusmão Fontolan da Silva
Membro

Marcos de Moraes
Membro

Wagner Wilmar Wojcik

Valmir Sanches Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO (HOMOLOGAÇÃO)

PARECER JURÍDICO Nº 1141/2022

REFERÊNCIA: **PROC. ADM. Nº 123/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.

2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.

3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

4. **Não constam impugnações ao edital e não consta registrada a interposição de recursos contra as decisões da comissão.**

5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **trinta dias,** entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, I da Lei nº 8.666/93. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o /processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação.Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.

9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.

10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação e posteriormente, das propostas.

11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, **recomendo** ao interessado:

(i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.

(ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;

(iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;

(iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei n 8.666/93 para encaminhar à homologação;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item 13, **sugiro** ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de maio de 2022.

VINICIUS ALVES SCHERCH

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.05.02 17:05:24 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

CONCORRÊNCIA **Nr.: 3/2022** 307-A

Processo Adm.: 123/2022
Data do Processo: 17/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 04/05/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - Construção do remanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	1,000	UND	312.502,47	312.502,47

Total do Participante: 312.502,47

Total Geral: 312.502,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA	06.002.17.511.0419.1009.4.4.90.51.00	R$ 203.886,95
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014 FUNASA	06.002.17.511.0419.1009.4.4.90.51.00	R$ 134.795,69

Bandeirantes, 04/05/2022

JAELSON RAMALHO MATTA

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO
CONCORRÊNCIA: 03/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço total
1	1	Construção do reamanescente da Lagoa Facultativa II, na estação de tratamento de esgoto do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares; 3. Tubos e Conexões; 4. Mão de Obra; 5. Canteiro de Obra; Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.	UN	1,00	312.502,47
VALOR TOTAL					**312.502,47**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022-PMB é de R$ 312.502,47 (TREZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 03/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	312.502,47	312.502,47
T O T A L		**312,502,47**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022-PMB é de R$ 312.502,47 (TREZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 03/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	312.502,47	312.502,47
T O T A L		**312,502,47**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022-PMB é de R$ 312.502,47 (TREZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

CPL

CONTRATO N.º174/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º03/2022 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

nº. 312
CPL

CONTRATO Nº 174/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR MENOR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** E A EMPRESA **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** estabelecido na Rua Domingos Luiz de Oliveira nº 63, centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob n.º**29.284.091/0001-16**, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Wagner Wilmar Wojcik, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 081.107.049-21 e da cédula de identidade RG nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **CONCORRÊNCIA - Edital nº 03/2022- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 03/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$312.502,47** (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo:

Lote 01.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	CONSTRUÇÃO DO REAMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM OS SEGUINTES TÓPICOS DE SERVIÇOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:	312.502,47

WAGNER WILMAR WOJCIK 08110704921

			2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3. TUBOS E CONEXÕES; 4. MÃO DE OBRA; 5. CANTEIRO DE OBRA; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM PROJETOS (PRANCHA), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	
VALOR TOTAL				**312.502,47**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5151-000	06002175110419100 94.490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5151-946		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921

S. Nº 314
CPL

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

Fls. nº 315
CPL

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS-Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº).*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme disposto na Lei 10.192/01 devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

WAGNER WILMAR WOJCIK 08110704921

S. nº: 316
CPL

SR = S x (1 + I12)
R = SR – S

I12 = Variação acumulada do índice INCC-DI/FGV nos 12 últimos meses;
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;
SR = saldo reajustado;
R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

Fls. nº 317
CPL

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

WAGNER WILMAR WOJCIK 08110704921

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

S. nº: 319
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

S. nº: 320
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

WAGNER WILMAR WOJCIK: 08110704921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 321
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE
Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes-PR, 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921

Assinado digitalmente por WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 07:58:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL

RÔMULO RAMALHO FARIAS
CREA – 179716/D – PR
FISCAL DE OBRA

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fonfolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 322
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º174/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2022– PMB
CONCORRÊNCIA N.º03/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$312.502,47 (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5151-000	06002175110419100 94.490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes-PR. 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921

Assinado digitalmente por WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WAGNER WILMAR WOJCIK:08110704921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 07:58:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL

RÔMULO RAMALHO FARIAS
CREA – 179716/D – PR
FISCAL DE OBRA

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º174/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2022– PMB
CONCORRÊNCIA N.º03/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$312.502,47 (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5151-000	06002175110419100944.490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes-PR, 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL

RÔMULO RAMALHO FARIAS
CREA – 179716/D – PR
FISCAL DE OBRA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 324

CPL

GARANTIA EXECUÇÃO

bmg | Seguros

nº 325
CPL

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202200010775007338 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 193626
Data da publicação: May 13 2022 2:01PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por: Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por: Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual May 13 2022 2:01PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual May 13 2022 2:01PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103

bmg | Seguros

Nº: 326
CPL

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
INSCRITO NO CNPJ: 76.235.753/0001-48
COM SEDE NA: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - . - CENTRO
CEP: 86360-000 - Bandeirantes - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 29.284.091/0001-16
COM SEDE NA: R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 63 - CENTRO
CEP: 84400-000 - Prudentopolis - PR

até o valor de:

R$ 15.525,12 - QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Número N.º174/2022 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º03/2022 – PMB, PARA A CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 12/05/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 13/05/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202090411

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

nº: 327
CPL

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

Fls. nº: 328
CPL

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares._

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

s. nº 331
CPL

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	23/05/2022	150,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE MAIO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

S. nº 332
CPL

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

nº 333
GPL

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

bmg | Seguros

nº: 335
CPL

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202200010775007338 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 226103
Ramo 0775

bmg | Seguros

nº: 336
CPL

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
TOMADOR: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a sSguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222531871

Fls. nº 345
CPL

1. Responsável Técnico

WAGNER WILMAR WOJCIK

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718344279**

Carteira: **PR-177040/D**

Empresa Contratada: **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Registro/Visto: **72010**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

R FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: 174/2022 Celebrado em: 12/05/2022

Valor: R$ 312.502,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA YARA, S/N

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RURAL - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 23/05/2022 **Previsão de término:** 23/11/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,084572 x -50,384454

Proprietário: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de sistema de esgoto/resíduos líquidos estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos*	21080,00	M2
[Execução de obra] *de contenções em concreto armado*	48,57	M3
[Execução de obra] *de aplicação de outros materiais*	7833,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONFORME ESCOPO CONCORRENCIA 03/22 - PMB

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por WAGNER WILMAR WOJCIK, registro Crea-PR PR-177040/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 09h58.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94

Nosso número: 2410101720222531871

RASCUNHO sem validade legal

nº 346
CPL

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.010.67495/76

Nome da obra
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ETE BANDEIRANTES

Data do cadastramento
13/05/2022 11:03

Origem do cadastramento
e-CAC

ART **RRT** **CIB** **Cadastro Imobiliário**

Data do início da obra
12/05/2022

CNAE
4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	12/05/2022

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	BANDEIRANTES	PR	86.360-000

Bairro	Logradouro	Número
RURAL	ESTRADA YARA	SN

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	29.284.091/0001-16	Construtora

Data de início da responsabilidade
12/05/2022

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.235.753/0001-48	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Obra por Contrato

Unidade de Medida	Medida	Número do Contrato	Valor do Contrato
Outra	1,00	174/2022	R$ 312.502,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 347
CPL

ORDEM DE SERVIÇOS E PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DE Gabinete do Prefeito

PARA: Departamento de Compras

Para que seja expedida Ordem de serviço, para início das obras da Bacia de Tratamento.

Btes, 16/05/2022

Fls. nº 347 A

CPL

Data: ____/____/____ Horário: _____

nº 348
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando n° 266/2022

Bandeirantes – PR, 16 de maio de 2022

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRENCIA Nº 03/2022
CONTRATO PMB Nº 174/2022

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra de **CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUCAO DA LAGOA FACULTATIVA ii NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** celebradas com a empresa 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração

AO DPTO DE COMPRAS
PARA PROVIDENCIAS.
Em 16/05/22

Cleber Batista
Port. 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração

nº 349
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços de Construção do remanescente da lagoa facultativa II na estação de tratamento de esgoto no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência – Edital nº 03/2022 - PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
Contrato nº 174/2022-PMB;
Valor do Contrato: R$ 312.502,47 (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos);
Contratada: **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 29.284.091/0001-16
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Prazo Execução: 06 (seis) meses
Fiscal da Obra: Rômulo Ramalho Farias – CREA – 179716/D-PR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 01 de junho de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços de Construção do remanescente da lagoa facultativa II na estação de tratamento de esgoto no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência – Edital nº 03/2022 - PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 338.682,64 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
Contrato nº 174/2022-PMB;
Valor do Contrato: R$ 312.502,47 (trezentos e doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos);
Contratada: **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 29.284.091/0001-16
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Prazo Execução: 06 (seis) meses
Fiscal da Obra: Rômulo Ramalho Farias – CREA – 179716/D-PR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 01 de junho de 2022 os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal